

Proc. Administrativo 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/06/2024 às 10:00:45

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 8.595/2024 - Contratação de Empresa Especializada PNAB](#) referente a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C73-AEA4-3307-9F63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 04/06/2024 10:01:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C73-AEA4-3307-9F63>

Memorando 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 08/05/2024 às 15:32:28

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Prezado! Hotton

Venho por meio deste, solicitar a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituam políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural. A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati - SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Segue em anexo

—
Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

Empresa_Especializada_assessoria_aos_projetos_1_atualizada.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 026/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6, inc. XV**)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)**
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: Contratação de Show Artístico.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- (Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município; Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos; Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar as ações nos bairros atendendo as demandas solicitadas pela comunidade local.

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati-SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A empresa contratada deverá apresentar um relatório final, discriminando todos os serviços realizados no período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é R\$ 11.234,69

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para a contratação da Empresa para mês de maio, para o dia 20/05/2024, após a conclusão da consulta pública do direcionamento dos recursos segue a etapa da elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) que o prazo para os municípios enviarem a documentação sobre o PAAR da PNAB que encerra no dia 31/05/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O grau de prioridade é alto, porque é um recursos destinado a Cultura durante 5 anos com início em 2023, para fomento cultural, garantir o financiamento e a manutenção, democratizar o acesso e a produção artística de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- (Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854 1333



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5743-DC1C-5D73-9636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 08/05/2024 15:33:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5743-DC1C-5D73-9636>

Memorando 1- 8.595/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SECULT-DCT-DPCT - Divisão de Projetos Culturais e Turismo - A/C Flavia M.

Data: 10/05/2024 às 11:44:35

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Caríssima [Flavia Augusto de Oliveira Me - SECULT-DCT-DPCT](#),

Solicitamos a elaboração do ETP referente a esta demanda.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13D6-A5F1-BF13-AD16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 10/05/2024 11:44:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/13D6-A5F1-BF13-AD16>

Memorando 2- 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 14/05/2024 às 17:39:56

Caríssimo Hotton!

Estou encaminhando o ETP, para sua análise e apreciação.

—

Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

ETP_EMPRESA_ESPECIALIZADA_ASSESSORIA_PNAB_2024.docx

Memorando 3- 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 16/05/2024 às 10:12:33

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Prezado, Hotton!

Estou encaminhando o ETP - referente à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

Atenciosamente,

—
Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

Comprovacoes_LPG_MABE.pdf

ETP_EMPRESA_ESPECIALIZADA_ASSESSORIA_PNAB_2024.pdf

Orcamento_Induo_10_05_2024.pdf

Orcamento_Mabe_Cultural_PNAB_CAJATI.pdf

Orcamento_PNAB_Fabricio_Haya_10_05_2024.pdf

Roundcube_Webmail___Re__Orcamento_para_execucao_da_PNAB.pdf

Roundcube_Webmail___Re__Orcamento_referente_a_execucao_da_PNAB.pdf

Roundcube_Webmail___Re__solicitado_orcamento_proposta_Prestacao_de_Servicos_de_Assessoria_Tecnica_para_execucao_PNAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Rua 01, nº 790, Centro – Fone (019) 3545-4488.

Santa Gertrudes/SP – CEP 13.510-023

**E – MAIL: secretariadecultura@santagertrudes.sp.gov.br
cultura_sg@yahoo.com.br**

Santa Gertrudes, 08 de fevereiro de 2024

Eu, Lázaro Natalício Barroso Maciel, RG nº 49.186.024-9, CPF nº 414.227.638-70, secretário municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes, declaro para os devidos fins de comprovação que Marta Bellão, brasileira, portadora do CPF: 224.164.238-00, realiza no município os serviços de implementação de leis federais de fomento à cultura, contemplando os atividades de elaboração de consulta pública, elaboração de editais para seleção de projetos culturais apresentados pelos agente do município, serviço de parecerista com análise imparcial de seleção de projetos culturais apresentados pelos proponentes de todas as áreas artísticas nos editais municipais, atendimento ao público, auxiliando nas propostas apresentadas pelos agentes culturais desde o mês de dezembro de 2022, inclusive com ampla atuação na assessoria de Projetos e Leis.

Lázaro Natalício Barroso Maciel

Secretário Municipal de Cultura

Rua 1, nº 790 | Centro | Fone: (19) 3545.2515 | (19) 3545-8000



O que você está procurando?

Pesquisar...



Início > Notícias > Portaria de nomeação da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

Portaria de nomeação da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo



Portaria N.º 3660/2023

De 14 de NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E avaliação e dá outras providências.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Santa Gertrudes-SP nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo n.º 195/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia, os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:

Assessoria jurídica/Administrativa:

Marta Bellão - CPF n.º 224.164.238-00

PARECERISTAS:

Rafaela Uhiara - CPF n.º 226.361.268-80

Daniele Pedrosa Fernandes - CPF n.º 317.478.248-10

COORDENAÇÃO:

Lázaro Natalício Barroso Maciel - CPF n.º 414.227.638-70

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 14 de novembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO


Superintendente Administrativa



Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

ANO II - Edição nº 857 - Extra

PORTARIAS


Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

PORTARIA Nº 467/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DINOEL PEDROSO ROCHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Eldorado/SP nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia Comissão de SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO e dá outras providências.

ARTIGO 2º - Nomeia, os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:

ASSESSORIA, APOIO AOS AGENTES CULTURAIS, ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:

- FABRICIO CLEMENTE GONÇALVES – CPF nº **.403.***-60
- MARTA BELLÃO – CPF ***.164.***-00


PARECERISTA:

- LÁZARO NATALÍCIO BARROSO MACIEL – CPF nº ***.227.***-70

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE

Estância Turística de Eldorado, 29 de novembro de 2023.


DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado
Praça Nossa Senhora da Guia, Nº 348 - CEP 11 960-000 - Eldorado-SP
CNPJ: 45.089885/0001-85 - Fone/Fax: (13) 3871-6100
www.eldorado.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@eldorado.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

CARTA DEREFERÊNCIA

Declarante: Secretaria de Cultura de Iporanga

Eu Marcelo Vinicius Rosa Nicolau, portador(a) do RG nº 36.186.820-0 e CPF nº 419.773.978-83 representante da Secretaria de Cultura de Iporanga, declaro para os devidos fins que a empresa M. Bellão Me, com CNPJ de nº 17.417.655/0001-62, situada no endereço, Rua Major Antônio Machado de Campos, 280, Jardim Piratininga, município de Limeira SP, CEP. 13484-315, desenvolve ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Iporanga.

A prestação refere-se ao serviço de assessoria e acompanhamento de todos os processos para garantir mais qualificação, eficácia e efetividade na execução dos recursos, tais como acompanhamento consultivo para o plano de ação, coleta e análise de dados da consulta pública obrigatória e confecção de editais de chamamento público, atendimento individualizado e coletivo sobre inscrição de propostas nos editais para artistas munícipes, parecer dos projetos inscritos, acompanhamento da execução dos projetos e auxílio na prestação de contas.

Atesto a capacidade da empresa acima citada na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais;

Iporanga, 08 de Novembro de 2023



Marcelo Nicolau

Secretário Municipal de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura





Papel Timbrado

CARTA DE REFERÊNCIA

Declarante: Departamento de cultura de Eldorado


Eu Yago Tadeu Borges de Souza, portador(a) do RG nº 58.357.678-3 e CPF nº 47973541861 representante do *Departamento de Cultura e Turismo de Eldorado*, declaro para os devidos fins que a empresa M. Bellão Me, com CNPJ de nº 17.417.655/0001-62, situada no endereço, Rua Major Antônio Machado de Campos, 280, Jardim Piratininga, município de Limeira SP, CEP. 13484-315, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Eldorado.

A prestação refere-se ao serviço de assessoria e acompanhamento de todos os processos para garantir mais qualificação, eficácia e efetividade na execução dos recursos, tais como acompanhamento consultivo para o plano de ação, coleta e análise de dados da consulta pública e confecção de editais de chamamento público, atendimento individualizado e coletivo sobre inscrição de propostas nos editais para artistas municipais, parecer dos projetos inscritos, acompanhamento da execução dos projetos e auxílio na prestação de contas.

Atesto a capacidade da empresa M. Bellão e na pessoa de seu representante Fabricio Clemente na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais,;

Eldorado, 8 de Novembro de 2023


Nome YAGO TADEU BORGES DE SOUZA
CPF 479.735.418-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA S.M.C Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

JOSE FARID ZAINE, Secretário Municipal de Cultura de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para credenciamento de profissionais para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas culturais no Município, pela Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 03 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o Item 6 - Da Comissão de Análise e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, Item 6.1 - deverá ser designada uma Comissão de Análise e Avaliação, mediante Portaria, para análise e avaliação dos projetos inscritos, de acordo com os Itens 6.2 ao 7.5,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão de Análise e Avaliação em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2024, a qual será responsável pela análise e avaliação dos projetos inscritos, sendo composta por 5 (cinco) representantes, da seguinte forma:

- Representantes do Poder Público:

Sra. Bruna Cristina Prado Rosa
Sr. Leandro Henrique Martini Bonin
Sra. Raquel Belzi Corrêa Pereira
Sra. Tatiana Rosa Alves da Silva

- Representantes da Sociedade Civil:

Sra. Marta Bellão

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ FARID ZAINE

Secretário Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº /2024

Em conformidade com Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

1. **INTRODUÇÃO:**

O Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), foi assinado pelo governo federal em 18 de outubro de 2023, com objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura, possibilitando ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão, com garantia de repasses de recursos em cada seguintes exercícios durante os próximos 5 (cinco) anos de 2023 à 2027, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 2022, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

Diretamente do que foi idealizado para a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e para a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura não prevê ações emergenciais e, apesar de afetar efetivamente os profissionais que trabalham na área da cultura, foi também elaborada com vistas a permitir que os Entes Federativos estructurem seu setor cultural. Ao município de Cajati está previsto o repasse no valor de R\$ 224.693,72 para fomento de atividades e produtos culturais dentro das seguintes linhas de ações previstas por lei do art.6º os 80% em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

- a) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;
- b) Subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.
- c) 20 % em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Conforme o mapeamento local no município apresentou se uma grande demanda de diversas ações culturais em vários segmentos, baseado em questionários on line e audiência pública tendo representante com a participação da classe artística com sugestões de projetos nas áreas:

- Artesanatos, Crochês, Obras de Artes em madeiras, argila, jornal, gessos e outros;
- Projetos e Obras de Artes técnica de moldura em aço;
- Projeto Bibliotecas de rua;
- Projeto Festival Viola;
- Projetos Cultural povos e comunidades;

- Produções Audiovisuais ou Jogos Eletrônicos;
- Oficinas
- Produção Literária fictícia ou não;
- Apresentação musical;
- Apresentações de poesia e de literatura;
- Workshops;
- Feira de equipamentos recreativos;
- Projetos de Apresentação de Dança;
- Podcat's;
- Oficinas de Artes visuais;
- Projeto de Arte Cênicas;
- Projeto de Ação de Resgate Cultural Patrimônio Imaterial e outros;

Durante a pandemia, muitos municípios enfrentaram dificuldades para atender às demandas da classe artística local. Em resposta a isso, foi programado um recurso direcionado ao município de Cajati, com o objetivo de fortalecer e fomentar a cultura local. Esse recurso será destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que contratou uma empresa especializada para a execução das atividades relacionadas a esse apoio.

A contratação se faz necessária devido à ausência de pessoas especializadas dentro da Secretaria para realizar essas atividades. É essencial que a Prefeitura cumpra suas responsabilidades legais e apoie o setor cultural local, promovendo o desenvolvimento econômico e social, enriquecendo a vida cultural da comunidade e garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

Para garantir uma gestão transparente e eficiente dos recursos, será elaborado um Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Esse plano detalhará as metas e ações definidas no Plano de Ação, cadastrado pelo município na Plataforma Transferegov durante a adesão à Política Nacional de Apoio à Cultura (PNAB). O PAAR incluirá informações como atividades, valores, resultados esperados, entre outros dados que guiarão a execução dos recursos.

Um dos princípios da PNAB é a gestão democrática e compartilhada, que envolve os poderes públicos e a sociedade civil. Nesse sentido, é importante que a elaboração do PAAR seja feita de forma participativa, incluindo os agentes culturais e a população local, preferencialmente por meio de seus representantes nos conselhos de cultura.

O prazo para inclusão do PAAR na Plataforma Transferegov é até 31 de maio de 2024. Assim, espera-se que a aplicação dos recursos seja transparente, eficiente e beneficie a classe artística e a comunidade local como um todo.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A contratação está relacionada a cumprir todas as etapas que foi determinado pelo programa PNAB:

-Na elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05;

Na elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Na contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, para o município de Cajati.

A Contratação se faz necessário, tendo em vista que a Secretaria de cultura e Turismo do Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;
Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

A contratação proposta neste ETP está em consonância aos instrumentos de planejamento do Município - LDO e LOA, sendo de grande utilidade ao município e população usuária dos serviços públicos disponibilizados.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação de serviço assessorando tecnicamente na elaboração de processos públicos de seleção formação e capacitação do público através da Lei 14.399/22, realizando, por meio de uma Comissão de Análise Técnica, a avaliação e seleção dos projetos inscritos nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas e a elaboração do Plano de Ação em parceria com órgãos gestores para implementação das ações de que trata a Lei nº 14.399-22 (Política Nacional Aldir Blanc).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

II - Contratados pela administração pública para atuar como membros da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no

art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

DESCRIÇÃO	QTD	SERV	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc	01	12 meses	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Levantamento do mercado:

Para a necessidade em questão, foram solicitadas cotações com empresas prestadoras de serviços, que se enquadram neste objeto. Importante ressaltar que essas informações obtidas no levantamento de mercado servem como referência e embasamento para a elaboração do processo de contratação em questão, contribuindo para uma análise mais completa e fundamentada das opções disponíveis no mercado, tendo como parâmetro de preços os valores aplicados por organizações culturais e empresas públicas e privadas do setor cultural.

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

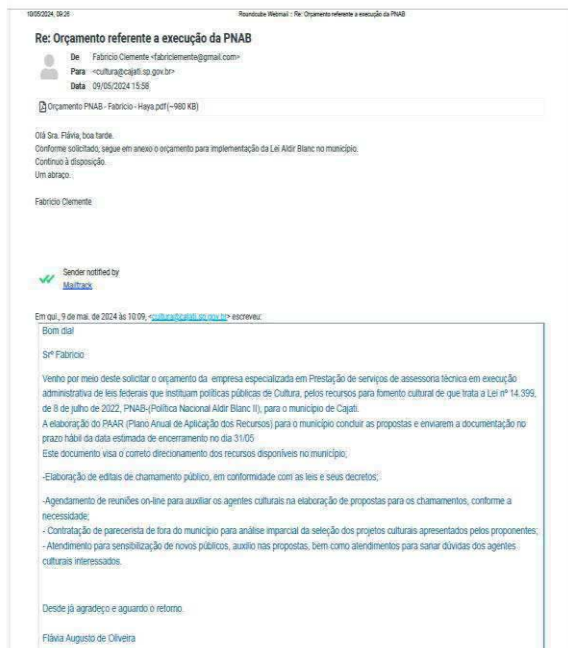
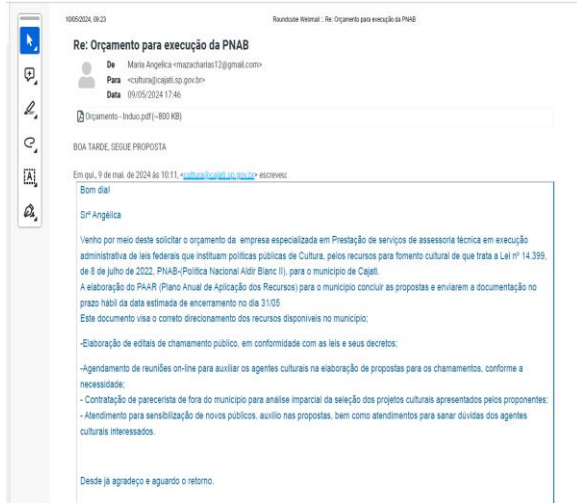
O departamento de Cultura do município de Cajati, não possui no seu quadro de recursos humanos, vagas para profissionais com conhecimento específico para executar tal assessoria, assim se fazendo necessário a contratação de empresa terceirizada e especializada é a única forma de suprir esta demanda. Assim, este estudo tem por finalidade identificar a melhor solução para atender os objetivos da demanda.

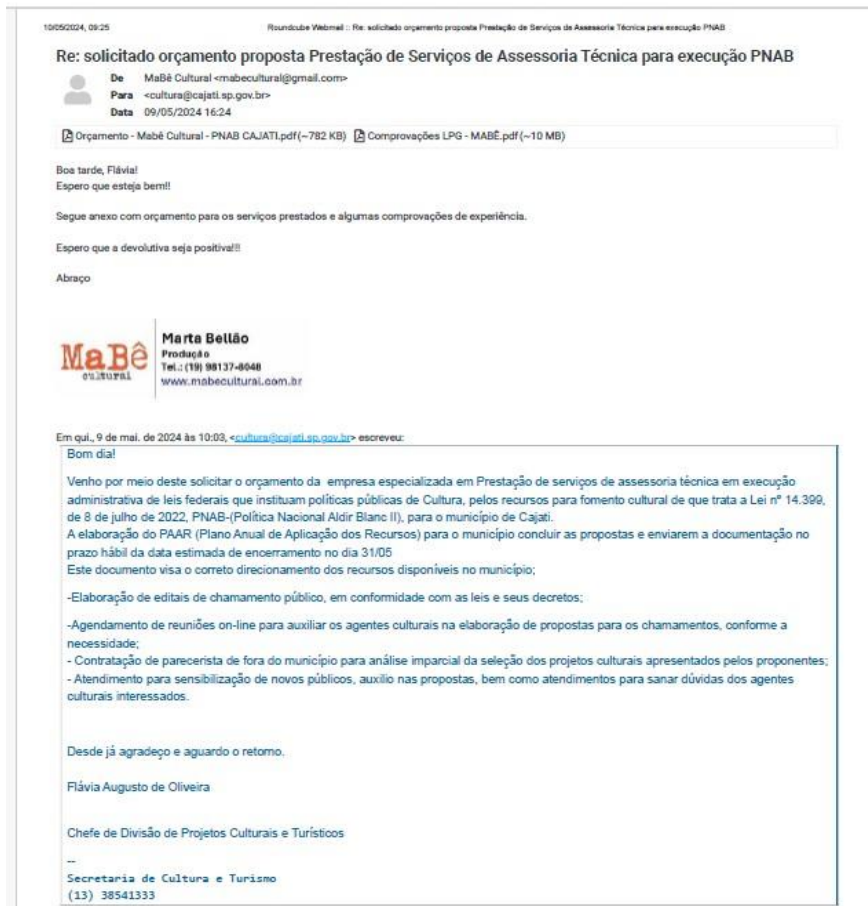
8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

Para a definição dos valores máximos da contratação utilizou-se a combinação dos três orçamentos enviados, realizando uma estimativa entre eles. Para efeitos de comprovação da pesquisa de preços, encontram-se apensos a este documento, os orçamentos recebidos (Em anexo).

A despesa onerará os cofres públicos com recurso oriundo do repasse da União para o município para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), disposto através da dotação orçamentária de R\$ 224.693,72 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). O valor para contratação de assessoria, que poderá ser retirado do valor acima é de no máximo R\$ 11.234,69, (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Orçamentos detalhado segue em anexo:





9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de contas. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução à disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, identificando artistas em várias áreas através de seus projetos inscritos e contemplados em atividades diversificadas e especializadas em várias áreas e para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores público, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

Para a solução encontrada nesse ETP, constatou-se a necessidade de realização de um processo licitatório em lote único para todos os itens, sem a necessidade de separação em lotes, visto que a mesma empresa será responsável pelo processo das inscrições até as prestações de conta dos projetos contemplados pela lei.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

Pretende-se com a contratação da empresa prestadora de serviço, garantir qualidade técnica especializada em consonância aos seus objetivos:

- Elaboração de consulta pública para o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município.
- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos.
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade.
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não há contratações em andamento que fazem correlação com o objeto pretendido. Não foram observadas contratações correlatas e/ou interdependentes aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Por impacto ambiental o Conselho Nacional do Meio-Ambiente define: “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais” (CONAMA, 1986). Isso exposto não se vislumbra impactos ambientais negativos advindos desta contratação, não sendo necessário, portanto, a previsibilidade de medidas de tratamento no sentido de mitigar tais impactos.

É possível prever impactos positivos no que tange a eficácia e eficiência, o que repercutirá na possibilidade de acesso as ações culturais previstas nos projetos contemplados, os produtos dos projetos poderão caracterizar como espaços coletivos nos quais, de forma lúdica, os participantes podem refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e hábitos.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente VIÁVEL e necessária.

Os serviços podem ser contratados por meio de processo de Licitação, sendo a contratação em lote único, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Este estudo técnico preliminar servirá como base para o desenvolvimento do termo de referência e demais documentos necessários para a realização do processo de contratação da empresa responsável pela prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, para o município de Cajati.

É importante ressaltar que este é apenas o início do processo e que análises mais aprofundadas e detalhadas devem ser realizadas posteriormente.

Cajati, 14 de maio de 2024.

Responsável (is) pelo ETP

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo

Orçamento para prestação de serviços de assessoria

Setor de Cultura do Município de Cajati / SP.

Venho por meio desta oferecer meus serviços de acompanhamento na implementação da Lei 14.399 (Aldir Blanc).

Os serviços incluem:

- Elaboração de chamamento público;
- Agendamento de reuniões on-line na formação dos agentes culturais;
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Valor dos serviços R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Inclui assessoria na elaboração de editais para seleção de projetos através dos agentes culturais, análise e seleção e considerações de todos os projetos apresentados nos editais e monitoramento da execução dos projetos contemplados.

O serviço oferecido será realizado virtualmente com prazo de entrega da avaliação e resultados é de 20 dias após recebimento dos projetos.

São Paulo, 09 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Maria Angélica Zacharias
CNPJ: 30.055.847/0001-34

Rua Atilio Bortolan, 24 - Vila Anita - Limeira - CEP: 13.484-298 -
mazacharias12@gmail.com

ORÇAMENTO

Limeira, 09 de maio de 2024

Aos cuidados de Flávia Augusto de Oliveira - Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos.

Orçamento para implementação dos recursos destinado através da Lei Aldir Blanc no Município.

Serviços oferecidos:

- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Os serviços serão realizados de forma virtual.

Valor total dos serviços R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Desde já estamos à disposição.

Atenciosamente,



M. Bellão – ME

E-mail: mabecultural@gmail.com

Piracicaba, 09 de maio de 2024

Aos cuidados de Flávia Augusto de Oliveira - Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Apresentação de orçamento de assessoria por equipe especializada na área artística/técnica e cultural de leis federais de fomento à Cultura para implementação dos recursos destinado ao município de Cajati, através da Lei 14.399-22 – PNAB.

Através do artigo 5º da referida Lei, oferecemos nesta proposta o que segue:

- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

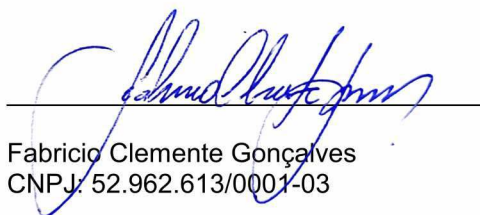
As atividades acima poderão ser realizadas de forma virtual sem carga horária definida.

Portanto o valor total dos serviços é de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), que será retirado / empenhado do próprio recurso federal.

**A distribuição dos valores e vagas dos editais será discutida posteriormente, após realização e análise e avaliação da consulta pública no município.

Espero finalizarmos positivamente e desde já sigo à disposição.


Atenciosamente,



Fabricio Clemente Gonçalves
CNPJ: 52.962.613/0001-03

Re: Orçamento para execução da PNAB

 **De** Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 09/05/2024 17:46

 Orçamento - Induo.pdf (~800 KB)

BOA TARDE, SEGUE PROPOSTA

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:11, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Sr^a Angélica

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira


Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos


--

Secretaria de Cultura e Turismo
(13) 38541333



Re: Orçamento referente a execução da PNAB

 **De** Fabricio Clemente <fabricclemente@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 09/05/2024 15:58

 Orçamento PNAB - Fabricio - Haya.pdf (~980 KB)


Olá Sra. Flávia, boa tarde.

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento para implementação da Lei Aldir Blanc no município.

Continuo à disposição.

Um abraço.

Fabricio Clemente

 Sender notified by
[Mailtrack](#)

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:09, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Srº Fabricio

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos



Secretaria de Cultura e Turismo

(13) 38541333



Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

De MaBê Cultural <mabecultural@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 09/05/2024 16:24

 Orçamento - Mabê Cultural - PNAB CAJATI.pdf (~782 KB)  Comprovações LPG - MABÊ.pdf (~10 MB)

Boa tarde, Flávia!
Espero que esteja bem!!

Segue anexo com orçamento para os serviços prestados e algumas comprovações de experiência.

Espero que a devolutiva seja positiva!!!

Abraço



Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:03, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

--

Secretaria de Cultura e Turismo
(13) 38541333





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8593-5B5C-9310-4503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 16/05/2024 10:18:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503>

Memorando 4- 8.595/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: -

Data: 20/05/2024 às 16:27:19

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Caríssima [Flavia Augusto de Oliveira Me - SECULT-DCT-DPCT](#),

O ETP apresentado possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, não analisa o mérito), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, a unidade requisitante cumpriu a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABBD-FF18-FBB3-FB0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 20/05/2024 16:28:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ABBD-FF18-FBB3-FB0A>

Memorando 5- 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 20/05/2024 às 17:43:57

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Caríssimo [Hotton Bruno Lucena Bernardo - SEADM-DAGEP](#)

Estou encaminhando a TR para sua análise e apreciação.

Atenciosamente,

—

Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

PLANO_DE_ACAO_LEI_ALDIR_BLANC_2023.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_Empresa_Especializada_de_assessoria_PNAB.pdf

PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DO DECRETO REGULAMENTO A LEI Nº 14.399 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a cultura.

Decreto nº 11740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será executada de forma descentralizada, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

Ao município de Cajati **está previsto o repasse no valor de R\$ 224.693,72** em recursos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura a estados, municípios e ao Distrito Federal para fomento de atividades e produtos culturais dentro das seguintes linhas de ações previstas por Lei:

METAS

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
I – 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de: a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

Ações Gerais
A1.1

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

Fomento Cultural

Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

A.1.1-

Ação 1- Exposições (feiras) Cultural de Artesanatos e Crochês destinado a Crocheteiras e Artesãos. Serão premiados 04 (quatro) trabalhos tendo Proponente **Pessoa Física** contemplados no valor de R\$ 2.500,00 cada.

Contrapartida os trabalhos premiados receberam as orientações e sugestões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendarios para 04 (quatro) momentos de exposições dos seus trabalhos, ex: na feira dos empreendedores, nos eventos culturais e para futuras exposições. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação. **Valor da ação: R\$ 10.000,00.**

Ação 2- Exposições (feiras) De Obras de Arte - Modalidade em Madeira e outros materiais (argilas, jornal, garrafa pet, gesso e reciclagem) as peças devem ser construídas. A ação consiste em beneficiar 02(dois) projetos de obras de arte tendo **Proponente Pessoa Física** no valor de **R\$2.500,00** cada.

Sugere-se que as obras de arte remetam aos elementos da cidade ou temas livres. As peças premiadas receberão orientações e sugestões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação às definições dos calendários para exposições dos trabalhos. Essas exposições poderão ocorrer em 3 (três) momentos eventos como a feira dos empreendedores, eventos culturais e futuras exposições.

Será necessário registrar as ações por meio de fotos e pequenos vídeos, identificando a data e o nome de cada evento. É importante que essas imagens estejam em alta resolução e sejam disponibilizadas na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a sustentabilidade da ação.

O valor total da ação é de R\$5.000,00.

Valor da ação: R\$ 5.000,00

Ação 3- Projeto Seleção de Obras de Arte - Modalidade trabalho na técnica de Moldura em Metal (ligas de aço) e outros materiais.

Será beneficiado 02(dois) projetos- **Proponente Pessoa Física** no valor de **R\$ 4.000,00** cada, sendo de temas livres.

Contrapartida as peças premiadas receberam as orientações e sugestões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendarios para 04 (quatro) momentos de exposições dos seus trabalhos, ex: na feira dos empreendedores, nos eventos culturais e para futuras exposições. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 8.000,00

Ação 4- Projeto Bibliotecas (comunitário) de Rua.

Será beneficiado 01(um) Projeto- Proponente Pessoa Jurídica ou Física no **valor de R\$ 20.000,00.** Contrapartida- Propor 10 (dez) ações na construção e montar Minibibliotecas em pontos fixos em diferentes pontos estratégicos em 05 bairros da zona urbana e 05 na zona rural. As sugestões da inauguração das Bibliotecas de Rua podem estar alinhando junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendarios para inauguração e divulgação da mesma. Os

registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

O valor da ação: R\$ 20.000,00- Sugestões do Bairros da Classe artística (Jardim Ana Maria, São José, Jardim Cardoso de Freitas, Pouso Alto (Parafuso), Vila Antunes, Barra do Azeite, Capelinha, Abobora, Manoel Gomes, Guarau 2).

Escolher lugares seguros e manter a manutenção.

Ação 5- Projeto Cultural- Festival Viola.

Será beneficiado 01 (um) projeto – Proponente Pessoa Jurídica e Física no **valor de R\$ 20.000,00**. Contrapartida realizará mini festivais ou encontros no mínimo 04 (quatro) apresentações com os violeiros do município. **A participação deverá acontecer na formação mínima de dupla ou grupos de formação no máximo 06 integrantes. O objetivo fomentar, resgatar e consolidar a cultura caipira local, em diferentes pontos estratégicos nos bairros e na zona rural envolvendo a comunidade.** A sugestão para realizar o projeto circuito viola poderá junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo alinhamento dos calendarios para execução da ação. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 20.000,00

Ação 6- Projetos cultural povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

Será beneficiado 01 (um) projeto- Proponente Pessoa Física no **Valor de R\$ 6.000,00**.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 6.000,00

Ação 7- Projetos Apoio a Produções Audiovisuais ou Jogos Eletrônicos.

Será beneficiado 03 (três) Projetos com intenção de valorizar e registrar eventos promovidos que fazem parte do calendário das atividades tradicionais do município- Proponente Pessoa Física no **Valor de R\$ 10.000,00 cada**.

Contrapartida é realizar a inauguração das produções dos projetos, poderá junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definir as datas.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 30.000,00

Ação 8- Oficinas de Apoio na Elaboração e Manutenção de Cursos para Formar, Especializar e Profissionalizar Agentes Culturais Públicos e Privados, na Elaboração de Projetos para Editais e Outros;

Será beneficiado 01 (um) projetos- Proponente Pessoa Jurídica no **valor de R\$ 7.000,00**.

Contrapartida é realizará curso com os agentes culturais com a carga mínima 12 horas para capacitar-los na elaboração de projetos para editais, com certificação.

Valor da ação: R\$ 7.000,00

****Avaliar o currículo do profissional**

Ação 9- Projeto Cultural de Produção Literária fictícia ou não-fictícia publicação de livros.e Produção Literária fictícia Produção de 02 (dois) livros de literatura fictícia tendo Proponente Pessoa Física no valor de **R\$ 9.000,00** cada projeto. Contrapartida é realizar o dia dos autografos definindo a programação o calendario com a Secretaria de Cultura e Turismo.

Os projetos selecionados serão disponibilizados em versão física e virtual no site da Prefeitura Municipal de Cajati. Entende-se como ficção: Expressão **literária construída na forma de romance, conto, crônica, novela.**

Valor da ação: R\$ 18.000,00

Ação 10- Projetos em espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

Será beneficiado 02 (dois) projetos- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 7.500,00 cada projeto. Contrapartida os projetos selecionados executarão três apresentações podendo ser: redes municipais, estaduais, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. Público Infantil, Jovens, adulto. **Valor da ação: R\$ 15.000,00**

Ação 11- Projeto Cultural Apresentação Musical nos espaços (popular,erudita e outros);

Será beneficiado 03 (três) projetos- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 3.500,00 cada projeto. Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 10.500,00**

Ação 12- Projeto Cultural oficinas ou workshops: seleção de projetos para a realização de vídeo aulas ou workshops de artes diversas, o valor de R\$ 3.000,00 cada para 04 Proponentes Pessoas Física. Contrapartida os projetos selecionados executarão com uma **carga mínima de 12 horas**, sugestões podendo ser: espaços abertos, espaço da Secretaria de cultura, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 12.000,00;**

Ação 13- Economia Criativa- Projeto Feira Recreativa de Equipamento e Brinquedos: Seleção de projetos para locação de brinquedos e equipamentos, serão regulamentados pelo comitê gestor municipal sendo 01 (um) Proponente Pessoa Juridica ou MEI, valor da ação de R\$ 4.500,00;

Contrapartida- O projeto selecionado executarão duas ações gratuita de carater cultural e social, alinhando poderar ser feito em parceria com a Secretaria de cultura definindo assim a programação dos calendarios dos eventos culturais relacionado com município podendo ser: em espaços abertos, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Valor da ação: R\$4.500,00

Ação 14- Projeto Apresentação de Dança (cultura Hip hop, Funk, Afro, Dança Populares e outras);

MODALIDADE COLETIVO: Seleção de 03 (três) propostas com proponentes pessoas físicas no **valor de R\$ 4.500,00 cada proponente** . Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação

Valor da ação: R\$ 13.500,00

Ação 15- Projeto Ação de Resgate Patrimônio Imaterial e outros.

Será beneficiado 04 (quatro) projetos- Proponente Pessoa Jurídica e Física no **valor de R\$ 4.000,00 cada.**

Público Alvo: crianças, jovens e adultos. Temas sugeridos: riquezas naturais, paisagem, comunidades cultural, animais, histórias e memórias. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 12.000,00.

Ação 16- Projeto cultural de gravação de Podcast's (cultura popular e outros)

Será beneficiado 02 (dois) Projetos- Proponente Pessoa Física no valor:R\$ 2.500,00 cada.

Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, Studio, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 5.000,00

Ação 17- Projetos de Oficinas de Artes Visuais;

Será beneficiado 01 (um) Projeto- Proponente Pessoa Física no **valor de R\$ 6.400,00.** A característica do projeto, desenvolver ação em grupos podendo ser atividades, sugestões de técnicas em pintura, desenho, gravura, a escultura, a instalação, a arquitetura, a novela, a moda, a azuleijo, pintura, desenhos e outros.

Público alvo: Crianças, Jovens, através de oficinas ou workshops com carga mínima de 12 horas.

Contrapartida- As oficinas poderão ser executadas durante os eventos culturais, em amostras, com as sugestões e o calendário da Secretaria de Cultura e Turismo em locais, de espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 6.400,00**

Ação 18- Projetos Cultural de Artes Cénicas- Teatro Itinerante

Será beneficiado 02 (dois) Projetos- Proponente Pessoa Física no **valor de R\$ 5.000,00 cada.** As ações serão desenvolvidas nas comunidades, com apresentações ou amostras, sugestões dos locais podendo ser feito em parceria com a Secretaria de Cultura definido os calendarios dos eventos culturais relacionado com município: espaços abertos, programação de eventos, praças,

redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 10.000,00**

Ação 19- Projetos Cultural Intercambio Viagens (museu, teatro e outros).

São 02 (dois) projetos no **Valor R\$ 11.279,51 cada** para Proponente Jurídica e Física, valor **Total da Ação é R\$ 22.559,03.**

A1.3

Projetos de iniciativas artístico-culturais, grupos, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

Será beneficiado 01 (um) projeto- Proponente Pessoa Física no **valor de R\$ 4.000,00.** A característica do projeto(desenvolver ação em grupos podendo ser atividade novas ou projetos já existente desenvolvido s comunidades, nos bairros, e redes escolares, sendo o público alvo crianças ou jovens, através de oficinas ou workshops. Contrapartida poderá ser executado duas apresentações ou amostras, sugestões dos locais podendo ser feito em parceria com a Secretaria de Cultura definido os calendarios dos eventos culturais relacionado com município: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 4.000,00**

A2.1

Custo operacional (5%)

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Ação 20- Custo operacional (5%)

a) A contratação de Empresa especializada em Assessoria para realizar todas a etapas da PNAB, incluindo os Pareceristas para comissão julgadora para as analisem dos projetos **total do valor R\$ 11.234,69.**

TERMO DE REFERÊNCIA - SECULT

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A prestação de serviços de assessoria técnica é essencial para garantir que os recursos da Política Nacional Aldir Blanc II (PNAB) sejam devidamente direcionados e utilizados de acordo com as diretrizes e prioridades definidas.

Uma empresa especializada nesse tipo de serviço possui expertise e conhecimentos específicos sobre a PNAB, assim como experiência na elaboração de projetos e na submissão de editais. Dessa forma, ela será capaz de prestar suporte técnico às organizações envolvidas, auxiliando na identificação de demandas e no planejamento das ações a serem realizadas.

Além disso, a assessoria técnica também será responsável por acompanhar a execução dos projetos, garantindo que os recursos sejam aplicados da forma correta e que as metas e objetivos sejam atingidos. Essa equipe poderá auxiliar nas avaliações dos projetos.

A publicação dos editais também é uma etapa fundamental nesse processo, pois permite que as instituições interessadas possam ter acesso às informações necessárias

para participar dos projetos. A assessoria técnica será responsável por elaborar esses editais, garantindo que todas as exigências e critérios sejam claros e transparentes.

Assim, a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica é de extrema importância para o sucesso da implementação e execução dos projetos da PNAB. Ela assegurará que os recursos sejam utilizados com eficiência, contribuindo para o fortalecimento e uma atenção especial a classe artística na execução de suas ações culturais no município.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONSULTORIA:

1. Realização de Oitivas e Consultas Públicas junto a sociedade civil, de maneira PRESENCIAL e VIRTUAL (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);
2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;
3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;
4. Monitoramento dos Projetos;
5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;
6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;
7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.
9. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foram realizadas 03 cotações com os fornecedores.

3.1. Dotação Orçamentária:

As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2024: A despesa onerará os cofres públicos com recurso oriundo do repasse da União para o município para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), disposto através da dotação orçamentária de R\$ 224.693,72 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). O valor para contratação de assessoria, que poderá ser retirado do valor

acima é de no máximo R\$ 11.234,69, (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que são o 5% do recurso acima destinado para serviço operacional.

- 02.22- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 02.22.01- Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico;
- 13.392.0024.1190- Ações Culturais- Lei Aldir Blanc
- Elemento de Despesa 3.3.90.36- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física;
- Se for empresa o Elemento é 3.3.90.39- Pessoa Jurídica;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>CONSULTORIA PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.</p> <p>Ações a serem executadas pela consultoria:</p> <p>1-Realizações de Oitiva e Consulta Públicas junto a Sociedade Civil, de maneira presencial e virtual (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);</p> <p>2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;</p> <p>3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;</p> <p>4. Monitoramento dos Projetos;</p> <p>5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;</p> <p>6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;</p> <p>7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos</p>	1	1

projetos culturais apresentados pelos proponentes; 8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.		
---	--	--

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação de uma empresa especializada para assessorar na execução das etapas da PNAB- Lei Aldir Blanc II é essencial devido à demanda existente e às soluções necessárias para lidar com essa demanda. A transparência na prestação de contas é um aspecto fundamental, e a contratação de um serviço especializado contribuirá para a estruturação do setor cultural no município, preparando-o para receber o repasse de recursos durante os anos de 2024 a 2027.

O detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo Ente Federativo na Plataforma Transferegov no momento de adesão à PNAB é necessário para a elaboração do PAAR. A contratação de uma empresa especializada também permitirá a identificação de artistas em várias áreas, por meio de seus projetos inscritos e contemplados em diferentes atividades, para diferentes grupos e faixas etárias.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada foi influenciada pela disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores públicos torna necessária a contratação de um prestador terceirizado.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada desempenhará um papel fundamental na execução bem-sucedida da PNAB- Lei Aldir Blanc II, garantindo transparência na prestação de contas e contribuindo para o desenvolvimento da cultura no município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE):

4.1. A Contratação da solução deste estudo técnico preliminar, visa atender a necessidade da Secretaria de Cultura possibilitando o gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão durante o ano de execução das ações culturais da PNAB num prazo de um ano.

4.2. Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor ou prestador de serviços;

4.3. Termo de referência ou projeto básico, que deve conter as especificações técnicas do objeto a ser contratado;

4.4. Documentos (acervos) que comprovem a qualificação técnica do fornecedor ou dos serviços prestados em outros municípios na área cultural;

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inc. IV):

Estima-se: Foi baseada na pesquisa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- pela Sr.^a Flávia Augusto de Oliveira- (Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos), solicitou se 03 (três) orçamentos.

DESCRIÇÃO	QTDE	SERV.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	01	12 meses	R\$ 11.234,69	R\$ 11.234,69

5.1 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS/PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.2. Para a definição dos valores máximo da contratação utilizou-se a combinação dos três orçamentos enviados, realizando uma estimativa entre eles

5.3. A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

5.4. A Prestação dos serviços acontecerá conforme o calendário que é elaborado pela Secretaria de cultura e Turismo, os serviços deverão ser prestados nos dias horários conforme previsto em calendário que será enviado por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de suprimento, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

5.5. A prestação de serviço deverá iniciar até no máximo **dia 27 de maio para dar o prazo para inclusão do PAAR na Plataforma Transferegov que encerra até 31 de maio de 2024.**

5.5. A empresa contratada deverá apresentar um relatório final, discriminando todos os serviços realizados no período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

5.6. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades.

5.7. A contratada deve fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em conformidade com as características técnicas e qualitativas exigidas.

5.8. A contratada deverá cumprir integralmente com suas obrigações dentro do prazo estipulado, assegurando que os materiais fornecidos atendam plenamente as expectativas e requisitos estabelecidos pelo contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria de Cultura e Turismo será o gestor e atestará o recebimento do material.

6.2. Em caso de não cumprimento serviço no item 3.1, a Prefeitura reserva o direito de notificar o contratado por meio de comunicação própria, devendo a empresa prontamente atender o solicitado, sob pena de descumprimento contratual e consequentes sanções, de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021).

6.3. A contratada e a contratante deverão informar e facilitar os meios de contato para a rápida resolução de dúvidas ou desacertos com relação à execução do objeto, seja por meio da plataforma/sistema próprio de comunicação oficial do Município, e-mails, aplicativo de mensagens instantâneas ou telefone, sendo preferencialmente as comunicações feitas por escrito.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito em duas parcelas, a primeira parcela após publicação dos projetos classificados e a 2ª parcelas relatório final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos materiais.

7.3. A empresa deverá estar em dia com suas obrigações sócias e previdenciárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

8.2. Além dos critérios de habilitação, critérios técnicos também devem ser considerados, como a qualidade do serviço a ser prestado, capacidade técnica da empresa, experiência com serviços semelhantes, entre outros.

8.3. É importante que o fornecedor seja devidamente cadastrado e regularizado, atendendo às exigências legais e fiscais.

8.4. Será necessário verificar a capacidade financeira do fornecedor, de forma a garantir que ele possua condições de cumprir com suas obrigações contratuais.

8.5. A empresa fornecedora deverá apresentar um cronograma de execução do serviço, demonstrando a viabilidade de cumprimento dos prazos estipulados pelo órgão ou entidade contratante.

8.6. Será avaliada a capacidade de atendimento do fornecedor, considerando a quantidade demandada, a disponibilidade de recursos e a infraestrutura necessária.

8.7. A empresa fornecedora também deverá apresentar certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.8. A comprovação de qualificação técnica do fornecedor poderá ser realizada por meio da apresentação de certificados, declarações, atestados ou outros documentos que demonstrem sua experiência e capacitação para a realização do serviço.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 5., ao município de Cajati está previsto o repasse no valor de R\$ 224.693,72 onde poderá utilizar 5% dos recursos aportados para operacionalizar a execução das ações da PNAB, estimasse um valor de

R\$ 11.234,69 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para a referida contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação. A despesa onerará os cofres públicos com recurso oriundo do repasse da União para o município para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), disposto através da dotação orçamentária de R\$ 224.693,72 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). O valor para contratação de assessoria, que poderá ser retirado do valor acima é de no máximo R\$ 11.234,69, (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que são o 5% do recurso acima destinado para serviço operacional.

- 02.22- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 02.22.01- Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico;
- 13.392.0024.1190- Ações Culturais- Lei Aldir Blanc
- Elemento de Despesa 3.3.90.36- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física;
- Se for empresa o Elemento é 3.3.90.39- Pessoa Jurídica;

Cajati, 14 de maio de 2024

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53FC-9F49-96F1-AD64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 21/05/2024 09:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/53FC-9F49-96F1-AD64>

Memorando 6- 8.595/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SECULT-DCT-DPCT - Divisão de Projetos Culturais e Turismo - A/C Flavia M.

Data: 20/05/2024 às 19:23:49

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Caríssima [Flavia Augusto de Oliveira Me - SECULT-DCT-DPCT](#),

O TR deve ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. Vou copiá-los aqui.

--

Caríssima [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Para ciência.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 912A-11ED-E754-EEFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 20/05/2024 19:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/912A-11ED-E754-EEFE>

Memorando 7- 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 25/05/2024 às 14:05:16

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Prezada [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#)

Segue conforme as orientações do TR, estou encaminhando as respostas das Empresas Especializada em Prestação de Serviço de Assessoria, referente o prazo de execução do serviço da PNAB 2. Segue em anexo os documentos:

Foi solicitado por e-mail os seguintes esclarecimentos:

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.

Fico a disposição, desde já agradeço.

Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

1_Orçamento_Fabricio_Haya_1_24_05_24.pdf

2_Orçamento_atualizado_24_05_24_Mabe_Cultural.pdf

3_Orçamento_Induo.pdf

ATA_FINAL_PNAB_2_Flavia21052024.pdf

Carta_deReferencia_Eldorado_Fabricio_24_05_24.pdf

CartaReferencia_Haya_Fabricio_assinado_Iporanga_1_24_05_24.pdf

Comprovacoes_LPG_MABE.pdf

pca_1.pdf

Referencia_Haya_Santa_Gertrudes_1_fabricio_24_05_24.pdf

Referencia_Haya_Santa_Gertrudes_1_fabricio_24_05_24_2_.pdf

Roundcube_Webmail___Re_Re_Orçamento_para_execucao_da_PNAB_resposta_atualizada_24_05_24.pdf

Roundcube_Webmail___Re_Re_solicitado_orcamento_proposta_Prestacao_de_Servicos_de_Assessoria_Tecnica

Roundcube_Webmail___Re_Re_solicitado_orcamento_proposta_Prestacao_de_Servicos_de_Assessoria_Tecnica

Piracicaba, 24 de maio de 2024

Aos cuidados de Flávia Augusto de Oliveira - Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Apresentação de orçamento de assessoria por equipe especializada na área artística/técnica e cultural de leis federais de fomento à Cultura para implementação dos recursos destinado ao município de Cajati, através da Lei 14.399-22 – PNAB.

Através do artigo 5º da referida Lei, oferecemos nesta proposta o que segue:

- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

As atividades acima poderão ser realizadas de forma virtual sem carga horária definida.

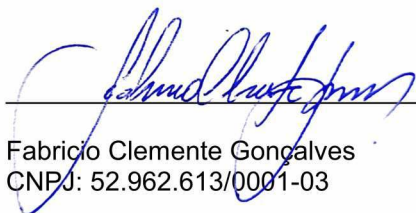
Portanto o valor total dos serviços é de **R\$ 11.224,69** (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), que será retirado / empenhado do próprio recurso federal.

**A distribuição dos valores e vagas dos editais será discutida posteriormente, após realização e análise e avaliação da consulta pública no município.

O prazo de execução dos serviços acima citado, será de 12 meses.

Espero finalizarmos positivamente e desde já sigo à disposição.

Atenciosamente,



Fabricio Clemente Gonçalves
CNPJ: 52.962.613/0001-03

ORÇAMENTO

Limeira, 24 de maio de 2024

Aos cuidados de Flávia Augusto de Oliveira - Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos.

Orçamento para implementação dos recursos destinado através da Lei Aldir Blanc no Município.

Serviços oferecidos:

- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Os serviços serão realizados de forma virtual.

Prazo de execução: 12 meses.

Valor total dos serviços R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Desde já estamos à disposição.

Atenciosamente,



M. Bellão – ME

E-mail: mabecultural@gmail.com

Orçamento para prestação de serviços de assessoria

Setor de Cultura do Município de Cajati / SP.

Venho por meio desta oferecer meus serviços de acompanhamento na implementação da Lei 14.399 (Aldir Blanc), incluindo o serviço de parecerista para avaliação de projetos culturais apresentados nos editais por municípios de Cajati.

Valor dos serviços R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Inclui assessoria na elaboração de editais para seleção de projetos através dos agentes culturais, análise e seleção e considerações de todos os projetos apresentados nos editais e monitoramento da execução dos projetos contemplados.

O serviço oferecido será realizado virtualmente com prazo de entrega da avaliação e resultados é de 20 dias após recebimento dos projetos.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Maria Angélica Zacharias
CNPJ: 30.055.847/0001-34



MINISTÉRIO DA
CULTURA



APRESENTAÇÃO DA LEI 14.399-22 E

CONSULTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

Cajati, 10 de maio de 2024 – Horário: 15 horas.

Local: Secretaria de Cultura e Turismo

ATA DA REUNIÃO

Secretária de Cultura e Turismo: Oldair Gomes de Oliveira.

Diretor: Roberto Rodrigues Neto.

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos: Flávia Augusto de Oliveira.

Representante C.M.C: Karen Cristina de Freitas e Marcelo J.S. da Silva.

Representante do C.M.I.C: Lucia Cristina Santana das Neves, Claudiane Andrade Ribeiro, Paulo Henrique Mendes e Giovana Ribeiro Antunes.

A Prefeitura Municipal de Cajati, junto com a Secretaria de Cultura e turismo, em parceria com a comissão de monitoramento e implementação de leis federais de fomento a cultura, realizou na presente data a “Apresentação da lei e realização da Consulta Pública” destinada a toda a população e aos agentes culturais do município, objetivando a implementação da Lei 14.399-22, denominada Política Nacional Aldir Blanc.

O objetivo desta oitiva é receber propostas para identificação de panorama das ações culturais no município, visando a classificação dos setores a serem contemplados, juntamente com seus respectivos valores, e outros aspectos relevantes para a construção dos editais da Lei Aldir Blanc 2- (PNAB).

A PNAB-Aldir Blanc 2 é uma política pública voltada para o fomento e o fortalecimento da cultura no país, buscando garantir a participação e o acesso a bens e serviços culturais. Durante a audiência, foram apresentadas as principais diretrizes da política e como elas se aplicam na prática.

O município recebeu o valor de R\$ 224.693,72 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), dos quais, 5% dos recursos serão destinados ao custo operacional para implementação da Lei no município e R\$ 213.459,03 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e





MINISTÉRIO DA
CULTURA



nove reais e três centavos), serão partilhados entre o edital municipal para contemplar as diversas ações culturais do município.

Na reunião, foi apresentado um resumo da primeira audiência pública, realizada em 30 de abril de 2024, com o objetivo de discutir a aplicação da Política Nacional PNAB-Aldir Blanc 2. Durante a audiência, os fazedores e fazedoras de cultura tiveram a oportunidade de contribuir com sugestões para as ações propostas de 1 a 10.

Na segunda da Audiência Pública realizada em 10/05/2024, foram apresentadas e discutidas as ações 11 a 19 do plano de trabalho. Os representantes do governo, da sociedade civil e dos setores envolvidos tiveram a oportunidade de expor suas análises, observações e sugestões sobre o andamento e os resultados dessas ações.

Durante a audiência, foram destacados os avanços e os desafios enfrentados em cada ação. Foram apresentados relatórios e dados quantitativos e qualitativos, com o intuito de fornecer informações detalhadas sobre o progresso alcançado até o momento.

Os participantes da audiência também puderam fazer perguntas, trazer considerações e recomendações para aprimorar a implementação das ações propostas. O debate foi produtivo e promoveu uma troca de ideias que contribuiu para o fortalecimento do plano de trabalho.

Os fazedores e fazedoras de cultura tiveram a oportunidade de compartilhar suas experiências e dar sugestões para a implementação das ações previstas da PNAB-Aldir Blanc 2.

Essas sugestões visam aprimorar e fortalecer as ações propostas, levando em consideração as diversas realidades e demandas dos artistas, produtores e demais agentes culturais.

Através da contribuição dos fazedores e fazedoras de cultura, a reunião proporcionou um espaço de diálogo e construção coletiva, buscando tornar a PNAB-Aldir Blanc 2 mais efetiva e alinhada às demandas da comunidade cultural. Essas contribuições são fundamentais para que a política possa alcançar seu objetivo de promover a diversidade cultural e o desenvolvimento humano por meio das manifestações artísticas e culturais.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



A Secretária de Cultura enfatizou a importância da participação dos fazedores de cultura na elaboração do Plano de Ação para a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município nos próximos quatro anos.

Foram apresentadas as leis e decretos relacionados ao assunto e informado que todas as ações serão avaliadas pelo CMC (Conselho Municipal de Cultura) e pela comissão interna CMIC, que irão acompanhar a execução dos projetos e dos recursos a serem destinados.

Fica decidido junto aos presentes, a distribuição das seguintes vagas e valores para os editais municipais:

VALOR TOTAL = R\$ 213.459,03

Distribuídos da seguinte forma:

Destinados mínimo 20% às áreas periféricas = R\$ 48.692,00

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Biblioteca de rua	22.692,00	22.692,00
01	Festival de viola	20.000,00	20.000,00
01	Povos e comunidade tradicionais - suas expressões e modos de vida entre outras iniciativas artístico-culturais.	6.000,00	6.000,00
		TOTAL	R\$ 48.692,00

Destinados 80% às demais áreas = R\$ 164.767,03

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Exposição de Artesanatos e Crochês	2.500,00	10.000,00
02	Projetos de literatura, de poesia e de literatura de cordel	7.500,00	15.000,00
02	Produção literária de ficção ou não ficção	9.000,00	18.000,00
02	Produção Audiovisuais ou Jogos Eletrônicos	10.000,00	20.000,00
01	Instalação e manutenção de cursos (oficinas) para especialização e formação de projetos culturais	7.000,00	7.000,00
02	Exposição de Obras de Arte Modalidades em Madeira e	2.500,00	5.000,00





MINISTÉRIO DA
CULTURA



	Outros" (argila, jornal, pet, gessos e reciclagens		
02	Exposição de Obras de Arte Modalidades - Metais	4.000,00	8.000,00
01	Feira economia criativa - Locação de brinquedos e equipamentos	4.500,00	4.500,00
04	Oficina / workshop com temas livres	3.000,00	12.000,00
03	Apresentações de dança	4.500,00	13.500,00
03	Apresentações musicais popular e erudita	3.500,00	10.500,00
02	Gravação de Podcast	2.500,00	5.000,00
01	Oficina de Artes Visuais	6.400,00	6.400,00
02	Oficina de Artes Cênicas	5.000,00	10.000,00
02	Resgate de patrimônio imaterial - em risco de extinção	4.000,00	8.000,00
01	Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica.	11.867,03	11.867,03
		TOTAL	164.767,03

Estiveram presentes os agentes culturais dos seguintes segmentos:

Artesanato
Literatura
Música
Artes Cênicas
Produtores Culturais
Gestores
Sociedade Civil

Coletaram essas informações junto à população do município;

Ass: _____

Nome: Oldair Gomes de Oliveira

Cargo: Secretaria de Cultura e Turismo

CPF: 133.675948-81

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1089-EED6-51B8-1461> e informe o código 1089-EED6-51B8-1461





MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ass: _____

Nome: Roberto Rodrigues Neto

Cargo: Diretor de Cultura e Turismo

CPF: 100.325.978-27

Ass: _____

Nome: Flávia Augusto de Oliveira

Cargo: Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

CPF: 125.918.858-26

Seguem as listas de Presença- Assinatura dos presentes:



LISTA DE PRESENÇA

POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC 2

EVENTO: 1ª Audiência Pública

DATA: 30/04/2024

HORÁRIO: 18h00

LOCAL: Secretaria de Cultura e Turismo

Nº	NOME	SEGMENTO	TELEFONE	E-mail
01	Lucia C. Dantas de Almeida	Secretaria de Educação	13996381375	lucianeves2005@gmail.com
02	Flavio C. Pedrosa	Cidade Cultural	13997518165	flavio.p.pedros@netnet.com
03	Joanete Oliveira Santos	Artesã - Costura Criativa	13-996469641	joaneteul@gmail.com
04	Ana Raissa Gomes de Lima Pires	Agente Cultural	(13)99627-9586	PAULA.GILBERT@HOTMAIL.COM
05	Greice Jerônimo Aditi Rodrigues	Costura criativa	13)996470746	greice.aditi.rodrigues@gmail.com
06	Luciana M. Adati	Ativ. social, artesanato, dança	(13)996215002	lucianerodrigues@gmail.com
07	Charles Willes Faria S. Cruz	artesanato em barro e madeira	13 997539623	charleswiles@terra.com
08	maria benedita gilbert	artesã, ateliê, agente cultural	996393172	maria.gilbert@hotmail.com
09	Deleite de Freitas Gillet	artesã (doces)	13)997007764	saletofreitasdias5453@gmail.com
10	Andreia de M. Ferraz	Comunicação / Podcast	(13)997080751	andreia.ferraz@hotmail.com
11	Alessandra K. L. Ramos	TURISMO / GESTÃO CULTURAL	13 997420362	Alex P. Ramos @HOTMAIL.COM
12	Lucy dos Passos	IMPRENSA	13 996361374	lucy.pdospassos@gmail.com
13	Maria Wagner Sil	Arte e Artesanato Gráfico		Maria @ wagner @ hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



14	Marcio J. S. de Silva	Comer Co	13 99766-2961	MJSS Informatica@fanz.com.br
15	Maximo Borges Santana Neto	agente cultural (teatro)	13 99556794	Maximo.santana.neto@gmail.com
16	Ana Paula m. Parro	Audio visual	13 996675733	anapaulaparro@ognia.com.br
17				
18				
19				
20				
21				
22				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



LISTA DE PRESENÇA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC 2

EVENTO: 2ª Audiência Pública

DATA: 10/05/2024

HORÁRIO: 15h00

LOCAL: Secretaria de Cultura e Turismo

Nº	NOME	SEGMENTO ou SETOR	TELEFONE	E-mail
01	Alessandra K.P. Ramos	PRODUTOR CULTURAL TURISMO	13 997420062	Alessandra.kp@hotmail.com
02	Cyca Paula Moraes Ramos	Audios visuais (cultural)	13 199667573	cyca.paula.moraes@outlook.com
03	Flavio dos Santos	Arquitetura	13 996361314	flavio.santos@unil.com
04	Orlei Paula Gilbert de Moraes	Agente cultural	13 99627-9586	PAULA.GILBERTS@HOTMAIL.COM
05	Marcia Oliveira Gilbert	Agente cultural	13 99627-9586	DIAGILBERT@HOTMAIL.COM
06	Giovana Ribeiro Antunes	Governo	13 3854-8721	governo@cajati.sp.gov.br
07	Cláudia Karine de Almeida Paiva	TEATRO	13 997640382	C.K. SChenvelde@Gmail.com
08	Moysees A. Silva	VIOLA CAJATI	13 997114526	
09	Juanete Oliveira Santos	Cultura Criativa	13-99646964	juanete@cajati.com
10	Paulo Henrique Mendes	ESPORTE e LAZER	13 996828882	PAULOHENRIQUES22@GMAIL.COM
11	Renan Carmelo de Mota	Música (Percurso)	13 99228897	renanmota@unil.com
12	Emerson Antonio de Silva	Música (Cantor)	13 997601363	EMERSONSILVA187@GMAIL.COM
13	Marina José Passos	Artesanato	13 997831193	





14	Jane de Deus Ferezeze Rodrigues	APESCO	13 99766733	
15	Claudiana A. Ribens	Antes notes em feado	13 99786919	CLAUDIANE ARIKIAO93@gmail.com
16	Márcia Pereira Siqueira Neto	Festas	13 996556794	MAXIMILIANO SANTANA76@gmail.com
17	JOZO R. S.	Aperto em bumba	13 996746830	jozi@me9163@gmail
18	Valiane R. de Jesus	CMIC	13 99737943	Valiane
19	Joan Bastião de Jesus	Conselho de Mulheres	16 997911442	Joan
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				





CARTA DE REFERÊNCIA

Declarante: Secretaria de Cultura de Eldorado.

Eu Nayene de Oliveira Franco, portadora do RG nº 16.285.561-8, CPF nº 048.029.368-69, representante da Departamento de Cultura do Município de Eldorado/SP, declaro para os devidos fins que a empresa 52.962.613 Fabricio Clemente Goncalves, (Haya Produção e Assessoria Cultural), CNPJ: 52.962.613/0001-03, situada no endereço Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 180 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP, CEP 13418-430, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no município de Eldorado.

Os serviços realizados foram;

Assessoria e acompanhamento de todos os processos na implementação da referida lei, tais como;

Consulta sobre o plano de ação do município;

- Análise de dados da consulta pública, sobre a melhor aplicação das vagas em editais;
- Elaboração de editais de chamamento público;
- Coleta e organização das inscrições;
- Atendimento individualizado e coletivo aos agentes culturais do município;
- Plantões online destinados aos agentes culturais para explicar sobre os parâmetros dos editais e apresentação das propostas;
- Análise e avaliação dos projetos inscritos;
- Monitoramento na execução dos projetos contemplados.

Declaro que os serviços foram realizados tiveram início do mês de abril de 2023 e atesto a capacidade técnica e artística da empresa acima citada, na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais;

Eldorado, 23 de maio de 2024

Nome: Nayene de Oliveira Franco
CPF nº 048.029.368-69

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

Praça Nossa Senhora da Guia, Nº 348 - CEP 11.960-000 - Eldorado-SP
CNPJ: 45.089885/0001-85 - Fone/Fax: (13) 3871-6100

www.eldorado.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@eldorado.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

CARTA DE REFERÊNCIA

Declarante: Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Agricultura de Iporanga.

Eu Marcelo Vinicius Rosa Nicolau, portador do RG nº 36.186.820-0 e CPF nº419.773.978-83, Secretário de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura do município de Iporanga-SP, declaro para os devidos fins que a empresa 52.962.613 Fabricio Clemente Goncalves, (Haya Produção e Assessoria Cultural), CNPJ: 52.962.613/0001-03, situada no endereço Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 180 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP, CEP 13418-430, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no município de Iporanga.

A prestação refere-se ao serviço de assessoria e acompanhamento de todos os processos para garantir mais qualificação, eficácia e efetividade na execução dos recursos destinados ao município, tais como orientação junto a equipe da Secretaria de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura, acompanhamento consultivo para o plano de ação, coleta e análise de dados da consulta pública, confecção de editais de chamamento público, considerando todos os parâmetros da Lei e seus decretos, incluindo os prazos e trâmites, avaliação e distribuição das vagas nos editais, coleta e organização das inscrições, busca ativa dos agentes culturais, atendimento individualizado e coletivo, capacitação dos agentes culturais através de mini cursos e plantões online e presencial sobre os parâmetros dos editais, orientação sobre acessibilidade e preenchimento das propostas direcionado aos agentes culturais do município, inclusive assessorando pessoas vulneráveis, para apresentação de suas propostas por meio oral, respeitando o Art. 8º, §7º da Lei 195/22, coordenação de análise dos inscritos, elaboração de materiais informativos, parecer dos projetos inscritos, banca de heteroidentificação, coleta da documentação dos contemplados, elaboração dos “Termos de Execução Cultural” de todos os proponentes contemplados, acompanhamento da execução dos projetos contemplados e auxílio na prestação de contas.

Declaro que os serviços foram realizados tiveram início do mês de abril de 2023 e atesto a capacidade técnica e artística da empresa acima citada, na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais;

Iporanga, 23 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO VINICIUS ROSA NICOLAU
Data: 23/05/2024 14:16:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Marcelo Vinicius Rosa Nicolau
CPF: 419.773.978-83





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Rua 01, nº 790, Centro – Fone (019) 3545-4488.

Santa Gertrudes/SP – CEP 13.510-023

**E – MAIL: secretariadecultura@santagertrudes.sp.gov.br
cultura_sg@yahoo.com.br**

Santa Gertrudes, 08 de fevereiro de 2024

Eu, Lázaro Natalício Barroso Maciel, RG nº 49.186.024-9, CPF nº 414.227.638-70, secretário municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes, declaro para os devidos fins de comprovação que Marta Bellão, brasileira, portadora do CPF: 224.164.238-00, realiza no município os serviços de implementação de leis federais de fomento à cultura, contemplando as atividades de elaboração de consulta pública, elaboração de editais para seleção de projetos culturais apresentados pelos agentes do município, serviço de parecerista com análise imparcial de seleção de projetos culturais apresentados pelos proponentes de todas as áreas artísticas nos editais municipais, atendimento ao público, auxiliando nas propostas apresentadas pelos agentes culturais desde o mês de dezembro de 2022, inclusive com ampla atuação na assessoria de Projetos e Leis.

Lázaro Natalício Barroso Maciel

Secretário Municipal de Cultura

Rua 1, nº 790 | Centro | Fone: (19) 3545.2515 | (19) 3545-8000



O que você está procurando?

Pesquisar...



Início > Notícias > Portaria de nomeação da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

Portaria de nomeação da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo



Prefeitura Municipal de
SANTA GERTRUDES

Portaria N.º 3660/2023

De 14 de NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E avaliação e dá outras providências.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Santa Gertrudes-SP nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo n.º 195/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia, os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:

Assessoria jurídica/Administrativa:

Marta Bellão - CPF n.º 224.164.238-00

PARECERISTAS:

Rafaela Uhiara - CPF n.º 226.361.268-80

Daniele Pedroso Fernandes - CPF n.º 317.478.248-10

COORDENAÇÃO:

Lázaro Natalício Barroso Maciel - CPF n.º 414.227.638-70

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 14 de novembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO


Superintendente Administrativa



Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

ANO II - Edição nº 857 - Extra

PORTARIAS


Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

PORTARIA Nº 467/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DINOEL PEDROSO ROCHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Eldorado/SP nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia Comissão de SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO e dá outras providências.

ARTIGO 2º - Nomeia, os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:

ASSESSORIA, APOIO AOS AGENTES CULTURAIS, ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:

- FABRICIO CLEMENTE GONÇALVES – CPF nº **.403.***-60
- MARTA BELLÃO – CPF ***.164.***-00


PARECERISTA:

- LÁZARO NATALÍCIO BARROSO MACIEL – CPF nº ***.227.***-70

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE

Estância Turística de Eldorado, 29 de novembro de 2023.


DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado
Praça Nossa Senhora da Guia, Nº 348 - CEP 11 960-000 - Eldorado-SP
CNPJ: 45.089885/0001-85 - Fone/Fax: (13) 3871-6100
www.eldorado.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@eldorado.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1089-EEED6-51B8-1461> e informe o código 1089-EEED6-51B8-1461





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

CARTA DEREFERÊNCIA

Declarante: Secretaria de Cultura de Iporanga

Eu Marcelo Vinicius Rosa Nicolau, portador(a) do RG nº 36.186.820-0 e CPF nº 419.773.978-83 representante da Secretaria de Cultura de Iporanga, declaro para os devidos fins que a empresa M. Bellão Me, com CNPJ de nº 17.417.655/0001-62, situada no endereço, Rua Major Antônio Machado de Campos, 280, Jardim Piratininga, município de Limeira SP, CEP. 13484-315, desenvolve ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Iporanga.

A prestação refere-se ao serviço de assessoria e acompanhamento de todos os processos para garantir mais qualificação, eficácia e efetividade na execução dos recursos, tais como acompanhamento consultivo para o plano de ação, coleta e análise de dados da consulta pública obrigatória e confecção de editais de chamamento público, atendimento individualizado e coletivo sobre inscrição de propostas nos editais para artistas munícipes, parecer dos projetos inscritos, acompanhamento da execução dos projetos e auxílio na prestação de contas.

Atesto a capacidade da empresa acima citada na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais;

Iporanga, 08 de Novembro de 2023



Marcelo Nicolau

Secretário Municipal de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura





Papel Timbrado

CARTA DE REFERÊNCIA

Declarante: Departamento de cultura de Eldorado


Eu Yago Tadeu Borges de Souza, portador(a) do RG nº 58.357.678-3 e CPF nº 47973541861 representante do *Departamento de Cultura e Turismo de Eldorado*, declaro para os devidos fins que a empresa M. Bellão Me, com CNPJ de nº 17.417.655/0001-62, situada no endereço, Rua Major Antônio Machado de Campos, 280, Jardim Piratininga, município de Limeira SP, CEP. 13484-315, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Eldorado.

A prestação refere-se ao serviço de assessoria e acompanhamento de todos os processos para garantir mais qualificação, eficácia e efetividade na execução dos recursos, tais como acompanhamento consultivo para o plano de ação, coleta e análise de dados da consulta pública e confecção de editais de chamamento público, atendimento individualizado e coletivo sobre inscrição de propostas nos editais para artistas municipais, parecer dos projetos inscritos, acompanhamento da execução dos projetos e auxílio na prestação de contas.

Atesto a capacidade da empresa M. Bellão e na pessoa de seu representante Fabricio Clemente na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais,;

Eldorado, 8 de Novembro de 2023


Nome YAGO TADEU BORGES DE SOUZA
CPF 479.735.418-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA S.M.C Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

JOSE FARID ZAINE, Secretário Municipal de Cultura de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para credenciamento de profissionais para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas culturais no Município, pela Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira no dia 03 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o Item 6 - Da Comissão de Análise e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, Item 6.1 - deverá ser designada uma Comissão de Análise e Avaliação, mediante Portaria, para análise e avaliação dos projetos inscritos, de acordo com os Itens 6.2 ao 7.5,

RESOLVE:

A) Constituir a **Comissão de Análise e Avaliação em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2024**, a qual será responsável pela análise e avaliação dos projetos inscritos, sendo composta por 5 (cinco) representantes, da seguinte forma:

- Representantes do Poder Público:

- Sra. Bruna Cristina Prado Rosa
- Sr. Leandro Henrique Martini Bonin
- Sra. Raquel Belzi Corrêa Pereira
- Sra. Tatiana Rosa Alves da Silva

- Representantes da Sociedade Civil:

- Sra. Marta Bellão

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ FARID ZAINE

Secretário Municipal de Cultura



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal

Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1311 - CNPJ: 11.418.851/0001-00
E-mail: sec.saudeparamoti@gmail.com
Site: www.paramoti.ce.gov.br/





ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO:

*Secretaria de Administração, Planejamento e
Finanças*

COLABORAÇÃO:

*Setor de Licitações
Procuradoria
Controladoria
Setor de Contabilidade
Dados/Informações: Secretarias Municipais*

PARAMOTI - CE - 2023.



SUMÁRIO

1. Contexto das aquisições na administração municipal	4
2. Plano de Contratações Anual.....	4
2.1 O que é o PCA.....	5
2.2 O que é a demanda comum.....	5
3. Objetivo do Plano de Contratações Anual	5
3.1. Objetivos do Plano de Contratações Anual	5
3.2. Objetivos específicos do Plano de Contratações Anual	6
3.3. Diretrizes.....	6
4. Regulamentação do Plano de Contratações.....	7
5. Metodologia, Elaboração e responsabilidade.....	7
6. Definições (Trazidas da Lei 14.133/2021)	8
7. Princípios aplicáveis às licitações.....	10
8. Da vinculação com o planejamento estratégico	10
9. Execução das contratações inseridas no plano	10
10. Alterações do Plano dentro do Prazo.....	11
11. Monitoramento do Plano de Contratações anual.....	11
12. Obras decorrentes de convênio ou congêneres.....	11
13. Anexos.....	12



1. Contexto das aquisições na administração municipal de PARAMOTI - CE

As demandas por aquisições e contratações dentro da administração de PARAMOTI - CE, podem ser realizadas por suas unidades administrativas em geral. O atendimento dessas demandas, ao invés, envolve restrição de competências quanto à execução de procedimentos. O quadro 01 explicita como estão organizadas estas responsabilidades.

Tipo da compra/contratação	Execução	Unidade responsável
<i>Contratação de empresas para execução de Obras, Concessão de espaço e Serviços</i>	<i>Centralizada na gestão municipal – Prefeitura.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>
<i>Aquisição de bens permanente (capital)</i>	<i>Centralizada na gestão municipal – Prefeitura.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>
<i>Adesão a ata de registro de preços de outro órgão da administração pública.</i>	<i>Centralizada na gestão municipal – Prefeitura.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação.</i>
<i>Inexigibilidade</i>	<i>Centralizada na gestão municipal – Prefeitura.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação.</i>
<i>Licitação por meio de pregão eletrônico, tradicional ou sistema de registro de preços.</i>	<i>Centralizada na gestão municipal – Prefeitura.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>
<i>Aquisição de bens consumo (custeio) e contratação de serviço por dispensa de licitação (dispensa eletrônica).</i>	<i>Centralizada na gestão municipal – Prefeitura.</i>	<i>Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação / Comissão de Contratação</i>



2. Plano de Contratações Anual

2.1. O que é o Plano de Contratação Anual – PCA?

O Plano de Contratação Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de PARAMOTI - CE pretende realizar no exercício financeiro de 2024.

Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, racionalizando as demandas comuns da administração, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.

A elaboração de um Plano de Contratação Anual materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar nº 14.133/2021

2.2. O que é a demanda comum?

São bens, materiais e serviços necessários para garantir a manutenção das atividades administrativas. Sua demanda também pode estar relacionada à necessidade de trocar itens que atingiram o final de sua vida útil, além de suprir demandas decorrentes de possível expansão de pessoal e manutenção da infraestrutura do órgão da administração municipal.

As demandas comuns são reunidas em termos de referência e por tipo são executadas através de vários pregões eletrônicos e/ou presencial por sistema de registro de preço. Cada pregão resulta em uma ata de registro de preço esta que, após sua assinatura possui validade nos termos da lei que fundamentou o certame. Os materiais, prazos, processos e demais informações das aquisições para atender a demanda comum constam no Anexo I.

3. Objetivos do Plano de Contratações Anual

3.1. Objetivos do Plano de Contratações Anual

5



Disponibilizar dados referentes às contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente no âmbito do município de PARAMOTI - CE, observando a racionalidade no uso de recursos, as práticas de sustentabilidade e o alinhamento com os objetivos estratégicos do PPA - Plano Plurianual.

3.2. Objetivos específicos do Plano de Contratações Anual

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local.

3.3. Diretrizes

O Planejamento de Contratações Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:

1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.



6. O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.

7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. Regulamentação do Plano de Contratações

No município de PARAMOTI - CE, regulamentado via **Decreto Municipal**. O Plano de Contratação Anual a ser implantado pela Prefeitura Municipal de PARAMOTI - CE, corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.

Lei nº 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei nº 14.133/2021 art. 12, inciso VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

5. Metodologia, Elaboração e responsabilidade

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação a todos os órgãos do executivo municipal da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para as sociedades, sob em três perspectivas.

- a) Quanto ao aprendizado e crescimento da equipe municipal com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações. Sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e;



- b) Sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos;

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada um dos órgãos da Prefeitura Municipal de PARAMOTI - CE. Foi utilizado um Documento próprio com orientações sobre seu preenchimento e coube a cada secretaria ou unidade equivalente, com o auxílio de equipe técnica especializada, levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando aquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhadas ao planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratações Anual.

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Secretaria de Administração E Planejamento e a Comissão Permanente de Licitações, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo Autoridade Máxima da Prefeitura Municipal de PARAMOTI - CE.

O presente documento (PCA – Plano de Contratações Anual) foi elaborado sob a coordenação da pela Secretaria Municipal de Administração E Planejamento e os Setores de Licitação e de Compras, com o apoio das demais Secretarias, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano de Contratações Anual.

6. Definições (Trazidas da Lei 14.133/2021)

- **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;



- **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- **Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- **Bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
- **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
 - a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
 - b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
 - c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das



profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

7. Princípios aplicáveis às licitações

Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

8. Da vinculação com o planejamento estratégico

O presente Plano de Contratações Anual foi realizado em observância da **Lei Municipal nº. 819/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021** – Plano Plurianual – PPA – 2022 – 2025, que foi elaborado observando as diretrizes estratégicas constantes em 03(três) Eixos de Desenvolvimento que contemplam os Programas e Ações, seus Objetivos Estratégicos e Metas para as Ações do Governo Municipal de PARAMOTI - CE, com a finalidade do alcance dos Resultados Estratégicos estabelecidos por este Plano para o quadriênio 2022-2025.

9. Execução das contratações inseridas no plano



Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela LOA Lei Orçamentária Anual, publicada anualmente pela Secretaria de Administração E Planejamento, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

Demanda comum: As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Secretaria responsável pelo planejamento das aquisições, devem ser direcionadas a ela. Por questão diversas, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PCA em 2024 não estejam disponíveis na Agenda de Contratações. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, ela poderá verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PCA. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.

Demanda específica: Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto da Prefeitura Municipal de PARAMOTI - CE. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço.

10. Alterações do Plano dentro do Prazo

Para gerenciar os prazos de início da instrução processual das contratações de demanda comum ou daquelas que possuam contrato, será elaborado um calendário de contratações publicado juntamente com este Plano. Já para as demandas específicas cada unidade poderá organizar o seu calendário próprio e dispor as datas de início dos seus processos, considerando os prazos médios estipulados para o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

Para instrução processual de licitações de baixa complexidade considera-se como prazo para início do processo três meses antes da necessidade do objeto ou três meses antes



do fim da vigência da ata. Para licitações de alta complexidade esse prazo estende-se para seis meses de antecedência. As dispensas podem ser iniciadas com 30 dias de antecedência da data desejada para uso do objeto ou disponibilidade do serviço, descontado o prazo de entrega do objeto. O prazo sugerido para a inexigibilidade é de 45 dias de antecedência.

11. Monitoramento do Plano de Contratações anual

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria de Administração E Planejamento e pelo setor de Licitações, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar possíveis atrasos nos cronogramas pré-estabelecidos, e propor ações de cumprimento do Plano de Contratações Anual.

12. Obras decorrentes de convênio ou congêneres

Os objetos com previsão de fonte de recursos via convênio ou similar, dependem exclusivamente dos órgãos convenientes, sejam na esfera federal ou estadual, pois, cada convênio, depende de liberação, seja para aprovação ou em relação da data do procedimento administrativo, o que impede a administração municipal estipular data de previsão de realização.

13. Anexos



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PARAMOTI, CEARÁ						EXERCÍCIO	2024
OBJETIVO		Consolidar as demandas das unidades gestoras, buscando racionalização das contratações públicas do poder executivo				PUBLICAÇÃO	29/12/2023
SECRETARIA RESPONSÁVEL		Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Setor responsável pela consolidação	Setor de Compras e setor de Licitação		Meio de Publicação	Site oficial
Nº	SOLICITANTE	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	MÊS DA NECESSIDADE
MATERIAL CONSUMO							
1	DIVERSAS	3.3.90.30.01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Dotar os veículos oficiais e locados de combustíveis, visando atendimento as ações inerentes ao funcionamento da administração e buscando o interesse público.	R\$ 2.845.454,56	SALDO - ARP	jan/24
2	SEC. SAÚDE	3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO (OXIGÊNIO)	Oxigênio medicinal é utilizada em hospitais, ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes, tem por objetivo suprir às necessidades dos estabelecimentos que prestam assistência à saúde no município e pacientes domiciliares que necessitam de oxigênio em uso contínuo para manutenção da vida, o não suprimento dos gases medicinais para a unidade de saúde expõe a paciente em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.	R\$ 60.000,00	SALDO - ARP	jan/24
3	DIVERSAS	3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO (GLP 13 KG)	A aquisição de gás GLP 13 KG, para utilização nas unidades administrativas, visando promover a segurança alimentar dos alunos, com a melhoria de ensino público, bem como, possibilitar a feitura de alimentos nas unidades que necessitam de atendimento a população, funcionários e visitantes.	R\$ 51.169,20	SALDO - ARP	jan/24
4	DIVERSAS	3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A aquisição de Gêneros alimentícios, para utilização nas unidades administrativas, possibilitar a feitura de alimentos nas unidades que necessitam de atendimento a população, funcionários e visitantes.	R\$ 307.056,30	PREGÃO / ARP	jan/24
5	DIVERSAS	3.3.90.30.07	ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS	Justifica-se a necessidade de aquisição de água em garrafões de 20 litros, para utilização nas unidades administrativas, possibilitar a feitura de alimentos nas unidades que necessitam de atendimento a população, funcionários e visitantes.	R\$ 6.250,00	UNIFICAR AO 04	





6	SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)	Justifica-se a necessidade de aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de PARAMOTI, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.	R\$ 628.707,12	PREGÃO / ARP	jan/24
7	SEAGRI	3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR)	A aquisição de Gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, buscando incrementar ações para fomentar a agricultura familiar no âmbito do município de PARAMOTI.	R\$ 253.380,70	CHAMADA PÚBLICA	fev/24
8	SEC. SAÚDE	3.3.90.30.09 / 38 / 48	MEDICAMENTOS	Justifica-se a necessidade das aquisições de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde de PARAMOTI, devido à necessidade da garantia de tratamento aos pacientes que buscam atendimento na rede municipal de saúde do município.	R\$ 360.600,00	SALDO - ARP	jan/24
9	SEC. SAÚDE	3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde de PARAMOTI, devido à necessidade da garantia de tratamento odontológico aos pacientes que buscam atendimento na rede municipal de saúde do município.	R\$ 65.200,00	SALDO - ARP UNIF. AO ITEM 08	jan/24
10	DIVERSAS	3.3.90.30.14	MATERIAL ESPORTIVO	Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais esportivos e afins, para atender as necessidades da secretaria de Educação e Secretaria de Esporte do município de PARAMOTI. Dessa forma, visa suprir as demandas das competições e eventos esportivos realizados por estas secretarias, proporcionando oportunidade de lazer e práticas esportivas.	R\$ 113.950,00	SALDO - ARP	jan/24
11	DIVERSAS	3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS (ITENS PARA FESTA DOS PROFESSORES)	Justifica-se a presente demanda na necessidade de realização de homenagens aos professores, seja na sede, como também nas escolas do município.	R\$ 26.500,00	ADESÃO ARP	jan/24
12	DIVERSAS	3.3.90.30.16	MATERIAL EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 192.088,70	SALDO - ARP	jan/24





13	DIVERSAS	3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de cama, mesa e banho para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 15.600,00	SALDO - ARP UNIC. ITEM 12	jan/24
14	DIVERSAS	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 24.100,00	SALDO - ARP UNIC. ITEM 12	jan/24
15	DIVERSAS	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 252.890,93	SALDO - ARP UNIC. ITEM 12	jan/24
16	DIVERSAS	3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de uniformes, tecidos e aviamentos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 38.825,10	SALDO - ARP UNIFC. AO ITEM 27	jan/24
17	SEDUC	3.3.90.30.23	FARDAMENTO ESCOLAR E MOCHILAS ESCOLARES	Justifica-se a demanda na necessidade de inclusão social através da padronização dos uniformes escolares da rede municipal, possibilitando em especial às famílias mais carentes a disponibilidades dos itens aos alunos, garantindo acesso a educação de qualidade e assim atingir as metas estabelecidas no planejamento estratégico e aferido através de exames de ordem estadual e federal.	R\$ 126.432,00	PREGÃO	jan/24
18	DIVERSAS	3.3.90.30.24 / 25 / 26	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, bem como manutenção parque de iluminação pública, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 84.054,50	PREGÃO	mar/24





19	DIVERSAS	3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Justifica-se a necessidade de aquisição de proteção e segurança para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno a seguranças dos profissionais lotados nos diversos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 6.500,00	SALDO - ARP UNIC. ITEM 18	mar/24
20	SAÚDE	3.3.90.30.37	MATERIAL HOSPITALAR	Justifica-se a necessidade das aquisições de insumos de materiais hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde de PARAMOTI, devido à necessidade da garantia de tratamento aos pacientes que buscam atendimento na rede municipal de saúde do município.	R\$ 445.500,00	SALDO - ARP UNIF. AO ITEM 08	jan/24
21	DIVERSAS	3.3.90.30.39	MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Justifica-se a necessidade de aquisição de peças e insumos pertinentes à manutenção da frota veicular para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos veículos leves e pesados, vinculado às instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 626.557,73	SALDO - ARP	jan/24
22	DIVERSAS	3.3.90.30.39	AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS	Justifica-se a necessidade de aquisição de pneus e afins pertinentes a manutenção de frota veicular para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos veículos, leves e pesados vinculado as instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 178.725,00	SALDO - ARP UNIF. AO ITEM 21	jan/24
23	DIVERSAS	3.3.90.30.41	MATERIAL GRÁFICO	Justifica-se a necessidade de aquisição de material de gráfico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos materiais, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 132.889,78	SALDO - ARP	jan/24
24	SEDUC	3.3.90.30.51	MATERIAL DIDÁTICO	Justifica-se a necessidade de aquisição de material didático e paradidático, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população acadêmica livros de qualidade que contribuam para o crescimento e desenvolvimento social dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de PARAMOTI, garantindo melhoria do rendimento escolar, contribuindo para a melhoria dos índices educacionais, aferidos por estado e união.	R\$ 316.250,00	PREGÃO	jan/24





25	DIVERSAS	3.3.90.30.99	MAT. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a manutenção de aparelhos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralização de ações de interesses público.	R\$ 11.948,04	DL	abr/24
26	DIVERSAS	3.3.90.30.99	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	Justifica-se a necessidade de funcionamento de instrumentos musicais e equipamentos necessários para apresentações da municipalidade, permitindo assim pleno funcionamento da banda de música.	R\$ 13.350,00	DL	mai/23
					R\$ 7.183.979,64		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
27	SAS	3.3.90.32.99	KIT BEBÊ (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais para distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de PARAMOTI. Dessa forma, visa suprir as demandas das famílias vinculados a esta secretaria.	R\$ 9.463,50	PREGÃO	dez/23
28	SAS	3.3.90.32.99	CESTA BÁSICA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Justifica-se a necessidade de aquisição de cesta básica para distribuição gratuita, para atender as necessidades da secretaria de Assistência social do município de PARAMOTI. Dessa forma, visa suprir as demandas das famílias vinculados a esta secretaria.	R\$ 19.665,00	SALDO - ARP	jan/24
29	SAS	3.3.90.32.99	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Justifica-se a presente demanda, a prestação de serviços junto à famílias carentes que perdem sus entes e estes não detem capacidade financeira para realização de enterros dignos aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social	R\$ 14.679,93	SALDO - ARP	jan/24
TOTAL					R\$ 43.808,43		
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS							
30	DIVERSAS	3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	Justifica-se a necessidade de locação de imóveis para fins de uso de órgãos da administração, possibilitando o funcionamento de vários departamentos e/ou secretarias, indispensáveis para pelo funcionamento da administração pública.	R\$ 105.677,00	ADITIVO / INEX	DURANTE O EXERCÍCIO
					R\$ 105.677,00		
SERVIÇOS COMUNS - PESSOA FÍSICA							
31	DIVERSAS	3.3.90.36.99	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento administrativo dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 33.496,90	DL	fev/24
32	DIVERSAS	3.3.90.36.99	ASSESSORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento no que diz respeito ao planejamento das ações dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 38.293,50	DL	abr/24
33	DIVERSAS	3.3.90.36.99	ASSESSORIA FINANCEIRA	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento no que diz respeito ao fluxo financeiro dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 11.675,00	DL	mar/24
34	SAÚDE	3.3.90.36.99	RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS	Garantir a vida útil de móveis, assim mitigando a necessidade de aquisição de novo mobiliário.	R\$ 12.000,00	DL	jun/24

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1311 - CNPJ: 11.418.851/0001-00

E-mail: sec.saudeparamoti@gmail.com

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



35	DIVERSAS	3.3.90.36.99	ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	Justifica-se a presente contratação na prestação de serviços de gestão de arquivos públicos, classificação e organização dos documentos que se encontram no arquivo morto, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens incluindo escaneamento. De acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, é atribuída à administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos.	R\$ 22.110,15	DL	fev/24
36	DIVERSAS	3.3.90.36.99	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO	Justifica-se atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, visando munir as instituições de tais itens, uma vez que o município realiza diversos eventos culturais e esportivos durante o ano, buscando manter as tradições culturais e esportivas do município.	R\$ 566,50	DL	fev/24
37	SEDUC	3.3.90.36.99	CENSO ESCOLAR	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando atendimento as questões relacionadas ao censo escolar, buscando melhorias no que concerne a busca ativa de crianças em idade escolar.	R\$ 16.968,00	DL	abr/24
38	DIVERSAS	3.3.90.36.99	LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento administrativo dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 5.562,00	DL	mar/24
39	DIVERSAS	3.3.90.36.99	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS E DEMAIS EVENTOS	Justifica-se atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, visando munir as instituições de tais itens, uma vez que o município realiza diversos eventos culturais e esportivos durante o ano, buscando manter as tradições culturais e esportivas do município.	R\$ 11.077,60	DL	fev/24
40	SEDUC	3.3.90.36.99	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	Justifica-se atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de PARAMOTI, visando munir as instituições de tais itens, uma vez que o município realiza diversos eventos esportivos durante o ano, buscando manter as tradições culturais e esportivas do município.	R\$ 9.750,00	DL	fev/24
41	SEAGRI	3.3.90.36.99	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento administrativo dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 7.700,00	DL	mar/24
42	DIVERSAS	3.3.90.36.99	ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE DADOS	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento administrativo dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 22.659,00	DL	mar/24
43	DIVERSAS	3.3.90.36.99	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento administrativo dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 16.995,00	DL	mai/24
					R\$ 208.853,65		



SERVIÇOS COMUNS - PESSOA JURIDICA							
44	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria contábil, buscando, cumprimento da legislação, lei de responsabilidade fiscal e bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contas públicas, possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do erário público municipal, contribuindo para que o município atinja as metas e objetivos.	R\$ 397.680,00	INEX - ADITIVO	jan/24
45	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI SOBRE A LDO - LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS	Justifica-se a necessidade de serviços de elaboração de projeto de lei sobre a LDO - Lei de diretrizes orçamentárias, buscando, cumprimento da legislação, lei de responsabilidade fiscal e bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contas públicas, possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do erário público municipal, contribuindo para que o município elabore leis em acordo com a legislação pátria.	R\$ 15.000,00	DL	mar/24
46	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI SOBRE A LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Justifica-se a necessidade de serviços de elaboração de projeto de lei sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual, buscando, cumprimento da legislação, lei de responsabilidade fiscal e bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contas públicas, possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do erário público municipal, contribuindo para que o município elabore leis em acordo com a legislação pátria.	R\$ 12.000,00	DL	ago/24
48	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLADORIA	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria junto ao setor de controladoria, buscando, cumprimento da legislação, lei de responsabilidade fiscal e bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contas públicas, possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do erário público municipal, contribuindo para que o município atinja as metas e objetivos.	R\$ 149.580,00	TP - ADITIVO	jan/24
49	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria junto ao setor de licitações, buscando, cumprimento da legislação pertinente e em especial a Lei nº 14.133/21, bem como todo o ordenamento jurídico, que versa sobre as contratações públicas, possibilitando o total conhecimento e gerenciamento do erário público municipal, contribuindo para que o município atinja as metas e objetivos.	R\$ 161.580,00	TP - ADITIVO	jan/24





50	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria em convênio e captação de recursos buscando, cumprimento da legislação pertinente, no âmbito de prestação de contas de convênios, contrato de repasse, ou quaisquer outros tipos de transferências voluntárias, oriundos da união ou estado e bem como assessorar o município na captação dos recursos, contribuindo para que o município atinja as metas e objetivos.	R\$ 86.945,00	TP - ADITIVO	jan/24
51	FINANÇAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA PARA INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Justifica-se a necessidade de serviços para prestar todo suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos administrativos correspondentes as a fase de planejamento e instrumentos de planejamentos, bem como, quanto a relação de gestão de riscos e justifica-se atmbém a assessoria e consultoria junto a secretaria responsável pelo planejamento das contratações em cumprimento da legislação pertinente e em especial no no inciso VII, do art. 12 Lei nº 14.133/21, que versa o plano de contratações anual, contribuindo para que o município atinja as metas e objetivos.	R\$ 176.800,00	DL	abr/24
52	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria jurídica, buscando o cumprimento da legislação no âmbito municipal, e bem como todo o ordenamento jurídico brasileiro, possibilitando assim o patrocínio de defesas em nome do município, em qualquer esfera da justiça, tribunais de contas, ministério público, contribuindo para que o município atinja as metas e objetivos.	R\$ 135.960,00	TP - ADITIVO	jan/24
53	ADM E FIN	3.3.90.39.05	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS	Justifica-se a necessidade de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, buscando o cumprimento da legislação no âmbito municipal, e bem como todo o ordenamento juridico brasileiro, que versa sobre a matéria, contribuindo para que o município atinja as metas e objetivos.	R\$ 94.903,99	TP - ADITIVO	jan/24
54	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento administrativo dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 85.445,29	CP	fev/24
55	DIVERSAS	3.3.90.39.05	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA E PROJETOS EM ENGENHARIA CIVIL	Justifica-se a demanda, uma vez que o município não detém profissionais capacitados no âmbito de engenharia civil, no que diz respeito a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e bem como na fiscalização de obras e serviços de engenharia.	R\$ 75.000,00	TP - ADITIVO	jan/24





56	SEINFRA	3.3.90.39.05	GESTÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a gestão de iluminação pública por questões de segurança pública, bem como manutenção da cidade iluminada tornando-a agradável, mitigando assim riscos de insegurança, entre outras questões de interesse público.	R\$ 270.223,74	TP - ADITIVO	jan/24
57	SEDUC	3.3.90.39.05	ASSESSORIA REGULARIZAÇÃO DE ESCOLAS	Manutenção da regularização das instituições de ensino, perante aos órgãos competentes.	R\$ 13.800,00	DL	abr/24
58	SESA	3.3.90.39.17	EXAMES LABORATÓRIAS	Justifica-se atender as necessidades da população que necessita de atendimento de saúde, visando proporcionar rápida resposta e atendimento de qualidade, uma vez que o município não dispõe de equipamentos e pessoal qualificado para realização da presente necessidade.	R\$ 285.000,00	CREDENCIAMENTO	jan/24
59	SESA	3.3.90.39.17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a manutenção de equipamentos médico, hospitalar e odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 128.000,00	ADITIVO	jan/24
60	DIVERSAS	3.3.90.39.19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a manutenção de frota veicular para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos veículos, leves e pesados vinculado as instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 457.490,07	PREGÃO	mar/24
61	DIVERSAS	3.3.90.39.19	LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	Justifica-se a necessidade dos serviços de lavagem e lubrificação da frota veicular para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar a importância da limpeza dos veículos, leves e pesados vinculado as instituições públicas do executivo municipal.	R\$ 63.772,30	PREGÃO - ADITIVO	jan/24
62	DIVERSAS	3.3.90.39.20	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a comunicação social para atender as necessidades da administração, e tem como justificativa basilar, garantir que as ações sejam tomadas públicas, atingindo assim o interesse público.	R\$ 36.375,80	TP - ADITIVO	jan/24
63	DIVERSAS	3.3.90.39.23	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Justifica-se atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, visando munir as instituições de tais itens, uma vez que o município realiza diversos eventos culturais e esportivos durante o ano, buscando manter as tradições culturais e esportivas do município.	R\$ 1.251.566,25	ADESÃO - ARP	dez/23
64	DIVERSAS	3.3.90.39.43	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	Justifica-se atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, visando funcionamento básico das instituições.	R\$ 1.365.532,36	INEX	jan/24



65	DIVERSAS	3.3.90.39.44	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	Justifica-se atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, visando funcionamento básico das instituições.	R\$ 187.679,81	INEX	jan/24
66	SESA	3.3.90.39.50	EXAMES DE IMAGEM	Justifica-se atender as necessidades da população que necessita de atendimento de saúde, visando proporcionar rápida resposta e atendimento de qualidade, uma vez que o município não dispõe de equipamentos e pessoal qualificado para realização do objeto	R\$ 31.000,00	PE	mar/24
67	SESA	3.3.90.39.50	SERVIÇO DE OFTOMOLOGIA	Justifica-se atender as necessidades da população que necessita de atendimento de saúde, visando proporcionar rápida resposta e atendimento de qualidade, uma vez que o município não dispõe de equipamentos e pessoal qualificado para realização do objeto.	R\$ 9.000,00	DL / CREDENCIAMENTO	mar/24
68	DIVERSAS	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	Justifica-se a necessidade de contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade dos serviços, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 9.997,55	UNIFICAR COM MAT. GRAFICO	fev/24
69	SEDUC	3.3.90.39.98	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO	Justifica-se a necessidade da presente visa o fornecimento de transporte que contribuam para o crescimento e desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de PARAMOTI, garantindo melhoria do rendimento escolar e durante o trajeto (casa-escola), bem como, pretende-se a diminuição da evasão escolar, possibilitando acesso igualitário a rede de ensino.	R\$ 743.476,55	PREGÃO - ADITIVO	mar/24
70	DIVERSAS	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA	Justifica-se a necessidade de contratação de serviços alimentação pronta para atender as necessidades das diversas secretarias do município tem como justificativa basilar, a necessidade dos serviços, visando o pleno funcionamento dos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal, evitando paralização de ações de interesse público.	R\$ 93.954,05	SALDO - ARP	jan/24
71	DIVERSAS	3.3.90.39.90	PUBLICIDADE OFICIAL	Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional as isonomia, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa. Desta forma a administração visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso as publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.	R\$ 211.062,62	TP - ADITIVO	jan/24





72	DIVERSAS	3.3.90.39.99	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de veículos diversos, para atendimento a diversas secretarias, para utilização em diversas ações de atendimento a sociedade, buscando sempre atingir o interesse público.	R\$ 1.785.176,40	PREGÃO - ADITIVO	abr/24
73	SEINFRA	3.3.90.39.99	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADOS	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de veículos pesados, para atendimento do município de PARAMOTI, para utilização em ações de atendimento a sociedade, visando a manutenção da qualidade de trafegabilidade em vias públicas, buscando sempre atingir o interesse público.	R\$ 100.000,00	PREGÃO	jan/24
74	SEAGRI	3.3.90.39.99	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de máquinas e equipamentos pesados, para atendimento do município de PARAMOTI, para utilização em ações de atendimento a sociedade, visando a manutenção da qualidade de trafegabilidade em vias públicas, buscando sempre atingir o interesse público.	R\$ 1.000.000,00	PREGÃO	jan/24
75	SESA	3.3.90.39.99	LIXO HOSPITALAR	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a recolhimento e destinação do lixo hospitalar, por questões de saúde pública, bem como manutenção do hospital e unidades, limpos, tornando-a agradável, mitigando assim proliferação de contaminações, contaminação do solo, entre outras questões de interesse público.	R\$ 31.200,00	TP - ADITIVO	jan/24
76	DIVERSAS	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E LINHA BRANCA)	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a manutenção de aparelhos de refrigeração e bem como itens que compõem a linha branca para atender as necessidades das secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralização de ações de interesses público.	R\$ 56.817,00	ADESÃO - ARP	jan/24
77	SEDUC	3.3.90.39.05	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	Demanda necessária tendo como justificativa basilar, o aperfeiçoamento do sistema de ensino, visando atingir os objetivos propostos no planejamento estratégico da secretaria, bem como, constantes melhorias nas notas obtidas pelo sistema de ensino em testes de níveis, aplicados pelo estado e união.	R\$ 16.750,00	R\$ 0,04	fev/24
78	DIVERSAS	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES	Justifica-se a presente demanda na necessidade de realização de capacitação de servidores, contribuindo na melhoria das atividades desenvolvidas na administração municipal.	R\$ 52.432,00	DL / INEX	DURANTE O EXERCÍCIO
79	SESA	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Justifica-se atender as necessidades da população que necessita de atendimento de saúde, visando proporcionar rápida resposta e atendimento de qualidade, uma vez que o município não dispõe de pessoal qualificado para realização do objeto.	R\$ 30.000,00	CRENCIAMENTO - ADITIVO	set/24
80	DIVERSAS	3.3.90.39.99	SOM VOLANTE	Justifica-se a demanda na necessidade de divulgação pública dos serviços da prefeitura de PARAMOTI.	R\$ 19.856,00	DL	fev/24





81	INFRA	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	Justifica-se a demanda, em virtude da necessidade de assessoria de topografia, visando elaboração de projetos de obras e empreendimentos no âmbito do município.	R\$ 15.878,54	DL	mai/24
82	DIVERSAS	3.3.90.39.99	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, RELATÓRIOS E AFINS	Justifica-se a demanda diante da necessidade da elaboração de orçamentos e relatórios necessários para o bom funcionamento da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 56.443,87	DL	jan/24
83	DIVERSAS	3.3.90.39.99	TAXAS DIVERSAS (DETRAN/SEMACE/OUTROS)	Manutenção de regularidade perante à órgãos estaduais/união	R\$ 58.406,31	EMPENHO	CONF. DEMANDA
84	DIVERSAS	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS	Justifica-se o serviço como maneira de registrar as ações desenvolvidas pela prefeitura de PARAMOTI, garantindo um acervo de fotos e filmes para a municipalidade.	R\$ 62.686,68	UNIFICAR ITEM 62	
85	DIVERSAS	3.3.90.39.99	EMIÇÃO DE ART	Garantir legalidade de projetos, orçamentos e fiscalização de obras e serviços de engenharia	R\$ 4.265,88	EMPENHO	CONF. DEMANDA
86	DIVERSAS	3.3.90.39.99	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	Garantir legalidade de assianturas e acesso à progamas e sites que exigem certificação digital, como por exemplo TCE/CE.	R\$ 2.310,90	DL	CONF. DEMANDA
87	DIVERSAS	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE REBOQUE	O presente serviço faz-se necessário como maneira de gerir o tráfego, auxiliando em momentos de necessidade, quando um veículo quebra ou sofre acidente.	R\$ 6.340,70	DL	CONF. DEMANDA
88	INFRA	3.3.90.39.99	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a limpeza pública, para utilização em ações de atendimento a sociedade, visando a manutenção da qualidade da limpeza pública buscando sempre atingir o interesse público.	R\$ 1.221.516,88	CP - ADITIVO	set/24
89	SAÚDE	3.3.90.39.99	COOPERATIVA DE SAÚDE	Garantia de atendimento de saúde junto à população do município.	R\$ 4.428.304,32	CHAMADA PÚBLICA - ADITIVO	ago/24
90	SEDUC	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE PALESTRANTES	Justifica-se a necessidade dos serviços para que palestrantes possam apresentar as solenidades organizadas pelas secretarias e prefeitura do município de PARAMOTI.	R\$ 19.500,00	UNIFICAR AO ITEM 63	
91	DIVERSAS	3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	Manutenção da legalidade no devido processo de registro de imóveis e demais atos cartorários.	R\$ 18.281,95	DL	CONF. DEMANDA
92	ASS. SOCIAL	3.3.90.39.99	PLANOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA)	Justifica-se a necessidade do serviço para elaboração de planos que são pertinentes para o bom funcionamento das Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social, como forma de gerir os serviços essenciais.	R\$ 17.490,00	DL	fev/24
93	ADM E FIN	3.3.90.39.99	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	Justifica-se a necessidade da implantação de um sistema de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, a necessidade de garantir a seguranças dos profissionais lotados nos diversos setores administrativos das instituições públicas do executivo municipal.	R\$ 65.340,00	TP - ADITIVO	jan/24





94	ADM E FIN	3.3.90.39.99	GESTÃO GOVERNAMENTAL	Justifica-se a necessidade de serviços técnicos, buscando o bom funcionamento administrativo dos diversos setores da prefeitura municipal de PARAMOTI.	R\$ 38.880,00	DL	jun/24
95		3.3.90.39.99	DESPACHANTE	Manutenção de legalidade no devido processo de registro de veículos e demais atos juntos ao órgão de trânsito.	R\$ 11.016,00	DL	CONF. DEMANDA
96	SAÚDE	3.3.90.39.99	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	Justifica-se a presente demanda, na necessidade de realização de seleção de profissionais para provimentos de vagas temporárias no serviço público municipal.	R\$ 12.000,00	DL	fev/24
97	SEAGRI	3.3.90.39.99	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Faz-se necessária a manutenção de poços para proporcionar aos moradores das áreas rurais, e principalmente aos agricultores, uma forma de armazenamento de água em períodos de escassez.	R\$ 40.000,00	DL /CP	mar/24
98	INFRA	3.3.90.39.99	SERVIÇO DE PODA E PINTURA DE MEIO FIOS	Justifica-se a demanda como forma de garantir uma boa limpeza urbana através da poda de árvores e a manutenção da pintura de meio fio do município de PARAMOTI.	R\$ 15.000,00	DL	abr/24
					R\$ 15.734.718,81		
PASSAGENS E HOSPEDAGENS							
99	DIVERSAS	3.3.90.33.01	PASSAGENS E HOSPEDAGENS	A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade do fornecimento de passagens aéreas e hospedagem para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para reuniões de trabalho, seminários, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, bem como a captação de recursos em diversos órgãos estaduais e federais	R\$ 7.661,34	DL	CONF. DEMANDA
					R\$ 7.661,34		
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TIC							
100	DIVERSAS	3.3.90.40.11	SISTEMAS (CONTÁBIL; LICITAÇÃO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; ALMOXARIFADO; DOAÇÕES; MERENDA ESCOLAR; CONTROLE PATRIMONIAL;CONTROLE DE VEÍCULOS)	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de softwares que atenda os setores de contabilidade, licitação e compras para atender as necessidades da secretaria de administração, planejamento e finanças do município tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos setores, bem como envio e, tratamento, compilação e envio dos dados, aos órgão de controle e sociedade, evitando paralização de ações de interesses público.	R\$ 163.800,00	PREGÃO - ADITIVO	jan/24
101	ADM E FIN	3.3.90.40.11	SISTEMAS (FOLHA)	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de software que atenda ao setor de folha de pagamento, para atender as necessidades da secretaria de administração, planejamento e finanças do município tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos setores, bem como envio e tratamento, compilação e envio dos dados, aos órgão de controle e sociedade, evitando paralização de ações de interesses público.	R\$ 30.900,00	PREGÃO - ADITIVO	jan/24



102	ADM E FIN	3.3.90.40.11	SISTEMAS (ACESSO REMOTO)	O andamento dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura municipal de PARAMOTI, dependem do desempenho dos recursos de TI, como aplicativos, bancos de dados, sistemas operacionais, sistemas de armazenamento, servidores, redes locais, links de comunicação remota, Internet, estações de trabalho, entre outros, devidamente assegurados.	R\$ 18.000,00	DL	jan/24
103	ADM E FIN	3.3.90.40.11	SISTEMAS (CESTA DE PREÇOS E SITE OFICIAL)	Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional as isonomia, conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa. Desta forma a administração visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso as publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.	R\$ 39.312,00	PREGÃO - ADITIVO	jan/24
104	ADM E FIN	3.3.90.40.11	SISTEMAS (TRIBUTOS)	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de software de administração tributária para atender as necessidades da unidade de arrecadação tributária do município tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento do setor, evitando paralização de ações de interesses público.	R\$ 41.160,00	PREGÃO - ADITIVO	jan/24
105	DIVERSAS	3.3.90.40.57	PROVEDOR DE INTERNET	Justifica-se a presente demanda, uma vez a necessária a utilização de internet para as diversas ações em todas as unidades administrativas do município, garantindo assim o pleno funcionamento dos órgãos e o atendimento a sociedade, garantindo assim o interesse público.	R\$ 57.564,80	PREGÃO - ADITIVO	jan/24
106	SAÚDE	3.3.90.40.99	SISTEMA GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Considerando a Política Nacional de Atenção Básica -PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação no 2/GM/S, de 28 de setembro de 2017, considerando a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o an. 36 da Portaria de Consolidação no 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, considerando ainda a Portaria 2983, de 11 de novembro de 2019 que institui o Programa de Apoio à Infomatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária de Saúde - Infomatiza que remunera os municípios com processos assistenciais infomatizados no âmbito da atenção primária.	R\$ 143.000,00	PREGÃO - ADITIVO	jan/24
107	DIVERSAS	3.3.90.40.99	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	Faz-se necessária a presente demanda, a necessidade de pessoal qualificado e equipamentos adequados para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento, garantindo a preservação da integridade dos documentos públicos.	R\$ 88.231,36	TP - ADITIVO	jan/24





108	DIVERSAS	3.3.90.40.99	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a manutenção de aparelhos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralização de ações de interesses público.	R\$ 29.931,31	DL	fev/24
109	DIVERSAS	3.3.90.40.99	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Justifica-se a necessidade dos serviços pertinentes a locação de aparelhos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de PARAMOTI, e tem como justificativa basilar, visando o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralização de ações de interesses público.	R\$ 63.012,11	ADESÃO - ADITIVO	fev/24
110	ADM E FIN	3.3.90.40.99	IMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO DE SISTEMAS	Manutenção de funcionamento de sistemas necessários	R\$ 3.400,00	DL	jan/24
111	ASS. SOCIAL	3.3.90.40.99	CONSULTORIA EM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA	A Contratação, objeto deste termo, encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais demandam qualificação técnica em serviços de assessoria em recursos humanos, no processamento de dados da GFIP, resumo e relatórios das GPS, geração e acompanhamento dos arquivos do SIM, de competência do setor de Recursos Humanos e Acompanhamento das certidões junto à Receita Federal do Brasil, PGFN, PGE e CEF junto a Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.	R\$ 41.022,00	TP - ADITIVO	fev/24
112	SAÚDE	3.3.90.40.99	SISTEMA DE BIOMETRIA (PONTO ELETRÔNICO)	Faz-se necessária a presente demanda como forma de controle da frequência dos funcionários da prefeitura de PARAMOTI, garantindo os direitos desses funcionários.	R\$ 3.800,00	DL	jan/24
					R\$ 723.133,58		
MATERIAL PERMANENTE							
113	DIVERSAS	4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS	Justifica-se a presente demanda, visando dotar de estrutura as unidades administrativas do município de PARAMOTI, buscando agilidade, conforto e segurança dos servidores em seus locais de trabalho, e assim garantir atendimento de qualidade aos municípios.	R\$ 642.487,46	SALDO - ARP / PREGÃO	fev/24



114	SAÚDE	4.4.90.52.00	VEÍCULO AMBULÂNCIA	Justifica-se a presente demanda, visando dotar de veículos de resgate e remoção junto a secretaria de saúde do município de PARAMOTI, buscando agilidade, conforto e segurança dos servidores e usuários, e assim garantir atendimento de qualidade aos munícipes.	R\$ 148.390,00	PREGÃO	CONF. CONVÊNIO
115	SEDUC	4.4.90.52.00	ÔNIBUS - RENOVAÇÃO DE FROTA	Justifica-se a demanda na necessidade de ampliação da frota de ônibus do programa de transporte escolar.	CONF. FNDE	ADESÃO ARP	CONF. FNDE
116	SEINFRA	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	Visa dotar o município de capacidade de atrair investimentos de órgão da administração federal e estadual.	R\$ 60.385,09	INEX	CONF. NECESSIDADE DE CONVÊNIO
117	DIVERSAS	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Justifica-se a demanda, em razão da necessidade de transporte de funcionários, visando atendimento das necessidades diárias dos setores vinculados a secretaria.	R\$ 787.000,00	PREGÃO	CONF. CONVÊNIO
118	SEAGRI	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Justifica-se a necessidade da aquisição de implementos agrícolas, para atendimento a secretaria de agricultura, para utilização em ações de atendimento a sociedade, em especial aos agricultores, bem como a pessoas de baixa renda que necessitam de preparar suas terras para o plantio de subsistência familiar, buscando sempre atingir o interesse público.	R\$ 140.000,00	PREGÃO	CONF. CONVÊNIO
119	SAÚDE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS ACADEMIA DE SAÚDE	Contribuir para a infraestrutura esportiva, buscando qualidade de vida dos munícipes praticantes de atividades esportivas.	R\$ 100.000,00	PREGÃO	CONF. CONVÊNIO
					R\$ 1.878.262,55		
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
120	INFRA	4.4.90.51.00	OBRAS E REFORMAS	Manutenção dos espaços em condições de funcionamento, visando garantia de qualidade do atendimento aos munícipes de PARAMOTI.	R\$ 738.393,77	CP	CONF. CONVÊNIO
121	SAÚDE	4.4.90.51.00	REFORMA PSF	Reforma dos espaços do Posto de Saúde de PARAMOTI, visando a garantia de qualidade no atendimento aos cidadãos.	R\$ 494.740,09	CP	CONF. CONVÊNIO
122	SAÚDE	4.4.90.51.00	REFORMA HOSPITAL	Reforma dos espaços do Posto de Saúde de PARAMOTI, visando a garantia de qualidade no atendimento aos cidadãos.	R\$ 741.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
123	SEDUC	4.4.90.51.00	CONS. REF. AMP. E EQUIP. DE UND ESCOLARES (QUADRA ESCOLAR)	Contribuir para a infraestrutura esportiva, buscando qualidade nas atividades esportivas dos estudantes da rede municipal de ensino.	R\$ 600.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
124	SEDUC	4.4.90.51.00	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	Manutenção dos espaços em condições de funcionamento, visando garantia de qualidade de ensino.	R\$ 1.572.242,50	CP	CONF. CONVÊNIO
125	SEDUC	4.4.90.51.00	REFORMA GINÁSIO	Reforma do espaço do Ginásio Municipal, visando um espaço ideal e de qualidade para as práticas esportivas.	R\$ 23.208,30	CP	CONF. CONVÊNIO
126	SEDUC	4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DE CEI	Manutenção dos espaços em condições de funcionamento, visando garantia de qualidade de ensino.	R\$ 850.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
127	SAÚDE	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE UBS	Construção de espaço para funcionamento de Unidade Básica de Saúde, para atender a população do município de PARAMOTI.	R\$ 1.100.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
128	DIVERSAS	4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO PREDIAL	Manutenção dos espaços em condições de funcionamento, visando garantia de qualidade do atendimento aos munícipes de PARAMOTI.	R\$ 167.919,44	CP	CONF. CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



129	ASS. SOCIAL	4.4.90.51.00	REFORMA DO CRAS	Reforma do espaço do Centro de Referência de Assistência Social, visando a garantia da qualidade no atendimento aos cidadãos.	R\$ 55.334,94	CP	CONF. CONVÊNIO
130	SEAGRI	4.4.90.51.00	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Fazer-se necessária a perfuração de poços para proporcionar aos moradores das áreas rurais, e principalmente aos agricultores, uma forma de armazenamento de água em períodos de seca.	R\$ 160.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
131	INFRA	4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	Manter em plenas condições de trafegabilidade, buscando segurança, qualidade de vida dos munícipes e visitantes.	R\$ 1.914.056,24	CP	CONF. CONVÊNIO
132	INFRA	4.4.90.51.00	CONST. REF. DE PASSAGENS MOLHADAS, BOEIROS DEMAIS OBRAS	Manter em plenas condições de trafegabilidade, buscando segurança, qualidade de vida dos munícipes e visitantes.	R\$ 300.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
133	INFRA	4.4.90.51.00	URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Manter em plenas condições a urbanização do município de PARAMOTI, bem como a manutenção do espaço público como forma de garantir uma cidade bem organizada.	R\$ 79.985,36	CP	CONF. CONVÊNIO
134	INFRA	4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Manter em plenas condições de trafegabilidade, buscando segurança, qualidade de vida dos munícipes e visitantes.	R\$ 59.652,63	CP	CONF. CONVÊNIO
135	INFRA	4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO	Manter em plenas condições de trafegabilidade, buscando segurança, qualidade de vida dos munícipes e visitantes.	R\$ 2.700.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
136	INFRA	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	Construção de Cemitério no município de PARAMOTI, visando um espaço adequado para que as famílias tenham um local para enterrar seus entes queridos.	R\$ 400.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
137	INFRA	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POLIESPORTIVA	Construção de Praça Poliesportiva para atender os munícipes e estimular a prática esportiva no município, além de atrair visitantes para o local.	R\$ 300.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
138	ADM E FIN	4.4.90.51.00	REFORMA DA PREFEITURA	Reforma da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, visando o bom funcionamento dos serviços ao público.	R\$ 380.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
139	SEDUC	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	Construção de espaço para funcionamento do Centro Cultural para garantir e estimular as tradições locais.	R\$ 500.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
140	INFRA	4.4.90.51.00	INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO DE SAÚDE	Construção de espaço para funcionamento de Unidade Básica de Saúde, para atender a população do município de PARAMOTI.	R\$ 100.000,00	CP	CONF. CONVÊNIO
					R\$ 13.236.533,27		
TOTAL GERAL					R\$ 39.122.628,26		

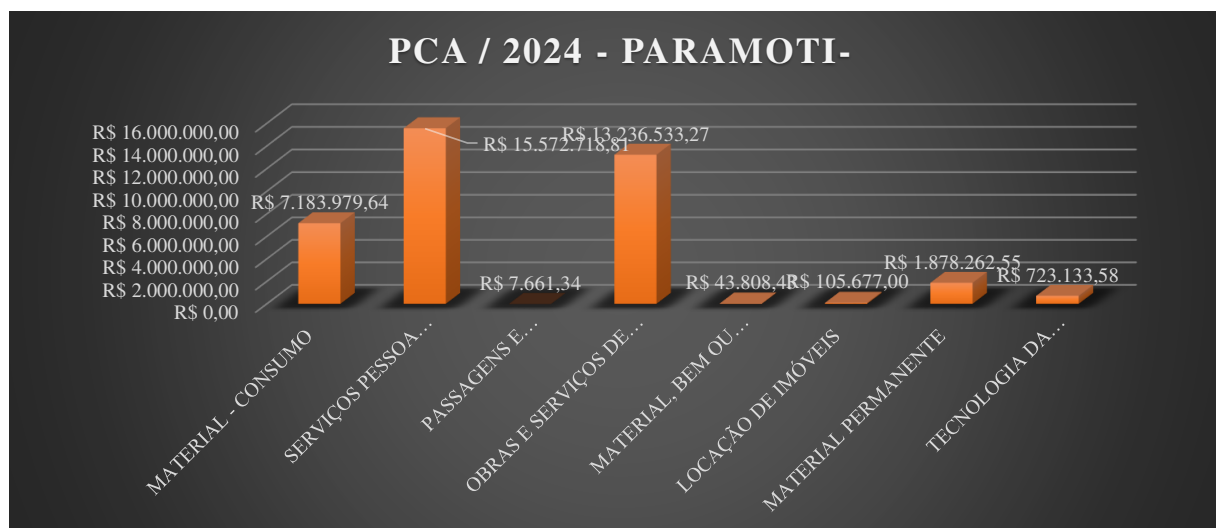




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -PARAMOTI -, CEARÁ	EXERCÍCIO	2024
OBJETIVO	Consolidar as demandas das unidades gestoras, buscando racionalização das contratações públicas do poder executivo	



Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1311 - CNPJ: 11.418.851/0001-00
E-mail: sec.saudeparamoti@gmail.com
Site: www.paramoti.ce.gov.br/

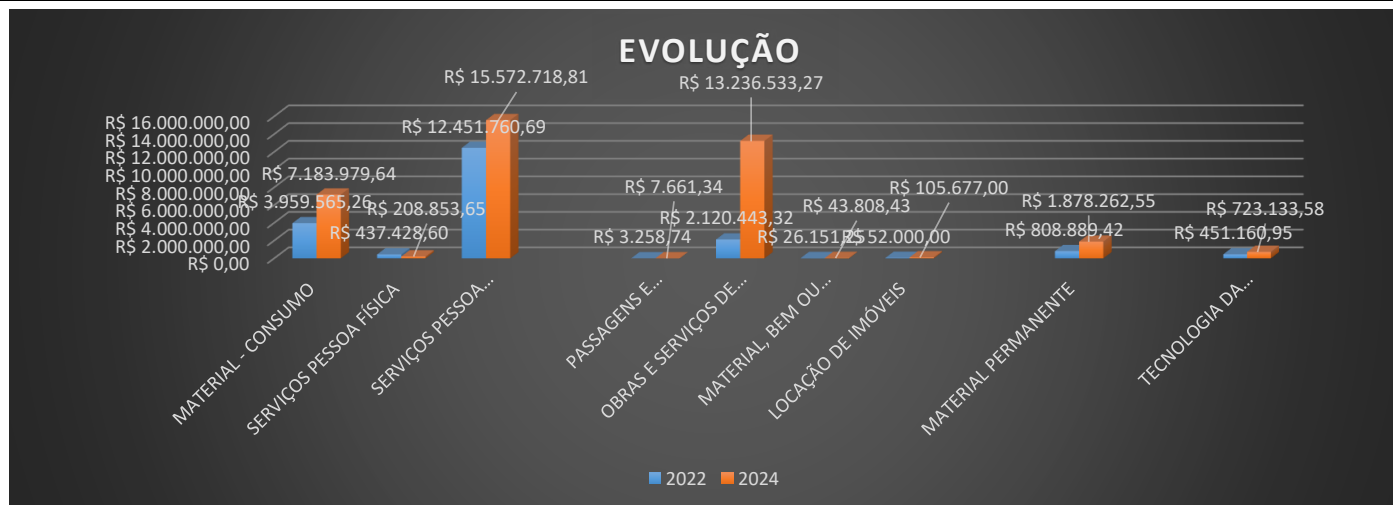




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo, Uma nova História



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PARAMOTI - CEARÁ	EXERCÍCIO	2024
OBJETIVO	Consolidar as demandas das unidades gestoras, buscando racionalização das contratações públicas do poder executivo	



Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1311 - CNPJ: 11.418.851/0001-00
E-mail: sec.saudeparamoti@gmail.com
Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Rua 01, nº 790, Centro – Fone (019) 3545-4488.

Santa Gertrudes/SP – CEP 13.510-023

E – MAIL: secretariadecultura@santagertrudes.sp.gov.br
cultura_sg@yahoo.com.br

Santa Gertrudes, 23 de maio de 2024

Eu, Lázaro Natalício Barroso Maciel, RG nº 49.186.024-9, CPF nº 414.227.638-70, secretário municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes, declaro para os devidos fins que a empresa 52.962.613 Fabricio Clemente Goncalves, (Haya Produção e Assessoria Cultural), CNPJ: 52.962.613/0001-03, situada no endereço Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 180 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP, CEP 13418-430, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no município de Santa Gertrudes.

Quanto os serviços prestados;

Elaboração de editais de chamamento público, busca ativa dos agentes culturais, seleção das inscrições dos projetos, atendimento online aos agentes culturais, parecer e avaliação dos projetos inscritos, apoio na fiscalização na execução dos projetos culturais contemplados. Os serviços tiveram início no mês de maio de 2023.

Atesto a capacidade técnica e artística desta empresa, na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Lázaro Natalício Barroso Maciel

Secretário Municipal de Cultura

Rua 1, nº 790 | Centro | Fone: (19) 3545.2515 | (19) 3545-8000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Rua 01, nº 790, Centro – Fone (019) 3545-4488.

Santa Gertrudes/SP – CEP 13.510-023

**E – MAIL: secretariadecultura@santagertrudes.sp.gov.br
cultura_sg@yahoo.com.br**

Santa Gertrudes, 23 de maio de 2024

Eu, Lázaro Natalício Barroso Maciel, RG nº 49.186.024-9, CPF nº 414.227.638-70, secretário municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes, declaro para os devidos fins que a empresa 52.962.613 Fabricio Clemente Goncalves, (Haya Produção e Assessoria Cultural), CNPJ: 52.962.613/0001-03, situada no endereço Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 180 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP, CEP 13418-430, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no município de Santa Gertrudes.

Quanto os serviços prestados;

Elaboração de editais de chamamento público, busca ativa dos agentes culturais, seleção das inscrições dos projetos, atendimento online aos agentes culturais, parecer e avaliação dos projetos inscritos, apoio na fiscalização na execução dos projetos culturais contemplados. Os serviços tiveram início no mês de maio de 2023.

Atesto a capacidade técnica e artística desta empresa, na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Lázaro Natalício Barroso Maciel

Secretário Municipal de Cultura

Rua 1, nº 790 | Centro | Fone: (19) 3545.2515 | (19) 3545-8000



Re: Re: Orçamento para execução da PNAB

 **De** Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 24/05/2024 19:50

Boa tarde!

Este orçamento da Induo corresponde ao período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços

Em qui., 23 de mai. de 2024 às 16:48, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Sr^a Angélica

Por gentileza, dar atenção especial a essa nossa solicitação, precisamos com urgência de uma resposta para continuar nosso processo de licitação e estamos com o prazo bem curto.

Não é necessário elaborar um novo orçamento, apenas incluir a informação de que o orçamento corresponde a um período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços.

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: Orçamento para execução da PNAB

Data: 22/05/2024 16:16

De: cultura@cajati.sp.gov.br

Para: Mazacharias12 <mazacharias12@gmail.com>

Boa tarde!

Sr^a Angélica

Venho através desta solicitar esclarecimentos sobre o orçamento referente o período da contratação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, especificamente relacionadas aos recursos destinados ao fomento cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Política Nacional Aldir Blanc II, para o município de Cajati.

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Orçamento para execução da PNAB

Data: 09/05/2024 17:46

De: Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>

Para: cultura@cajati.sp.gov.br

BOA TARDE, SEGUE PROPOSTA

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:11, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Sr^a Angélica

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

--

Secretaria de Cultura e Turismo

(13) 38541333

--

Departamento de Cultura

(13) 38541333

--

Departamento de Cultura

(13) 38541333



Re: Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

De MaBê Cultural <mabecultural@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 24/05/2024 11:50

 Carta de Referência - Apiaí.pdf (~1,4 MB)  2-Orçamento - Mabê Cultural.pdf (~745 KB)

Bom dia!

Perdão da demora... ontem estava com um evento e não consegui responder...

Segue novo orçamento , com prazo de vigência dos serviços prestados!

Qualquer coisa estou a disposição!
Abraço e bom final de semana!



Em qui., 23 de mai. de 2024 às 16:52, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Srª Marta

Por gentileza, dar atenção especial a essa nossa solicitação, precisamos com urgência de uma resposta para continuar nosso processo de licitação e estamos com o prazo bem curto.

Não é necessário elaborar um novo orçamento, apenas incluir a informação de que o orçamento corresponde a um período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços.

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

Data: 22/05/2024 16:20

De: cultura@cajati.sp.gov.br

Para: Mabecultural <mabecultural@gmail.com>

Boa tarde!

Srª Marta

Venho através desta solicitar esclarecimentos sobre o orçamento referente o período da contratação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, especificamente relacionadas aos recursos destinados ao fomento cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Política Nacional Aldir Blanc II, para o município de Cajati.

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

Data: 09/05/2024 16:24

De: MaBê Cultural <mabecultural@gmail.com>

Para: cultura@cajati.sp.gov.br

Boa tarde, Flávia!

Espero que esteja bem!!

Segue anexo com orçamento para os serviços prestados e algumas comprovações de experiência.

Espero que a devolutiva seja positiva!!!

Abraço

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:03, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

--

Secretaria de Cultura e Turismo

(13) 38541333

--
Departamento de Cultura

(13) 38541333



Re: Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

De MaBê Cultural <mabecultural@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 24/05/2024 11:50

 Carta de Referência - Apiaí.pdf (~1,4 MB)  2-Orçamento - Mabê Cultural.pdf (~745 KB)

Bom dia!

Perdão da demora... ontem estava com um evento e não consegui responder...

Segue novo orçamento , com prazo de vigência dos serviços prestados!

Qualquer coisa estou a disposição!
Abraço e bom final de semana!



Em qui., 23 de mai. de 2024 às 16:52, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Srª Marta

Por gentileza, dar atenção especial a essa nossa solicitação, precisamos com urgência de uma resposta para continuar nosso processo de licitação e estamos com o prazo bem curto.

Não é necessário elaborar um novo orçamento, apenas incluir a informação de que o orçamento corresponde a um período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços.

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

Data: 22/05/2024 16:20

De: cultura@cajati.sp.gov.br

Para: Mabecultural <mabecultural@gmail.com>

Boa tarde!

Srª Marta

Venho através desta solicitar esclarecimentos sobre o orçamento referente o período da contratação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, especificamente relacionadas aos recursos destinados ao fomento cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Política Nacional Aldir Blanc II, para o município de Cajati.

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

Data: 09/05/2024 16:24

De: MaBê Cultural <mabecultural@gmail.com>

Para: cultura@cajati.sp.gov.br

Boa tarde, Flávia!

Espero que esteja bem!!

Segue anexo com orçamento para os serviços prestados e algumas comprovações de experiência.

Espero que a devolutiva seja positiva!!!

Abraço

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:03, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

--

Secretaria de Cultura e Turismo

(13) 38541333

--
Departamento de Cultura

(13) 38541333





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1089-EED6-51B8-1461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 27/05/2024 09:57:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 27/05/2024 11:41:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1089-EED6-51B8-1461>

Memorando 8- 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 27/05/2024 às 09:11:54

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Prezado [Thierry Tavares de Oliveira - SEADM-DESUP](#)

Estou anexando TR atualizando que não foi inserido no Despacho 7- 8.595/2024.

Desde já agradeço.

—

Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Empresa_Especializada_de_assessoria_PNAB_Correcao_final_24_05_24.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA - SECULT

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

1.2. Tipo de Licitação: Menor Preço conforme Art.6º, inciso XLI.

2) Exclusividade/Benefício ME- Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementa 1123/2006), conforme Decreto nº 2.603 de 20 de dezembro de 2023.

3) A execução do serviço no período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A presente contratação encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati- SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONSULTORIA:

1. Realização de Oitivas e Consultas Públicas junto a sociedade civil, de maneira PRESENCIAL e VIRTUAL (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);
2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;
3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;
4. Monitoramento dos Projetos;
5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;
6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;
7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.
9. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foram realizadas 03 cotações com os fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>CONSULTORIA PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.</p> <p>Ações a serem executadas pela consultoria:</p> <p>1-Realizações de Oitiva e Consulta Públicas junto a Sociedade Civil, de maneira presencial e virtual (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);</p> <p>2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;</p> <p>3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;</p> <p>4. Monitoramento dos Projetos;</p> <p>5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;</p> <p>6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;</p> <p>7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;</p> <p>8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.</p>	1	1

3.2. Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de contas. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução à disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, identificando artistas em várias áreas através de seus projetos inscritos e contemplados em atividades diversificadas e especializadas em várias áreas e para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores público, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, profissionais experientes (pareceristas) do setor cultural com comprovação em análise de projetos:

No contexto da análise de projetos culturais, é importante que os pareceristas sejam profissionais experientes e comprovem sua expertise na área em questão. Isso pode ser demonstrado por meio da apresentação de currículos, certificados de participação em cursos, palestras e eventos relacionados ao tema, publicações acadêmicas, entre outros documentos que atestem a competência e a experiência profissional do parecerista.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

DESCRIÇÃO	QTDE	SERV.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	01	12 meses	R\$ 11.234,69	R\$ 11.234,69

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

5.2. A Prestação dos serviços acontecerá conforme o calendário que é elaborado pela Secretaria de cultura e Turismo, os serviços deverão ser prestados nos dias horários conforme previsto em calendário que será enviado por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de suprimento, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

5.3. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da execução do projeto e deve fornecer um relatório final que detalha todos os serviços realizados durante um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Além disso, o contrato pode ser prorrogado se houver interesse mútuo das partes, para a alocação de novos recursos de acordo com a Lei de Licitações mencionada.

5.4. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades.

5.5. A contratada deve fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em conformidade com as características técnicas e qualitativas exigidas.

5.6. A empresa irá acompanhar os trâmites da Lei Aldir Blanc deste o seu início ao término de todo processo. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer todo suporte necessário todo o processo no prazo de 12 (doze) meses com início a contar ao primeiro dia

após assinatura do contrato, garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços relacionados à Lei Aldir Blanc.

5.7. A contratada deverá manter um canal de comunicação eficiente e ágil com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de resolver eventuais dúvidas, problemas ou solicitações durante a execução dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria de Cultura e Turismo será o gestor do processo todo o processo no prazo estipulado no item 5.1, a Prefeitura reserva o direito de notificar o contratado por meio de comunicação própria, devendo a empresa prontamente atender o solicitado, sob pena de descumprimento contratual e consequentes sanções, de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021).

6.3. A contratada e a contratante deverão informar e facilitar os meios de contato para a rápida resolução de dúvidas ou desacertos com relação à execução do objeto, seja por meio da plataforma/sistema próprio de comunicação oficial do Município, e-mails, aplicativo de mensagens instantâneas ou telefone, sendo preferencialmente as comunicações feitas por escrito.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da assessoria será junto com os pagamentos dos proponentes contemplados no edital, onde foi destinado os 5% para essa finalidade apresentado na plataforma Transfere Gov.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos serviços.

7.3. A empresa deverá estar em dia com suas obrigações sócias e previdenciárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Quanto à forma, sugere-se a utilização do Art. 75, inc. I, da nova Lei de Licitações.

8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

8.3. Ainda quanto ao critério, deverão ser observados critérios de habilitação próprios.

8.4. Foi solicitado três orçamentos por e-mail, seguem em anexo os orçamentos:

25/05/2024, 10:56 Roundcube Webmail :: Re: Re: Orçamento para execução da PNAB

Re: Re: Orçamento para execução da PNAB

De: Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>
Para: <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data: 24/05/2024 19:50

Boa tarde!
Este orçamento da Induo corresponde ao período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços

Em qui., 23 de mai. de 2024 às 16:48, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!
Srª Angélica

Por gentileza, dar atenção especial a essa nossa solicitação, precisamos com urgência de uma resposta para continuar nosso processo de licitação e estamos com o prazo bem curto.

Não é necessário elaborar um novo orçamento, apenas incluir a informação de que o orçamento corresponde a um período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços.

----- Mensagem original -----


Assunto:Fwd: Re: Orçamento para execução da PNAB
Data: 22/05/2024 16:16
De: <cultura@cajati.sp.gov.br>
Para: Mazacharias12 <mazacharias12@gmail.com>

Boa tarde!
Srª Angélica

Venho através desta solicitar esclarecimentos sobre o orçamento referente o período da contratação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, especificamente relacionadas aos recursos destinados ao fomento cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Política Nacional Aldir Blanc II, para o município de Cajati.

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.


 Gmail Fernando Pereira <fernandocunhapereira@gmail.com>

Fwd: Re: Re: Orçamento referente a execução da PNAB

cultura@cajati.sp.gov.br <cultura@cajati.sp.gov.br> Fri, May 24, 2024 at 2:48 PM
To: fernandocunhapereira <fernandocunhapereira@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Re: Orçamento referente a execução da PNAB
Data:24/05/2024 11:00
De:Fabricio Clemente <fabriciclemente@gmail.com>
Para:cultura@cajati.sp.gov.br

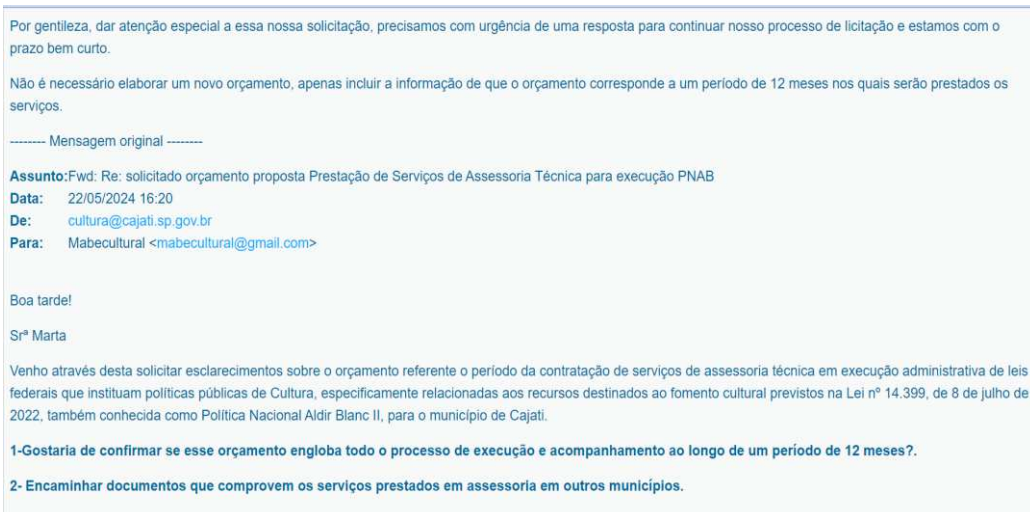
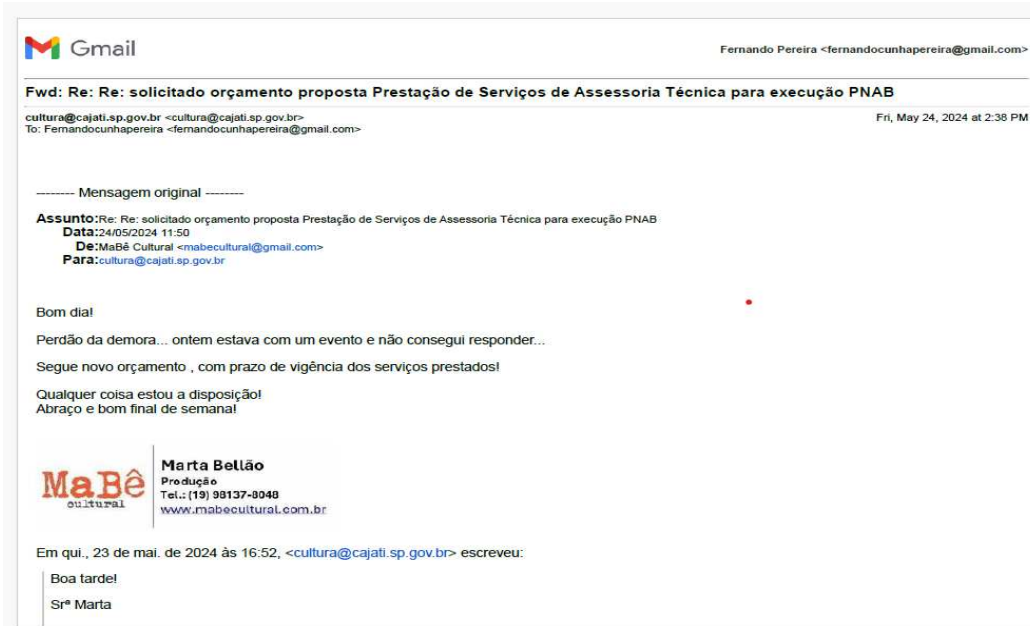
Modelo Com Fundo 

Olá, bom dia.

Conforme solicitado, segue orçamento para assessoria na implementação da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Cajati. Segue também as comprovações dos municípios atendidos pela empresa Haya Produções e Assessoria Cultural na implementação de leis federais de incentivo à cultura. Segue os contatos dos(as) secretários e diretores de Cultura dos municípios atendidos.

Marcelo Vinicius Rosa Nicolau – Secretário de Cultura de Iporanga
Tel: 19 98800-0954
Nayane de Oliveira Franco – Diretora de Cultura de Eldorado
Tel: 11 99971-9122
Rodrigo Rubio – Secretário de Cultura de Itirapina
Tel: 19 99976-2057
Lázaro Natalício – Secretário de Cultura de Santa Gertrudes
Tel: 19 99981-4681

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.
Grato.
Fabricio Clemente Gonçalves



9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.3., estimasse um valor médio de R\$ 11.234,69 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para a referida contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2024:

13.392.0024.1190- Ações Culturais- Lei Aldir Blanc- Elemento de Despesa.

3.3.90.36- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física, se for empresa o Elemento é

3.3.90.39- Pessoa Jurídica.

Cajati, 24 de maio de 2024

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97A5-13A4-95A9-3662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 27/05/2024 09:38:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/97A5-13A4-95A9-3662>

Memorando 9- 8.595/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/06/2024 às 13:52:16

Segue anexo os orçamentos.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

orcamentos_acessoria_cultura.pdf

Contrato nº 18/2024

Última atualização 13/05/2024


Local: Januário Cicco/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE BOA SAUDE **Unidade executora:** 08142655000106 - MUNICIPIO DE BOA SAÚDE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1083 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2024 **Data de assinatura:** 30/04/2024 **Vigência:** de 30/04/2024 a 30/04/2025**Id contrato PNCP:** 08142655000106-2-000010/2024 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA **Id contratação PNCP:** [08142655000106-1-000024/2024](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN.

VALOR CONTRATADO

R\$ 27.600,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA **CNPJ/CPF:** 34.276.043/0001-16 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO NÂ° 018-2024	13/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONTRATO Nº 018



CONTRATO Nº. 018/2024 - PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA: ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA FORMA AJUSTADA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa: **ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.276.043/0001-16**, com endereço no(a) Rua Serra de São Miguel, 124 - Loteamento Vale dos Montes - Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 079.586.444-26, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.083/2024 – DISPENSA Nº 009/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações e condições estabelecidas na DISPENSA Nº. 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.083/2024.

1.2 – Discriminação do Objeto:

EMPRESA: ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA					
CNPJ: 34.276.043/0001-16					
ENDEREÇO: Rua Serra de São Miguel, 124 - Loteamento Vale dos Montes, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000					
REPRESENTANTE: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA - CPF: 079.586.444-26					
E-MAIL: JOSECARLOSM.SILVA@YAHOO.COM.BR TEL.: (84) 9198-3930					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 e Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022).	12	MÊS	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 27.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA** Nº. 009/2024, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.083/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Processo da **DISPENSA** Nº. 009/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 009/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal, Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;
- 6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

- 7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAUSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à



CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 009/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Relatório de Cotação: cotação rápida 13

Pesquisa realizada em 29/05/2024 09:32:00

Relatório gerado no dia 29/05/2024 09:32:22 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de serviço de pessoa jurídica para o serviço de consultoria e gerenciamento da lei federal 14.399/2022 lei aldir blanc, de interesse da secretari a municipal de cultura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 10.776,00 (un)	-	R\$ 10.776,00	R\$ 10.776,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/ AM	88940	16/04/2024	R\$ 10.776,00

Valor Unitário				R\$ 10.776,00
----------------	--	--	--	----------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.776,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.776,00
---	---

Valor Global:	R\$ 10.776,00
---------------	----------------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de serviço de pessoa jurídica para o serviço de consultoria e gerenciamento da lei federal 14.399/2022 lei aldir blanc, de interesse da secretaria municipal de cultura

Preço Estimado: R\$ 10.776,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.776,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.776,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Seringa	contratação de serviço de pessoa jurídica para o serviço de consultoria e gerenciamento da lei federal 14.399/2022 lei aldir blanc, de interesse da secretaria municipal de cultura	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.776,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 06/05/2024 16:26:32

Acessar a fonte [aqui](#)



Cotação 3164 - MUNICIPIO DE CAJATI

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de Leis Federais que instituem políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que se trata a Lei nº14.399, de 8 de julho

Criado em: 29/05/2024 09:19

Gerado em: 29/05/2024 09:29:52

Item 1

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de Leis Federais que instituem políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que se trata a Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALEX CANDIDO FARIAS LTDA	49407568000110		Serviço	1,00	serviço	R\$ 12363,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 008/2024		Lote: 1	

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 12363,00

Valor total: R\$ 12363,00

Valor total da cotação:

R\$ 12363,00

LEANDRO DE MORAIS (349.474.278-25)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Assunto

VALOR PAGO ATUALMENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTES A LEI ALDIR BLANC

De

<thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco)

Licitacao7 <licitacao7@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@jacupiranga.sp.gov.br>, Cotacao <cotacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Compras <compras@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@eldorado.sp.gov.br>, Compras <compras@setebarras.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@setebarras.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@barradoturvo.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@pariquera.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@juquia.sp.gov.br>, Compras <compras@miracatu.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@miracatu.sp.gov.br>, Compras <compras@pedrodetoledo.sp.gov.br>, Compras Cananéia <compras@cananeia.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br>, Compras .Prefeitura de Iguape <compras@iguape.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@iguape.sp.gov.br>

Data

2024-05-22 14:04

Boa tarde !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelo seguinte serviço:

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de Leis Federais que instituem políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que se trata a Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

***AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **Re: VALOR PAGO ATUALMENTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTES A LEI ALDIR BLANC**



De Compras Cananéia <compras@cananeia.sp.gov.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-05-24 06:25

Bom dia, não temos contratação para esse objeto.

Camila

Em qua., 22 de mai. de 2024, 14:04, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelo seguinte serviço:


Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de Leis Federais que instituem políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que se trata a Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.


***AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Re: Orçamento referente a execução da PNAB

 **De** Fabricio Clemente <fabricoclemente@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 09/05/2024 15:58

 Orçamento PNAB - Fabricio - Haya.pdf (~980 KB)

Olá Sra. Flávia, boa tarde.

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento para implementação da Lei Aldir Blanc no município.

Continuo à disposição.

Um abraço.

Fabricio Clemente



Sender notified by

[Mailtrack](#)

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:09, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Srº Fabricio

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Secretaria de Cultura e Turismo

(13) 38541333

Piracicaba, 24 de maio de 2024

Aos cuidados de Flávia Augusto de Oliveira - Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Apresentação de orçamento de assessoria por equipe especializada na área artística/técnica e cultural de leis federais de fomento à Cultura para implementação dos recursos destinado ao município de Cajati, através da Lei 14.399-22 – PNAB.

Através do artigo 5º da referida Lei, oferecemos nesta proposta o que segue:

- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

As atividades acima poderão ser realizadas de forma virtual sem carga horária definida.

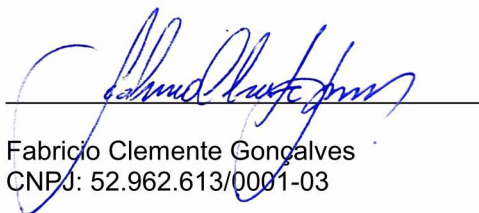
Portanto o valor total dos serviços é de **R\$ 11.224,69** (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), que será retirado / empenhado do próprio recurso federal.

**A distribuição dos valores e vagas dos editais será discutida posteriormente, após realização e análise e avaliação da consulta pública no município.

O prazo de execução dos serviços acima citado, será de 12 meses.

Espero finalizarmos positivamente e desde já sigo à disposição.

Atenciosamente,



Fabricio Clemente Gonçalves
CNPJ: 52.962.613/0001-03

Re: Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

De MaBê Cultural <mabecultural@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 24/05/2024 11:50

 Carta de Referência - Apiaí.pdf (~1,4 MB)  2-Orçamento - Mabê Cultural.pdf (~745 KB)

Bom dia!

Perdão da demora... ontem estava com um evento e não consegui responder...

Segue novo orçamento , com prazo de vigência dos serviços prestados!

Qualquer coisa estou a disposição!
Abraço e bom final de semana!



Em qui., 23 de mai. de 2024 às 16:52, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Srª Marta

Por gentileza, dar atenção especial a essa nossa solicitação, precisamos com urgência de uma resposta para continuar nosso processo de licitação e estamos com o prazo bem curto.

Não é necessário elaborar um novo orçamento, apenas incluir a informação de que o orçamento corresponde a um período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços.

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

Data: 22/05/2024 16:20

De: cultura@cajati.sp.gov.br

Para: Mabecultural <mabecultural@gmail.com>

Boa tarde!

Srª Marta

Venho através desta solicitar esclarecimentos sobre o orçamento referente o período da contratação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, especificamente relacionadas aos recursos destinados ao fomento cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Política Nacional Aldir Blanc II, para o município de Cajati.

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: solicitado orçamento proposta Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para execução PNAB

Data: 09/05/2024 16:24

De: MaBê Cultural <mabecultural@gmail.com>

Para: cultura@cajati.sp.gov.br

Boa tarde, Flávia!

Espero que esteja bem!!

Segue anexo com orçamento para os serviços prestados e algumas comprovações de experiência.

Espero que a devolutiva seja positiva!!!

Abraço

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:03, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

--

Secretaria de Cultura e Turismo

(13) 38541333

--
Departamento de Cultura

(13) 38541333

ORÇAMENTO

Limeira, 24 de maio de 2024

Aos cuidados de Flávia Augusto de Oliveira - Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos.

Orçamento para implementação dos recursos destinado através da Lei Aldir Blanc no Município.

Serviços oferecidos:

- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

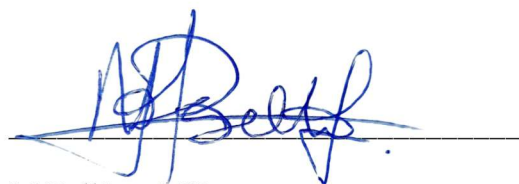
Os serviços serão realizados de forma virtual.

Prazo de execução: 12 meses.

Valor total dos serviços R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Desde já estamos à disposição.

Atenciosamente,




M. Bellão – ME

E-mail: mabecultural@gmail.com

Re: Orçamento para execução da PNAB

 **De** Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 09/05/2024 17:46

 Orçamento - Induo.pdf (~800 KB)

BOA TARDE, SEGUE PROPOSTA

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:11, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Sr^a Angélica

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

--

Secretaria de Cultura e Turismo
(13) 38541333

Re: Re: Orçamento para execução da PNAB

De Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>
Para <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data 24/05/2024 19:50

Boa tarde!

Este orçamento da Induo corresponde ao período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços

Em qui., 23 de mai. de 2024 às 16:48, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Sr^a Angélica

Por gentileza, dar atenção especial a essa nossa solicitação, precisamos com urgência de uma resposta para continuar nosso processo de licitação e estamos com o prazo bem curto.

Não é necessário elaborar um novo orçamento, apenas incluir a informação de que o orçamento corresponde a um período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços.

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: Orçamento para execução da PNAB

Data: 22/05/2024 16:16

De: cultura@cajati.sp.gov.br

Para: Mazacharias12 <mazacharias12@gmail.com>

Boa tarde!

Sr^a Angélica

Venho através desta solicitar esclarecimentos sobre o orçamento referente o período da contratação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, especificamente relacionadas aos recursos destinados ao fomento cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Política Nacional Aldir Blanc II, para o município de Cajati.

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Orçamento para execução da PNAB

Data: 09/05/2024 17:46

De: Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>

Para: cultura@cajati.sp.gov.br

BOA TARDE, SEGUE PROPOSTA

Em qui., 9 de mai. de 2024 às 10:11, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Sr^a Angélica

Venho por meio deste solicitar o orçamento da empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-(Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

-Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

-Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

- Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Desde já agradeço e aguardo o retorno.

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

--

Secretaria de Cultura e Turismo

(13) 38541333

--

Departamento de Cultura

(13) 38541333

--

Departamento de Cultura

(13) 38541333

Orçamento para prestação de serviços de assessoria

Setor de Cultura do Município de Cajati / SP.

Venho por meio desta oferecer meus serviços de acompanhamento na implementação da Lei 14.399 (Aldir Blanc), incluindo o serviço de parecerista para avaliação de projetos culturais apresentados nos editais por municípios de Cajati.

Valor dos serviços R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Inclui assessoria na elaboração de editais para seleção de projetos através dos agentes culturais, análise e seleção e considerações de todos os projetos apresentados nos editais e monitoramento da execução dos projetos contemplados.

O serviço oferecido será realizado virtualmente com prazo de entrega da avaliação e resultados é de 20 dias após recebimento dos projetos.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Maria Angélica Zacharias
CNPJ: 30.055.847/0001-34

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA**



De Marcos Balzano <marcos@adcomweb.com.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-05-27 18:10

- ADCOM CAJATI LAB2 27052024.docx.pdf(~43 KB)

Prezados,

Em resposta à solicitação de cotação de preço para abertura de processo licitatório referente à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais de políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati pelo período de 12 meses, anexamos a esta mensagem a proposta conforme solicitado.

Gostaríamos também de obter mais informações sobre o procedimento de abertura do processo licitatório, pois temos interesse em participar. Poderiam nos informar como será realizado o processo, se será presencial ou eletrônico? Caso seja eletrônico, gostaríamos de saber qual a plataforma utilizada para o envio das propostas. Além disso, a administração já definiu a data de realização do processo?

Solicitamos gentilmente a confirmação de recebimento desta mensagem e do anexo.

Agradecemos antecipadamente pelas informações e pela oportunidade.

Atenciosamente,

Marcos Balzano

Anexo: Proposta de Prestação de Serviços

Marcos Balzano

Anexo: Proposta de Prestação de Serviços

Em seg., 27 de mai. de 2024 às 17:10, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati**, pelo período de 12 meses, conforme especificações no termo de referência anexo.

OBS: Prazo para resposta até o dia 28 de maio de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

--

Marcos Balzano

marcos@adcomweb.com.br

11 960999250

Santo André, 27 de maio de 2024

Para: Prefeitura Municipal de Cajati

A/C: Secretaria de Cultura e Turismo

Assunto: Proposta para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Execução Administrativa de Leis Federais de Políticas Públicas de Cultura

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação de cotação para abertura de processo licitatório, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de assessoria técnica, conforme especificado no termo de referência anexo. A seguir, detalhamos a descrição dos serviços e atividades a serem executadas, assim como o valor proposto para o período de 12 meses.

Descrição dos Serviços e Atividades Relacionadas

1. Realização de Oitiva e Consulta Públicas:

- Condução de reuniões presenciais e virtuais com a sociedade civil.
- Elaboração de atas detalhadas com as definições sobre a utilização dos recursos.

2. Desenvolvimento do PAAR (Plano de Aplicação Anual de Recursos):

- Estruturação do plano conforme diretrizes da PNAB.

Av Tiete 1466 – Santo André – SP – CEP 09070-310 - www.adcomweb.com.br
CNPJ 74.588.252/0001-10

3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos:

- Redação e publicação dos editais, seguindo as normas legais e regulamentares.

4. Monitoramento dos Projetos:

- Acompanhamento contínuo dos projetos culturais financiados.

5. Workshop Virtual para Treinamento em Projetos:

- Realização de sessões de treinamento e esclarecimento de dúvidas sobre os editais municipais.

6. Criação de Grupo no WhatsApp para Fazedores de Cultura Local:

- Facilitação da comunicação e suporte na elaboração dos projetos culturais.

7. Contratação de Parecerista Externo:

- Seleção de profissional de fora do município para garantir a imparcialidade na análise dos projetos apresentados.

8. Relatório Final:

- Elaboração e apresentação do relatório final na plataforma Transfere Gov.


Valor Proposto: R\$ 9.857,00

Validade da Proposta: 60 dias

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Agradecemos pela oportunidade e aguardamos a confirmação para o início dos trabalhos.

Atenciosamente,

Sem mais, atenciosamente


Marcos Balzano

Memorando 10- 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3

Data: 03/06/2024 às 14:56:50

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Prezada! [Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#)

Venho por meio deste, solicitar a possibilidade que esta contratação de serviços de assessoria técnica para execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura- PNAB, que possa ser realizada através de dispensa, pois contamos com urgência nos prazos e a modalidade não gera prejuízo na prestação de contas.

Atenciosamente,

—

Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60E4-B7DE-F07F-183B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 03/06/2024 14:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 03/06/2024 14:58:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/60E4-B7DE-F07F-183B>

Memorando 11- 8.595/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SECULT-DCT-DPCT - Divisão de Projetos Culturais e Turismo - A/C Flavia M.

Data: 03/06/2024 às 15:13:18

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Prezada Chefe,

A escolha da modalidade não é responsabilidade da Procuradoria. O nosso entendimento é que a contratação por dispensa é exceção, entretanto, se houver justificativa e previsão legal não vislumbramos impedimentos para realização da dispensa eletrônica,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EB8-1395-D5A8-B2A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 03/06/2024 15:13:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4EB8-1395-D5A8-B2A6>

Memorando 12- 8.595/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 04/06/2024 às 09:14:09

Setores envolvidos:

SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Contratação de Empresa Especializada PNAB

Prezado [Thierry Tavares de Oliveira - SEADM-DESUP](#)

Segue em anexo TR documento referente o despacho nº 8 - 8.595/2024,.

Desde já agradeço!

—
Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Empresa_Especializada_de_assessoria_PNAB_Correcao_final_24_05_24.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA - SECULT

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

1.2. Tipo de Licitação: Menor Preço conforme Art.6º, inciso XLI.

2) Exclusividade/Benefício ME- Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementa 1123/2006), conforme Decreto nº 2.603 de 20 de dezembro de 2023.

3) A execução do serviço no período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A presente contratação encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati- SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONSULTORIA:

1. Realização de Oitivas e Consultas Públicas junto a sociedade civil, de maneira PRESENCIAL e VIRTUAL (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);
2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;
3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;
4. Monitoramento dos Projetos;
5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;
6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;
7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.
9. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foram realizadas 03 cotações com os fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<p>CONSULTORIA PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.</p> <p>Ações a serem executadas pela consultoria:</p> <p>1-Realizações de Oitiva e Consulta Públicas junto a Sociedade Civil, de maneira presencial e virtual (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);</p> <p>2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;</p> <p>3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;</p> <p>4. Monitoramento dos Projetos;</p> <p>5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;</p> <p>6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;</p> <p>7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;</p> <p>8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.</p>	1	1

3.2. Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de contas. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução à disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, identificando artistas em várias áreas através de seus projetos inscritos e contemplados em atividades diversificadas e especializadas em várias áreas e para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores público, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, profissionais experientes (pareceristas) do setor cultural com comprovação em análise de projetos:

No contexto da análise de projetos culturais, é importante que os pareceristas sejam profissionais experientes e comprovem sua expertise na área em questão. Isso pode ser demonstrado por meio da apresentação de currículos, certificados de participação em cursos, palestras e eventos relacionados ao tema, publicações acadêmicas, entre outros documentos que atestem a competência e a experiência profissional do parecerista.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

DESCRIÇÃO	QTDE	SERV.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	01	12 meses	R\$ 11.234,69	R\$ 11.234,69

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

5.2. A Prestação dos serviços aconteceu conforme o calendário que é elaborado pela Secretaria de cultura e Turismo, os serviços deverão ser prestados nos dias horários conforme previsto em calendário que será enviado por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de suprimento, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

5.3. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da execução do projeto e deve fornecer um relatório final que detalha todos os serviços realizados durante um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Além disso, o contrato pode ser prorrogado se houver interesse mútuo das partes, para a alocação de novos recursos de acordo com a Lei de Licitações mencionada.

5.4. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades.

5.5. A contratada deve fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em conformidade com as características técnicas e qualitativas exigidas.

5.6. A empresa irá acompanhar os trâmites da Lei Aldir Blanc deste o seu início ao término de todo processo. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer todo suporte necessário todo o processo no prazo de 12 (doze) meses com início a contar ao primeiro dia

após assinatura do contrato, garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços relacionados à Lei Aldir Blanc.

5.7. A contratada deverá manter um canal de comunicação eficiente e ágil com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de resolver eventuais dúvidas, problemas ou solicitações durante a execução dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria de Cultura e Turismo será o gestor do processo todo o processo no prazo estipulado no item 5.1, a Prefeitura reserva o direito de notificar o contratado por meio de comunicação própria, devendo a empresa prontamente atender o solicitado, sob pena de descumprimento contratual e consequentes sanções, de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021).

6.3. A contratada e a contratante deverão informar e facilitar os meios de contato para a rápida resolução de dúvidas ou desacertos com relação à execução do objeto, seja por meio da plataforma/sistema próprio de comunicação oficial do Município, e-mails, aplicativo de mensagens instantâneas ou telefone, sendo preferencialmente as comunicações feitas por escrito.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da assessoria será junto com os pagamentos dos proponentes contemplados no edital, onde foi destinado os 5% para essa finalidade apresentado na plataforma Transfere Gov.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos serviços.

7.3. A empresa deverá estar em dia com suas obrigações sócias e previdenciárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Quanto à forma, sugere-se a utilização do Art. 75, inc. I, da nova Lei de Licitações.

8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

8.3. Ainda quanto ao critério, deverão ser observados critérios de habilitação próprios.

8.4. Foi solicitado três orçamentos por e-mail, seguem em anexo os orçamentos:

25/05/2024, 10:56 Roundcube Webmail :: Re: Re: Orçamento para execução da PNAB

Re: Re: Orçamento para execução da PNAB

De: Maria Angelica <mazacharias12@gmail.com>
Para: <cultura@cajati.sp.gov.br>
Data: 24/05/2024 19:50

Boa tarde!
Este orçamento da Induo corresponde ao período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços

Em qui., 23 de mai. de 2024 às 16:48, <cultura@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!
Srª Angélica

Por gentileza, dar atenção especial a essa nossa solicitação, precisamos com urgência de uma resposta para continuar nosso processo de licitação e estamos com o prazo bem curto.

Não é necessário elaborar um novo orçamento, apenas incluir a informação de que o orçamento corresponde a um período de 12 meses nos quais serão prestados os serviços.

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Re: Orçamento para execução da PNAB
Data: 22/05/2024 16:16
De: <cultura@cajati.sp.gov.br>
Para: Mazacharias12 <mazacharias12@gmail.com>

Boa tarde!
Srª Angélica

Venho através desta solicitar esclarecimentos sobre o orçamento referente o período da contratação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, especificamente relacionadas aos recursos destinados ao fomento cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Política Nacional Aldir Blanc II, para o município de Cajati.

1-Gostaria de confirmar se esse orçamento engloba todo o processo de execução e acompanhamento ao longo de um período de 12 meses?.

2- Encaminhar documentos que comprovem os serviços prestados em assessoria em outros municípios.

 Gmail Fernando Pereira <fernandocunhapereira@gmail.com>

Fwd: Re: Re: Orçamento referente a execução da PNAB

cultura@cajati.sp.gov.br <cultura@cajati.sp.gov.br> Fri, May 24, 2024 at 2:48 PM
To: fernandocunhapereira <fernandocunhapereira@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Re: Orçamento referente a execução da PNAB
Data:24/05/2024 11:00
De:Fabricio Clemente <fabriciclemente@gmail.com>
Para:cultura@cajati.sp.gov.br

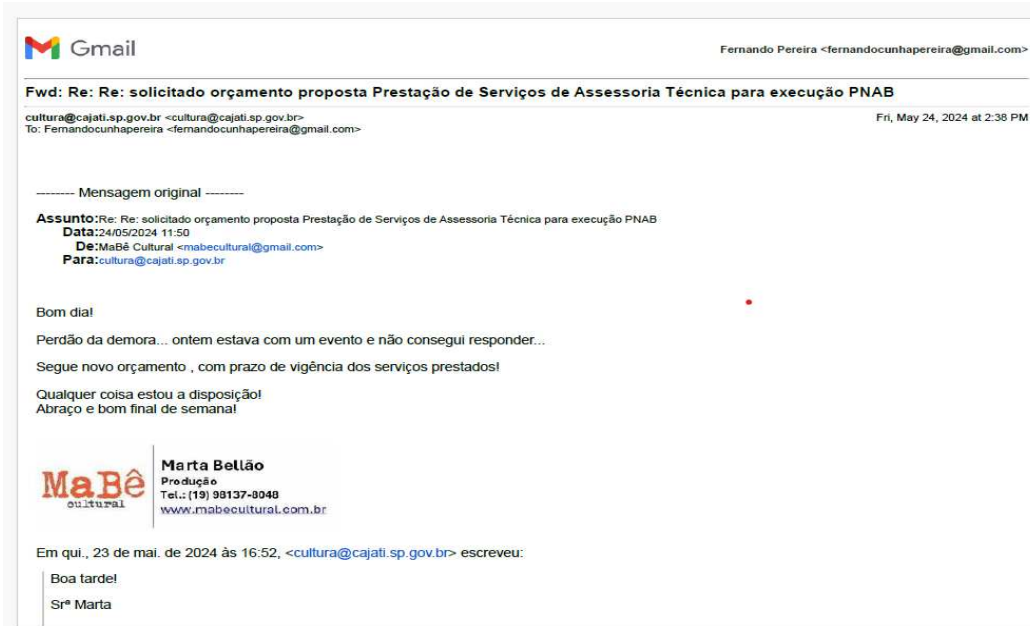
Modelo Com Fundo 

Olá, bom dia.

Conforme solicitado, segue orçamento para assessoria na implementação da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Cajati. Segue também as comprovações dos municípios atendidos pela empresa Haya Produções e Assessoria Cultural na implementação de leis federais de incentivo à cultura. Segue os contatos dos(as) secretários e diretores de Cultura dos municípios atendidos.

Marcelo Vinicius Rosa Nicolau – Secretário de Cultura de Iporanga
Tel: 19 98800-0954
Nayane de Oliveira Franco – Diretora de Cultura de Eldorado
Tel: 11 99971-9122
Rodrigo Rubio – Secretário de Cultura de Itirapina
Tel: 19 99976-2057
Lázaro Natalício – Secretário de Cultura de Santa Gertrudes
Tel: 19 99981-4681

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.
Grato.
Fabricio Clemente Gonçalves



9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.3., estimasse um valor médio de R\$ 11.234,69 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para a referida contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2024:

13.392.0024.1190- Ações Culturais- Lei Aldir Blanc- Elemento de Despesa.

3.3.90.36- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física, se for empresa o Elemento é

3.3.90.39- Pessoa Jurídica.

Cajati, 24 de maio de 2024

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D72D-7883-95E0-7129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 04/06/2024 09:15:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129>

Proc. Administrativo 1- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/06/2024 às 10:05:47

Bom dia! Anexo para assinatura digital o mapa de preços do procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS_PNAB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveir...	04/06/2024 10:11:08	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CA38-7A6D-7A4B-52E8**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo



Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de Leis Federais que instituem políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que se trata a Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

Cajati/SP, 04 de Junho de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	CONTRATO Nº 018/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06 (PNCPC)	BANCO DE PREÇOS.COM	BANCO DE PREÇOS - BLL COMPRAS	52.962.613 FABRICIO CLEMENTE GONÇALVES - ME - CNPJ: 52.962.613/0001-03	M. BELLAO - ME - CNPJ: 17.417.655/0001-62	30.055.847 MARIA ANGELICA ZACHARIAS - ME - CNPJ: 30.055.847/0001-34	ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 74.588.252/0001-10	MEDIANA DE PREÇOS
				VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.	SERVIÇO	1	R\$ 27.600,00	R\$ 10.776,00	R\$ 12.363,00	R\$ 11.224,69	R\$ 11.234,69	R\$ 17.300,00	R\$ 9.857,00	R\$ 11.234,69
TOTAL GERAL				R\$ 27.600,00	R\$ 10.776,00	R\$ 12.363,00	R\$ 11.224,69	R\$ 11.234,69	R\$ 17.300,00	R\$ 9.857,00	R\$ 11.234,69

OBS: Para a composição de preços foi utilizado o calculo mediana de preços.

OBS: Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos I, II e IV. A Consulta ao PNCPC (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuada, e estão anexas ao despacho 09-8595/2024 1DOC. As cotações no Banco de Preços, e fornecedores foram anexadas ao despacho 09-8595/2024 1DOC. As cotações foram realizadas com fornecedores que possuem CNAE compatível ao objeto a ser contratado.

- A pesquisa para o lote 001 constante na cotação, o valor foi obtido conforme consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas referente a Ata de Registro de Preços nº 102/2024 da Prefeitura de Medianeira/PR CNPJ: 76.206.481/0001-58 firmado com a empresa Razão Social: ZC ACESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 34.276.043/0001-16 - ID: 08142655000106-2-000010/2024 (páginas 01 a 28 do despacho 09-8595/2024 1DOC, em especial as páginas 1 a 8).
- A pesquisa de preços para o lote 001 constante na cotação, o valor foi obtido no Banco de Preços foi efetuada no dia 29/05/2024 - 09:32:00, relatório gerado no dia 29/05/2024 às 09:32:22 IP: 170.83.0.147, sendo: Item 001 Preço Outros Entes Públicos - Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM - Identificação: 88940 - Fonte: licitnet.com.br - Vencedor: BEATRIZ DA SILVA DOMINGUES - CNPJ: 32.478.172/0001-61, em especial as páginas 9 a 11)
- A pesquisa para o lote 001 no Banco de Preços - BLL COMPRAS foram efetuadas no dia 29/05/2024 às 09h25min, sob o nº 3164, sendo: Fonte: <http://bllcompras.com> - Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo/SP - Processo: 008/2024 - Vencedor ALEX CANDIDO FARIAS LTDA - CNPJ: 49.407.568/0001-10 (página 12 do despacho 09-8595/2024 1DOC).
- A pesquisa para o lote 001 com o fornecedor 52.962.613 FABRICIO CLEMENTE GONÇALVES - ME (CNPJ: 52.962.613/0001-03) foi efetuada no dia 09/05/2024 às 15:58 (páginas 15 e 16 do despacho 09-8595/2024 1DOC)
- A pesquisa para o lote 001 com o fornecedor M. BELLAO - ME (CNPJ: 17.417.655/0001-62) foi efetuada no dia 24/05/2024 às 11:50 (páginas 17 a 19 do despacho 09-8595/2024 1DOC)
- A pesquisa para o lote 001 com o fornecedor 30.055.847 MARIA ANGELICA ZACHARIAS - ME (CNPJ: 30.055.847/0001-34) foi efetuada no dia 24/05/2024 às 11:50 (páginas 20 a 23 do despacho 09-8595/2024 1DOC)
- A pesquisa para o lote 001 com o fornecedor ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 74.588.252/0001-10) foi efetuada no dia 24/05/2024 às 11:50 (páginas 24 a 28 do despacho 09-8595/2024 1DOC)

OBS: Foram consultadas as cidades circunvizinhas se existiam contratações similares ao objeto da contratação. A prefeitura de Cananéia se manifestou que não há contratos com este objeto na municipalidade.
OBS: Para a seleção de fornecedores, foram considerados os fornecedores que tem CNAE compatível ao objeto a ser contratado.

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA38-7A6D-7A4B-52E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 04/06/2024 10:11:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA38-7A6D-7A4B-52E8>

Proc. Administrativo 2- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 04/06/2024 às 10:11:56

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

REQUISICAO_7035_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	04/06/2024 10:16:53	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5766-B264-BE96-A60A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: thierry.oliveira

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Requisição: 7035 Ano: 2024 Data: 04/06/2024 Requisitante: THIERRY.OLIVEIRA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1219 AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Aplic./Var.: 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc.

Observação: Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 021/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- (Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati. A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05 Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município; Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos; Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade; Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes; Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados. Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar as ações nos bairros atendendo as demandas solicitadas pela comunidade local. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural. A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati-SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DFD nº 026/2024 - SEADM - Memorando nº 8595/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25472	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

CAJATI, 4 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5766-B264-BE96-A60A> e informe o código 5766-B264-BE96-A60A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5766-B264-BE96-A60A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 04/06/2024 10:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5766-B264-BE96-A60A>

Proc. Administrativo 3- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 04/06/2024 às 10:12:44

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP - Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 021/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

SOLICITACAO_SALDO_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	04/06/2024 10:16:15	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBB0-0960-C65A-2AE8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1101/2024

Página: 1/1

Processo: 363/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 021/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 11.234,69 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 4 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBB0-0960-C65A-2AE8> e informe o código BBB0-0960-C65A-2AE8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBB0-0960-C65A-2AE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 04/06/2024 10:16:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BBB0-0960-C65A-2AE8>

Proc. Administrativo 4- 363/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: -

Data: 10/06/2024 às 10:44:50

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

BOM DIA,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR, NA FICHA DE DESPESA Nº 1219.

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 958D-9EA8-D25D-C4D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 10/06/2024 10:45:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/958D-9EA8-D25D-C4D5>

Proc. Administrativo 5- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/06/2024 às 11:12:51

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/06/2024 11:21:26	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56F3-63D0-E0B7-EC4C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1101/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP
Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 021/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 10 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/56F3-63D0-E0B7-EC4C> e informe o código 56F3-63D0-E0B7-EC4C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56F3-63D0-E0B7-EC4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/06/2024 11:21:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/56F3-63D0-E0B7-EC4C>

Proc. Administrativo 6- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 10/06/2024 às 11:30:48

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_21_2024_AC.pdf

DECLARACAO_DE_21_2024_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	10/06/2024 11:39:45	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD6D-9FEA-4A78-B87D**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 10 de junho de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 7035/2024 – Ano: 2024 – Data: 04/06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 10 de junho de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD6D-9FEA-4A78-B87D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/06/2024 11:39:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CD6D-9FEA-4A78-B87D>

Proc. Administrativo 7- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 10/06/2024 às 11:43:16

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital do processo em referência.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

MEMO_EDITAL_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/06/2024 11:46:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17A9-0D62-6C1B-CE58**

Cajati/SP, 10 de junho de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/2024 1DOC - DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação. A presente Dispensa Eletrônica será formalizada por Instrumento de Contrato nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17A9-0D62-6C1B-CE58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/06/2024 11:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/17A9-0D62-6C1B-CE58>

Proc. Administrativo 8- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 10/06/2024 às 11:53:46

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 363/20241Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 021/2024, que trata da Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

MEMO_PORTARIA_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/06/2024 11:55:32	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0216-3D3F-23E8-EF15**

Cajati/SP, 10 de junho de 2024.

Portaria nº	956/2024
--------------------	-----------------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 363/2024 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 021/2024, que trata da Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Leandro de Moraes (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Maria Izabel da Costa Rodrigues, Francielli Ribeiro Miguel e Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0216-3D3F-23E8-EF15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/06/2024 11:55:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0216-3D3F-23E8-EF15>

Proc. Administrativo 9- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 10/06/2024 às 12:02:17

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 363/20241Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 021/2024, que trata da Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

PORTARIA_956_2024_AGENTE_CONTRATACOES_DE_021_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	10/06/2024 13:39:17	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	10/06/2024 13:46:19	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FF1-8F78-805D-DFDC**

PORTARIA Nº 956/24

Cajati/SP, 10 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR o Agente de Contratações e a equipe de apoio, que farão parte da Dispensa Eletrônica nº 021/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 363/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, sendo:

Agente de Contratações: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Francielli Ribeiro Miguel; e
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 10 de junho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FF1-8F78-805D-DFDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/06/2024 13:39:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/06/2024 13:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5FF1-8F78-805D-DFDC>

Proc. Administrativo 10- 363/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/06/2024 às 16:56:50

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_DE_21_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EABE-91F5-8130-7BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 10/06/2024 16:57:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EABE-91F5-8130-7BD7>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 21 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

363

Objeto

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Resumo

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Vídeo Aula

Proc. Administrativo 11- 363/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 10/06/2024 às 16:57:37

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Pregoeira, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

Certificado_Leandro.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D12A-A05A-B902-6790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 10/06/2024 16:57:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D12A-A05A-B902-6790>

Certificado

Conferido a

Leandro de Moraes

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

Proc. Administrativo 12- 363/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 10/06/2024 às 17:11:13

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_021_2024_ASSESSORIA_TECNICA_CULTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/06/2024 17:14:34	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE7B-CD88-6CDB-0419**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais, sessenta e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/06/2024 às 08:00 horas

Até 19/06/2024 às 08:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 19/06/2024 às 09:00 horas

Até 19/06/2024 às 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	06
4.	FASE DE LANCES	07
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	17
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	19
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	48
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	51
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	52
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	53
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	54
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	55
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	56
Anexo X	Minuta do Contrato	57

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/2024 1DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de 04 e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023 e 1940/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 11/06/2024 até as 09h59min do dia 19/06/2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 19/06/2024 às 15:00 horas do dia 19/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de licitação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
------	------	--	------------------	------	------------------------------	---------------------	---------------------

01	1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01	R\$ 11.234,69	Secretaria Municipal de Administração e Cultura e Turismo	12 (doze) meses
TOTAL GERAL					R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)		

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

28. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.12. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.17. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*
- 3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos

artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.18. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.18.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.18.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.20. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.21. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.22. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

8.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e

encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

- 9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;
9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;
9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;
9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;
9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
9.14.10. ANEXO X – Minuta do Contrato.

Cajati/SP, 10 de junho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de realização de assessoria técnica em execução de Leis que instituem Políticas Públicas de Cultura, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

4.1.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

4.1.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.1.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.1.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

5 Declarações

5.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);

5.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);

5.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);

5.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);

5.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);

5.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO II - ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário Orçado
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01	R\$ 11.234,69

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura e apresentação do laudo.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Órgão: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico

Fonte: 13.392.0024.1035 – Fomento à Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1219

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) A empresa irá acompanhar os trâmites da Lei Aldir Blanc deste o seu início ao término de todo processo. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer todo suporte necessário todo o processo no prazo de 12 (doze) meses com início a contar ao primeiro dia após assinatura do contrato, garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços relacionados à Lei Aldir Blanc.. As condições de fornecimento e demais exigências se encontram anexadas nos documentos constantes do Anexo II do edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº /2024

Em conformidade com Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

1. INTRODUÇÃO:

O Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), foi assinado pelo governo federal em 18 de outubro de 2023, com objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura, possibilitando ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão, com garantia de repasses de recursos em cada seguintes exercícios durante os próximos 5 (cinco) anos de 2023 à 2027, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 2022, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

Diretamente do que foi idealizado para a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e para a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura não prevê ações emergenciais e, apesar de afetar efetivamente os profissionais que trabalham na área da cultura, foi também elaborada com vistas a permitir que os Entes Federativos estruturarem seu setor cultural. Ao município de Cajati está previsto o repasse no valor de R\$ 224.693,72 para fomento de atividades e produtos culturais dentro das seguintes linhas de ações previstas por lei do art.6º os 80% em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

- Ediais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;
- Subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.
- 20 % em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Conforme o mapeamento local no município apresentou se uma grande demanda de diversas ações culturais em vários segmentos, baseado em questionários on line e audiência pública tendo representante com a participação da classe artística com sugestões de projetos nas áreas:

- Artesanatos, Crochês, Obras de Artes em madeiras, argila, jornal, gessos e outros;
- Projetos e Obras de Artes técnica de moldura em aço;
- Projeto Bibliotecas de rua;
- Projeto Festival Viola;
- Projetos Cultural povos e comunidades;

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



- Produções Audiovisuais ou Jogos Eletrônicos;
- Oficinas
- Produção Literário fictícia ou não;
- Apresentação musical;
- Apresentações de poesia e de literatura;
- Workshops;
- Feira de equipamentos recreativos;
- Projetos de Apresentação de Dança;
- Podcat's;
- Oficinas de Artes visuais;
- Projeto de Arte Cênicas;
- Projeto de Ação de Resgate Cultural Patrimônio Imaterial e outros;

Durante a pandemia, muitos municípios enfrentaram dificuldades para atender às demandas da classe artística local. Em resposta a isso, foi programado um recurso direcionado ao município de Cajati, com o objetivo de fortalecer e fomentar a cultura local. Esse recurso será destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que contratou uma empresa especializada para a execução das atividades relacionadas a esse apoio.

A contratação se faz necessária devido à ausência de pessoas especializadas dentro da Secretaria para realizar essas atividades. É essencial que a Prefeitura cumpra suas responsabilidades legais e apoie o setor cultural local, promovendo o desenvolvimento econômico e social, enriquecendo a vida cultural da comunidade e garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

Para garantir uma gestão transparente e eficiente dos recursos, será elaborado um Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Esse plano detalhará as metas e ações definidas no Plano de Ação, cadastrado pelo município na Plataforma Transferegov durante a adesão à Política Nacional de Apoio à Cultura (PNAB). O PAAR incluirá informações como atividades, valores, resultados esperados, entre outros dados que guiarão a execução dos recursos.

Um dos princípios da PNAB é a gestão democrática e compartilhada, que envolve os poderes públicos e a sociedade civil. Nesse sentido, é importante que a elaboração do PAAR seja feita de forma participativa, incluindo os agentes culturais e a população local, preferencialmente por meio de seus representantes nos conselhos de cultura.

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-555C-9310-4503> e informe o código 8593-555C-9310-4503



O prazo para inclusão do PAAR na Plataforma Transferegov é até 31 de maio de 2024. Assim, espera-se que a aplicação dos recursos seja transparente, eficiente e beneficie a classe artística e a comunidade local como um todo.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A contratação está relacionada a cumprir todas as etapas que foi determinado pelo programa PNAB:

-Na elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05;

Na elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Na contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, para o município de Cajati.

A Contratação se faz necessário, tendo em vista que a Secretaria de cultura e Turismo do Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

A contratação proposta neste ETP está em consonância aos instrumentos de planejamento do Município - LDO e LOA, sendo de grande utilidade ao município e população usuária dos serviços públicos disponibilizados.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação de serviço assessorando tecnicamente na elaboração de processos públicos de seleção formação e capacitação do público através da Lei 14.399/22, realizando, por meio de uma Comissão de Análise Técnica, a avaliação e seleção dos projetos inscritos nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas e a elaboração do Plano de Ação em parceria com órgãos gestores para implementação das ações de que trata a Lei nº 14.399-22 (Política Nacional Aldir Blanc).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

II - Contratados pela administração pública para atuar como membros da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no

art. 23 desta Lei;

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

6. **DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

DESCRIÇÃO	QTD	SERV	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc	01	12 meses	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00

7. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**

Levantamento do mercado:

Para a necessidade em questão, foram solicitadas cotações com empresas prestadoras de serviços, que se enquadram neste objeto. Importante ressaltar que essas informações obtidas no levantamento de mercado servem como referência e embasamento para a elaboração do processo de contratação em questão, contribuindo para uma análise mais completa e fundamentada das opções disponíveis no mercado, tendo como parâmetro de preços os valores aplicados por organizações culturais e empresas públicas e privadas do setor cultural.

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

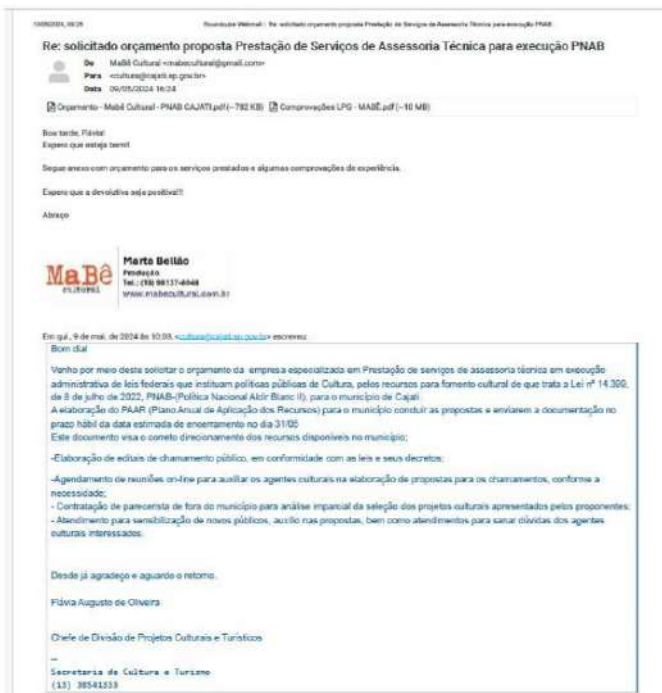
O departamento de Cultura do município de Cajati, não possui no seu quadro de recursos humanos, vagas para profissionais com conhecimento específico para executar tal assessoria, assim se fazendo necessário a contratação de empresa terceirizada e especializada é a única forma de suprir esta demanda. Assim, este estudo tem por finalidade identificar a melhor solução para atender os objetivos da demanda.

8. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):**

Para a definição dos valores máximos da contratação utilizou-se a combinação dos três orçamentos enviados, realizando uma estimativa entre eles. Para efeitos de comprovação da pesquisa de preços, encontram-se apensos a este documento, os orçamentos recebidos (Em anexo).

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503





9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inc. VII):

Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de contas. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução à disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, identificando artistas em várias áreas através de seus projetos inscritos e contemplados em atividades diversificadas e especializadas em várias áreas e para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores público, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inc. VIII):

Para a solução encontrada nesse ETP, constatou-se a necessidade de realização de um processo licitatório em lote único para todos os itens, sem a necessidade de separação em lotes, visto que a mesma empresa será responsável pelo processo das inscrições até as prestações de conta dos projetos contemplados pela lei.

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

Pretende-se com a contratação da empresa prestadora de serviço, garantir qualidade técnica especializada em consonância aos seus objetivos:

- Elaboração de consulta pública para o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município.
- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos.
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade.
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não há contratações em andamento que fazem correlação com o objeto pretendido. Não foram observadas contratações correlatas e/ou interdependentes aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Por impacto ambiental o Conselho Nacional do Meio-Ambiente define: "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais" (CONAMA, 1986). Isso exposto não se vislumbra impactos ambientais negativos advindos desta contratação, não sendo necessário, portanto, a previsibilidade de medidas de tratamento no sentido de mitigar tais impactos.

É possível prever impactos positivos no que tange a eficácia e eficiência, o que repercutirá na possibilidade de acesso as ações culturais previstas nos projetos contemplados, os produtos dos projetos poderão caracterizar como espaços coletivos nos quais, de forma lúdica, os participantes podem refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e hábitos.

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, Inc. XIII):

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente VIÁVEL e necessária.

Os serviços podem ser contratados por meio de processo de Licitação, sendo a contratação em lote único, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Este estudo técnico preliminar servirá como base para o desenvolvimento do termo de referência e demais documentos necessários para a realização do processo de contratação da empresa responsável pela prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, para o município de Cajati.

É importante ressaltar que este é apenas o início do processo e que análises mais aprofundadas e detalhadas devem ser realizadas posteriormente.

Cajati, 14 de maio de 2024.

Responsável (is) pelo ETP

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8593-5B5C-9310-4503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA** (CPF 133.XXX.XXX-81) em 16/05/2024 10:18:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503>

TERMO DE REFERÊNCIA - SECULT

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

1.2. Tipo de Licitação: Menor Preço conforme Art.6º, inciso XLI.

2) Exclusividade/Benefício ME- Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementa 1123/2006), conforme Decreto nº 2.603 de 20 de dezembro de 2023.

3) A execução do serviço no período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A presente contratação encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati- SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página 1 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7893-95E0-7129> e informe o código D72D-7893-95E0-7129



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONSULTORIA:

1. Realização de Oitivas e Consultas Públicas junto a sociedade civil, de maneira PRESENCIAL e VIRTUAL (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);
2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;
3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;
4. Monitoramento dos Projetos;
5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;
6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;
7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.
9. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foram realizadas 03 cotações com os fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONSULTORIA PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Ações a serem executadas pela consultoria: 1-Realizações de Oitiva e Consulta Públicas junto a Sociedade Civil, de maneira presencial e virtual (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso); 2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos; 3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos; 4. Monitoramento dos Projetos; 5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município; 6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados; 7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes; 8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.	1	1

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página 2 de 8

Assinado por 1 pessoa: ELAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



3.2. Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de contas. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução à disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, identificando artistas em várias áreas através de seus projetos inscritos e contemplados em atividades diversificadas e especializadas em várias áreas e para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores público, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, profissionais experientes (pareceristas) do setor cultural com comprovação em análise de projetos:

No contexto da análise de projetos culturais, é importante que os pareceristas sejam profissionais experientes e comprovem sua expertise na área em questão. Isso pode ser demonstrado por meio da apresentação de currículos, certificados de participação em cursos, palestras e eventos relacionados ao tema, publicações acadêmicas, entre outros documentos que atestem a competência e a experiência profissional do parecerista.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 3 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7893-95E0-7129> e informe o código D72D-7893-95E0-7129



IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

DESCRIÇÃO	QTDE	SERV.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	01	12 meses	R\$ 11.234,69	R\$ 11.234,69

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

5.2. A Prestação dos serviços acontecerá conforme o calendário que é elaborado pela Secretaria de cultura e Turismo, os serviços deverão ser prestados nos dias horários conforme previsto em calendário que será enviado por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de suprimento, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

5.3. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da execução do projeto e deve fornecer um relatório final que detalha todos os serviços realizados durante um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Além disso, o contrato pode ser prorrogado se houver interesse mútuo das partes, para a alocação de novos recursos de acordo com a Lei de Licitações mencionada.

5.4. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades.

5.5. A contratada deve fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em conformidade com as características técnicas e qualitativas exigidas.

5.6. A empresa irá acompanhar os trâmites da Lei Aldir Blanc deste o seu início ao término de todo processo. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer todo suporte necessário todo o processo no prazo de 12 (doze) meses com início a contar ao primeiro dia

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 4 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



após assinatura do contrato, garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços relacionados à Lei Aldir Blanc.

5.7. A contratada deverá manter um canal de comunicação eficiente e ágil com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de resolver eventuais dúvidas, problemas ou solicitações durante a execução dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria de Cultura e Turismo será o gestor do processo todo o processo no prazo estipulado no item 5.1, a Prefeitura reserva o direito de notificar o contratado por meio de comunicação própria, devendo a empresa prontamente atender o solicitado, sob pena de descumprimento contratual e consequentes sanções, de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021).

6.3. A contratada e a contratante deverão informar e facilitar os meios de contato para a rápida resolução de dúvidas ou desacertos com relação à execução do objeto, seja por meio da plataforma/sistema próprio de comunicação oficial do Município, e-mails, aplicativo de mensagens instantâneas ou telefone, sendo preferencialmente as comunicações feitas por escrito.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da assessoria será junto com os pagamentos dos proponentes contemplados no edital, onde foi destinado os 5% para essa finalidade apresentado na plataforma Transfere Gov.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos serviços.

7.3. A empresa deverá estar em dia com suas obrigações sócias e previdenciárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Quanto à forma, sugere-se a utilização do Art. 75, inc. I, da nova Lei de Licitações.

8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 5 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



8.3. Ainda quanto ao critério, deverão ser observados critérios de habilitação próprios.

8.4. Foi solicitado três orçamentos por e-mail, seguem em anexo os orçamentos:

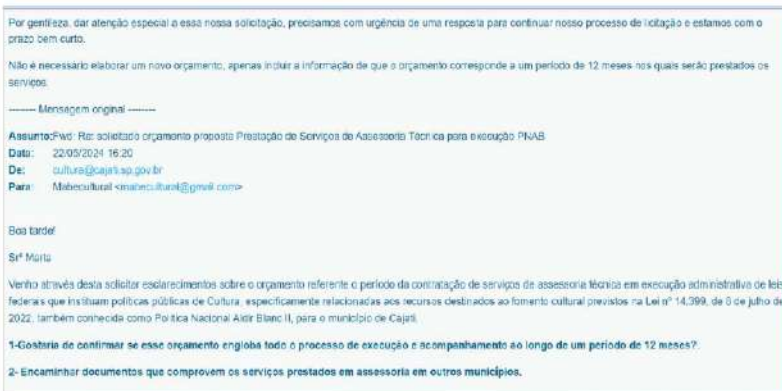
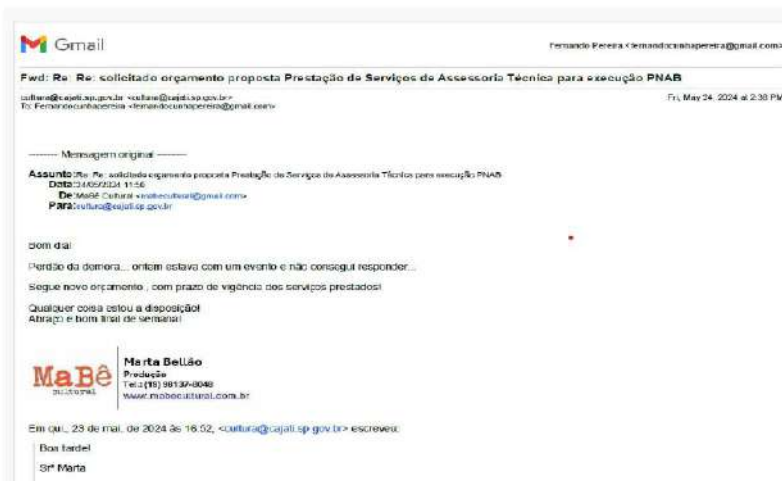


Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página 6 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7893-95E0-7129> e informe o código D72D-7893-95E0-7129





9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.3., estimasse um valor médio de R\$ 11.234,69 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para a referida contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 7 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2024:

13.392.0024.1190- Ações Culturais- Lei Aldir Blanc- Elemento de Despesa.

3.3.90.36- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física, se for empresa o Elemento é

3.3.90.39- Pessoa Jurídica.

Cajati, 24 de maio de 2024

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7893-95E0-7129> e informe o código D72D-7893-95E0-7129





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D72D-7883-95E0-7129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 04/06/2024 09:15:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129>



PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DO DECRETO REGULAMENTO A LEI Nº 14.399 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a cultura.

Decreto nº 11740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será executada de forma descentralizada, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

Ao município de Cajati está previsto o repasse no valor de **R\$ 224.693,72** em recursos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura a estados, municípios e ao Distrito Federal para fomento de atividades e produtos culturais dentro das seguintes linhas de ações previstas por Lei:

METAS

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
I – 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de: a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

Ações Gerais
A1.1

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

Fomento Cultural

Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

A.1.1-

Ação 1- Exposições (feiras) Cultural de Artesanatos e Crochês destinado a Crocheteiras e Artesãos. Serão premiados 04 (quatro) trabalhos tendo Proponente **Pessoa Física** contemplados no valor de R\$ 2.500,00 cada.

Contrapartida os trabalhos premiados receberam as orientações e sugestões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendários para 04 (quatro) momentos de exposições dos seus trabalhos, ex: na feira dos empreendedores, nos eventos culturais e para futuras exposições. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação. **Valor da ação: R\$ 10.000,00.**

Ação 2- Exposições (feiras) De Obras de Arte - Modalidade em Madeira e outros materiais (argilas, jornal, garrafa pet, gesso e reciclagem) as peças devem ser construídas. A ação consiste em beneficiar 02(dois) projetos de obras de arte tendo **Proponente Pessoa Física** no valor de **R\$2.500,00** cada.

Sugere-se que as obras de arte remetam aos elementos da cidade ou temas livres. As peças premiadas receberão orientações e sugestões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação às definições dos calendários para exposições dos trabalhos. Essas exposições poderão ocorrer em 3 (três) momentos eventos como a feira dos empreendedores, eventos culturais e futuras exposições.

Será necessário registrar as ações por meio de fotos e pequenos vídeos, identificando a data e o nome de cada evento. É importante que essas imagens estejam em alta resolução e sejam disponibilizadas na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a sustentabilidade da ação.

O valor total da ação é de R\$5.000,00.

Valor da ação: R\$ 5.000,00

Ação 3- Projeto Seleção de Obras de Arte - Modalidade trabalho na técnica de Moldura em Metal (ligas de aço) e outros materiais.

Será beneficiado 02(dois) projetos- **Proponente Pessoa Física** no valor de **R\$ 4.000,00** cada, sendo de temas livres.

Contrapartida as peças premiadas receberam as orientações e sugestões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendários para 04 (quatro) momentos de exposições dos seus trabalhos, ex: na feira dos empreendedores, nos eventos culturais e para futuras exposições. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 8.000,00

Ação 4- Projeto Bibliotecas (comunitário) de Rua.

Será beneficiado 01(um) Projeto- Proponente Pessoa Jurídica ou Física no valor de **R\$ 20.000,00.**

Contrapartida- Propor 10 (dez) ações na construção e montar Minibibliotecas em pontos fixos em diferentes pontos estratégicos em 05 bairros da zona urbana e 05 na zona rural. As sugestões da inauguração das Bibliotecas de Rua podem estar alinhando junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendários para inauguração e divulgação da mesma. Os

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

O valor da ação: R\$ 20.000,00- Sugestões do Bairros da Classe artística (Jardim Ana Maria, São José, Jardim Cardoso de Freitas, Pouso Alto (Parafuso), Vila Antunes, Barra do Azeite, Capelinha, Abobora, Manoel Gomes, Guarau 2).

Escolher lugares seguros e manter a manutenção.

Ação 5- Projeto Cultural- Festival Viola.

Será beneficiado 01 (um) projeto – Proponente Pessoa Jurídica e Física no valor de R\$ 20.000,00. Contrapartida realizará mini festivais ou encontros no mínimo 04 (quatro) apresentações com os violeiros do município. **A participação deverá acontecer na formação mínima de dupla ou grupos de formação no máximo 06 integrantes. O objetivo fomentar, resgatar e consolidar a cultura caipira local, em diferentes pontos estratégicos nos bairros e na zona rural envolvendo a comunidade.** A sugestão para realizar o projeto circuito viola poderá junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo alinhamento dos calendários para execução da ação. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 20.000,00

Ação 6- Projetos cultural povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

Será beneficiado 01 (um) projeto- Proponente Pessoa Física no Valor de R\$ 6.000,00. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 6.000,00

Ação 7- Projetos Apoio a Produções Audiovisuais ou Jogos Eletrônicos.

Será beneficiado 03 (três) Projetos com intenção de valorizar e registrar eventos promovidos que fazem parte do calendário das atividades tradicionais do município- Proponente Pessoa Física no Valor de R\$ 10.000,00 cada.

Contrapartida é realizar a inauguração das produções dos projetos, poderá junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definir as datas.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 30.000,00

Ação 8- Oficinas de Apoio na Elaboração e Manutenção de Cursos para Formar, Especializar e Profissionalizar Agentes Culturais Públicos e Privados, na Elaboração de Projetos para Editais e Outros;

Será beneficiado 01 (um) projetos- Proponente Pessoa Jurídica no valor de R\$ 7.000,00. Contrapartida é realizará curso com os agentes culturais com a carga mínima 12 horas para capacitar-los na elaboração de projetos para editais, com certificação.

Valor da ação: R\$ 7.000,00

****Avaliar o currículo do profissional**

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Ação 9- Projeto Cultural de Produção Literária fictícia ou não-fictícia publicação de livros.e Produção Literária fictícia Produção de 02 (dois) livros de literatura fictícia tendo Proponente Pessoa Física no valor de **R\$ 9.000,00** cada projeto. Contrapartida é realizar o dia dos autografos definindo a programação o calendario com a Secretaria de Cultura e Turismo. Os projetos selecionados serão disponibilizados em versão física e virtual no site da Prefeitura Municipal de Cajati. Entende-se como ficção: Expressão literária construída na forma de **romance, conto, crônica, novela.**
Valor da ação: R\$ 18.000,00

Ação 10- Projetos em espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; Será beneficiado 02 (dois) projetos- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 7.500,00 cada projeto. Contrapartida os projetos selecionados executarão três apresentações podendo ser: redes municipais, estaduais, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. Público Infantil, Jovens, adulto. **Valor da ação: R\$ 15.000,00**

Ação 11- Projeto Cultural Apresentação Musical nos espaços (popular,erudita e outros);

Será beneficiado 03 (três) projetos- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 3.500,00 cada projeto. Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 10.500,00**

Ação 12- Projeto Cultural oficinas ou workshops: seleção de projetos para a realização de vídeo aulas ou workshops de artes diversas, o valor de R\$ 3.000,00 cada para 04 Proponentes Pessoas Física. Contrapartida os projetos selecionados executarão com uma **carga mínima de 12 horas**, sugestões podendo ser: espaços abertos, espaço da Secretaria de cultura, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 12.000,00;**

Ação 13- Economia Criativa- Projeto Feira Recreativa de Equipamento e Brinquedos: Seleção de projetos para locação de brinquedos e equipamentos, serão regulamentados pelo comitê gestor municipal sendo 01 (um) Proponente Pessoa Jurídica ou MEI, valor da ação de R\$ 4.500,00;

Contrapartida- O projeto selecionado executarão duas ações gratuita de caráter cultural e social, alinhando poder ser feito em parceria com a Secretaria de cultura definindo assim a programação dos calendários dos eventos culturais relacionado com município podendo ser: em espaços abertos, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Valor da ação: R\$4.500,00

Ação 14- Projeto Apresentação de Dança (cultura Hip hop, Funk, Afro, Dança Populares e outras);

MODALIDADE COLETIVO: Seleção de 03 (três) propostas com proponentes pessoas físicas no valor de **R\$ 4.500,00 cada proponente** . Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação

Valor da ação: R\$ 13.500,00

Ação 15- Projeto Ação de Resgate Patrimônio Imaterial e outros.

Será beneficiado 04 (quatro) projetos- Proponente Pessoa Jurídica e Física no valor de **R\$ 4.000,00** cada.

Público Alvo: crianças, jovens e adultos. Temas sugeridos: riquezas naturais, paisagem, comunidades cultural, animais, histórias e memórias. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 12.000,00.

Ação 16- Projeto cultural de gravação de Podcast's (cultura popular e outros)

Será beneficiado 02 (dois) Projetos- Proponente Pessoa Física no valor:R\$ 2.500,00 cada.

Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, Studio, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 5.000,00

Ação 17- Projetos de Oficinas de Artes Visuais;

Será beneficiado 01 (um) Projeto- Proponente Pessoa Física no valor de **R\$ 6.400,00**. A característica do projeto, desenvolver ação em grupos podendo ser atividades, sugestões de técnicas em pintura, desenho, gravura, a escultura, a instalação, a arquitetura, a novela, a moda, a azulejo, pintura, desenhos e outros.

Público alvo: Crianças, Jovens, através de oficinas ou workshops com carga mínima de 12 horas.

Contrapartida- As oficinas poderão ser executadas durante os eventos culturais, em amostras, com as sugestões e o calendário da Secretaria de Cultura e Turismo em locais, de espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 6.400,00**

Ação 18- Projetos Cultural de Artes Cénicas- Teatro Itinerante

Será beneficiado 02 (dois) Projetos- Proponente Pessoa Física no valor de **R\$ 5.000,00** cada. As ações serão desenvolvidas nas comunidades, com apresentações ou amostras, sugestões dos locais podendo ser feito em parceria com a Secretaria de Cultura definido os calendarios dos eventos culturais relacionado com município: espaços abertos, programação de eventos, praças,

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. Valor da ação: R\$ 10.000,00

Ação 19- Projetos Cultural Intercambio Viagens (museu, teatro e outros).

São 02 (dois) projetos no Valor R\$ 11.279,51 cada para Proponente Jurídica e Física, valor Total da Ação é R\$ 22.559,03.

A1.3

Projetos de iniciativas artístico-culturais, grupos, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

Será beneficiado 01 (um) projeto- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 4.000,00. A característica do projeto(desenvolver ação em grupos podendo ser atividade novas ou projetos já existente desenvolvido s comunidades, nos bairros, e redes escolares, sendo o público alvo crianças ou jovens, através de oficinas ou workshops. Contrapartida poderá ser executado duas apresentações ou amostras, sugestões dos locais podendo ser feito em parceria com a Secretaria de Cultura definido os calendarios dos eventos culturais relacionado com município: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. Valor da ação: R\$ 4.000,00

A2.1

Custo operacional (5%)

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Ação 20- Custo operacional (5%)

a) A contratação de Empresa especializada em Assessoria para realizar todas a etapas da PNAB, incluindo os Pareceristas para comissão julgadora para as analisem dos projetos total do valor R\$ 11.234,69.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 026/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: Contratação de Show Artístico.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituíam políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituíam políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município; Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos; Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar as ações nos bairros atendendo as demandas solicitadas pela comunidade local.

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati-SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5743-DC1C-5D73-9636> e informe o código 5743-DC1C-5D73-9636



III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A empresa contratada deverá apresentar um relatório final, discriminando todos os serviços realizados no período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é R\$ 11.234,69

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para a contratação da Empresa para mês de maio, para o dia 20/05/2024, após a conclusão da consulta pública do direcionamento dos recursos segue a etapa da elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) que o prazo para os municípios enviarem a documentação sobre o PAAR da PNAB que encerra no dia 31/05/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O grau de prioridade é alto, porque é um recursos destinado a Cultura durante 5 anos com início em 2023, para fomento cultural, garantir o financiamento e a manutenção, democratizar o acesso e a produção artística de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- (Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854 1333



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5743-DC1C-5D73-9636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 08/05/2024 15:33:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5743-DC1C-5D73-9636>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 021/2024.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 021/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 021/2024, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 021/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 363/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta - Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Órgão: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico

Fonte: 13.392.0024.1035 – Fomento à Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1219

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Termo de Referência do Edital, em seu anexo II, à licitante obrigará-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do

contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas

quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há previsão de Garantia Contratual para a presente Contratação.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das

infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE7B-CD88-6CDB-0419

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/06/2024 17:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE7B-CD88-6CDB-0419>

Proc. Administrativo 13- 363/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

Data: 11/06/2024 às 11:09:40

Prezado,

Segue Parecer Jurídico,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_DISPENSA_NOVA_LEI_DE_LICITACAO_DISPENSA_021_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	11/06/2024 11:11:14	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DAF9-EB13-98D2-CD09**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 363/2024

Dispensa nº 021/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DE LEIS FEDERAIS QUE INSTITUAM POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA, PELOS RECURSOS PARA FOMENTO CULTURAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP. DISPENSA A LICITAÇÃO.

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica 021/2024, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituam políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.* Vejamos:

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando nº 8595/2024 da Chefe da Divisão de Projetos Culturais e Turísticos, justificando a necessidade da contratação para continuidade dos trabalhos vinculados a Lei Aldir Blanc.

Destarte, há requisição de Compras (Despacho 2), há reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), há mapa de preços (Despacho 1), declaração e autorização para contratar (Despacho 12).

Por fim, o valor orçado enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o aviso de Edital apresenta informações quanto ao objeto, valor total da contratação, período de propostas, período de lances e preferências (Despacho 12).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 75 da Lei 14133/2021 preleciona os casos nos quais a licitação é dispensável. Ocorre que, no presente caso o valor orçado indica o enquadramento no disposto no inciso II do referido diploma legal.

O aviso submetido a análise enquadra-se no procedimento disposto no § 3º do artigo 75, razão pela qual opinamos favoravelmente a publicação.

Apenas pelo amor ao debate, apontamos para necessidade de observação dos parâmetros indicados nos § 1º e 2º do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino pela **possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que sejam obedecidos todos os ditames vinculados a dispensa prevista no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 11 de junho de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAF9-EB13-98D2-CD09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 11/06/2024 11:11:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DAF9-EB13-98D2-CD09>

Proc. Administrativo 14- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 11/06/2024 às 11:26:45

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_021_2024_ASSESSORIA_TECNICA_CULTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	11/06/2024 11:37:29	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Rosemeire Vieira Dos Santo...	11/06/2024 12:01:38	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thais Novaes Ribeiro	11/06/2024 12:02:41	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Gabriel Orbeli França	11/06/2024 13:48:10	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F49-8087-8243-69A0**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais, sessenta e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/06/2024 às 08:00 horas

Até 20/06/2024 às 08:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 20/06/2024 às 09:00 horas

Até 20/06/2024 às 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	06
4.	FASE DE LANCES	07
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	17
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	19
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	48
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	51
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	52
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	53
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	54
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	55
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	56
Anexo X	Minuta do Contrato	57

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/2024 1DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de 04 e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023 e 1940/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 12/06/2024 até as 08h59min do dia 20/06/2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 20/06/2024 às 15:00 horas do dia 20/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de licitação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
------	------	--	------------------	------	------------------------------	---------------------	---------------------

01	1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01	R\$ 11.234,69	Secretaria Municipal de Administração e Cultura e Turismo	12 (doze) meses
TOTAL GERAL					R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)		

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

28. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.12. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.17. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*
- 3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos

artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.18. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.18.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.18.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.20. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.21. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.22. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

8.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e

encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

- 9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;
9.14.4. ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;
9.14.5. ANEXO V - Declaração de Fato Impeditivo;
9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
9.14.7. ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade;
9.14.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;
9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
9.14.10. ANEXO X - Minuta do Contrato.

Cajati/SP, 11 de junho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de realização de assessoria técnica em execução de Leis que instituem Políticas Públicas de Cultura, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

4.1.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

4.1.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.1.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.1.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

5 Declarações

5.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);

5.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);

5.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);

5.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);

5.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);

5.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO II - ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário Orçado
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01	R\$ 11.234,69

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura e apresentação do laudo.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Órgão: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico

Fonte: 13.392.0024.1035 – Fomento à Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1219

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) A empresa irá acompanhar os trâmites da Lei Aldir Blanc deste o seu início ao término de todo processo. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer todo suporte necessário todo o processo no prazo de 12 (doze) meses com início a contar ao primeiro dia após assinatura do contrato, garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços relacionados à Lei Aldir Blanc.. As condições de fornecimento e demais exigências se encontram anexadas nos documentos constantes do Anexo II do edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº /2024

Em conformidade com Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

1. INTRODUÇÃO:

O Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), foi assinado pelo governo federal em 18 de outubro de 2023, com objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura, possibilitando ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão, com garantia de repasses de recursos em cada seguintes exercícios durante os próximos 5 (cinco) anos de 2023 à 2027, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 2022, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

Diretamente do que foi idealizado para a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e para a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura não prevê ações emergenciais e, apesar de afetar efetivamente os profissionais que trabalham na área da cultura, foi também elaborada com vistas a permitir que os Entes Federativos estruturarem seu setor cultural. Ao município de Cajati está previsto o repasse no valor de R\$ 224.693,72 para fomento de atividades e produtos culturais dentro das seguintes linhas de ações previstas por lei do art.6º os 80% em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

- Editalis, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;
- Subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.
- 20 % em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Conforme o mapeamento local no município apresentou se uma grande demanda de diversas ações culturais em vários segmentos, baseado em questionários on line e audiência pública tendo representante com a participação da classe artística com sugestões de projetos nas áreas:

- Artesanatos, Crochês, Obras de Artes em madeiras, argila, jornal, gessos e outros;
- Projetos e Obras de Artes técnica de moldura em aço;
- Projeto Bibliotecas de rua;
- Projeto Festival Viola;
- Projetos Cultural povos e comunidades;

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



- Produções Audiovisuais ou Jogos Eletrônicos;
- Oficinas
- Produção Literário fictícia ou não;
- Apresentação musical;
- Apresentações de poesia e de literatura;
- Workshops;
- Feira de equipamentos recreativos;
- Projetos de Apresentação de Dança;
- Podcat's;
- Oficinas de Artes visuais;
- Projeto de Arte Cênicas;
- Projeto de Ação de Resgate Cultural Patrimônio Imaterial e outros;

Durante a pandemia, muitos municípios enfrentaram dificuldades para atender às demandas da classe artística local. Em resposta a isso, foi programado um recurso direcionado ao município de Cajati, com o objetivo de fortalecer e fomentar a cultura local. Esse recurso será destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que contratou uma empresa especializada para a execução das atividades relacionadas a esse apoio.

A contratação se faz necessária devido à ausência de pessoas especializadas dentro da Secretaria para realizar essas atividades. É essencial que a Prefeitura cumpra suas responsabilidades legais e apoie o setor cultural local, promovendo o desenvolvimento econômico e social, enriquecendo a vida cultural da comunidade e garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

Para garantir uma gestão transparente e eficiente dos recursos, será elaborado um Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Esse plano detalhará as metas e ações definidas no Plano de Ação, cadastrado pelo município na Plataforma Transferegov durante a adesão à Política Nacional de Apoio à Cultura (PNAB). O PAAR incluirá informações como atividades, valores, resultados esperados, entre outros dados que guiarão a execução dos recursos.

Um dos princípios da PNAB é a gestão democrática e compartilhada, que envolve os poderes públicos e a sociedade civil. Nesse sentido, é importante que a elaboração do PAAR seja feita de forma participativa, incluindo os agentes culturais e a população local, preferencialmente por meio de seus representantes nos conselhos de cultura.

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-555C-9310-4503> e informe o código 8593-555C-9310-4503



O prazo para inclusão do PAAR na Plataforma Transferegov é até 31 de maio de 2024. Assim, espera-se que a aplicação dos recursos seja transparente, eficiente e beneficie a classe artística e a comunidade local como um todo.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A contratação está relacionada a cumprir todas as etapas que foi determinado pelo programa PNAB:

-Na elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05;

Na elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Na contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, para o município de Cajati.

A Contratação se faz necessário, tendo em vista que a Secretaria de cultura e Turismo do Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a ida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município;

Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos;

Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

A contratação proposta neste ETP está em consonância aos instrumentos de planejamento do Município - LDO e LOA, sendo de grande utilidade ao município e população usuária dos serviços públicos disponibilizados.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação de serviço assessorando tecnicamente na elaboração de processos públicos de seleção formação e capacitação do público através da Lei 14.399/22, realizando, por meio de uma Comissão de Análise Técnica, a avaliação e seleção dos projetos inscritos nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas e a elaboração do Plano de Ação em parceria com órgãos gestores para implementação das ações de que trata a Lei nº 14.399-22 (Política Nacional Aldir Blanc).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

II - Contratados pela administração pública para atuar como membros da Comissão de Seleção, por inexistência de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexistência de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência de e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no

art. 23 desta Lei;

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

6. **DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

DESCRIÇÃO	QTD	SERV	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc	01	12 meses	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00

7. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**

Levantamento do mercado:

Para a necessidade em questão, foram solicitadas cotações com empresas prestadoras de serviços, que se enquadram neste objeto. Importante ressaltar que essas informações obtidas no levantamento de mercado servem como referência e embasamento para a elaboração do processo de contratação em questão, contribuindo para uma análise mais completa e fundamentada das opções disponíveis no mercado, tendo como parâmetro de preços os valores aplicados por organizações culturais e empresas públicas e privadas do setor cultural.

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O departamento de Cultura do município de Cajati, não possui no seu quadro de recursos humanos, vagas para profissionais com conhecimento específico para executar tal assessoria, assim se fazendo necessário a contratação de empresa terceirizada e especializada é a única forma de suprir esta demanda. Assim, este estudo tem por finalidade identificar a melhor solução para atender os objetivos da demanda.

8. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):**

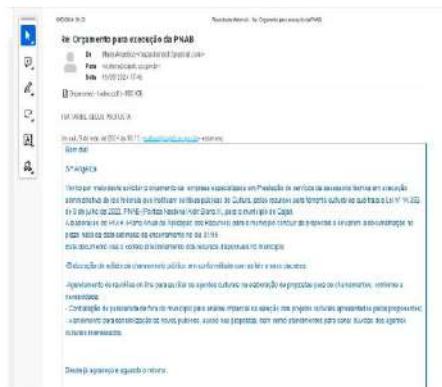
Para a definição dos valores máximos da contratação utilizou-se a combinação dos três orçamentos enviados, realizando uma estimativa entre eles. Para efeitos de comprovação da pesquisa de preços, encontram-se apensos a este documento, os orçamentos recebidos (Em anexo).

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



A despesa onerará os cofres públicos com recurso oriundo do repasse da União para o município para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), disposto através da dotação orçamentária de R\$ 224.693,72 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). O valor para contratação de assessoria, que poderá ser retirado do valor acima é de no máximo R\$ 11.234,69, (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Orçamentos detalhado segue em anexo:



Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7F49-8087-8243-69A0> e informe o código 7F49-8087-8243-69A0





9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inc. VII):

Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de contas. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução à disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, identificando artistas em várias áreas através de seus projetos inscritos e contemplados em atividades diversificadas e especializadas em várias áreas e para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores público, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inc. VIII):

Para a solução encontrada nesse ETP, constatou-se a necessidade de realização de um processo licitatório em lote único para todos os itens, sem a necessidade de separação em lotes, visto que a mesma empresa será responsável pelo processo das inscrições até as prestações de conta dos projetos contemplados pela lei.

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

Pretende-se com a contratação da empresa prestadora de serviço, garantir qualidade técnica especializada em consonância aos seus objetivos:

- Elaboração de consulta pública para o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município.
- Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos.
- Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade.
- Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não há contratações em andamento que fazem correlação com o objeto pretendido. Não foram observadas contratações correlatas e/ou interdependentes aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Por impacto ambiental o Conselho Nacional do Meio-Ambiente define: "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais" (CONAMA, 1986). Isso exposto não se vislumbra impactos ambientais negativos advindos desta contratação, não sendo necessário, portanto, a previsibilidade de medidas de tratamento no sentido de mitigar tais impactos.

É possível prever impactos positivos no que tange a eficácia e eficiência, o que repercutirá na possibilidade de acesso as ações culturais previstas nos projetos contemplados, os produtos dos projetos poderão caracterizar como espaços coletivos nos quais, de forma lúdica, os participantes podem refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e hábitos.

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503



15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, Inc. XIII):

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente VIÁVEL e necessária.

Os serviços podem ser contratados por meio de processo de Licitação, sendo a contratação em lote único, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Este estudo técnico preliminar servirá como base para o desenvolvimento do termo de referência e demais documentos necessários para a realização do processo de contratação da empresa responsável pela prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc, para o município de Cajati.

É importante ressaltar que este é apenas o início do processo e que análises mais aprofundadas e detalhadas devem ser realizadas posteriormente.

Cajati, 14 de maio de 2024.

Responsável (is) pelo ETP

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503> e informe o código 8593-5B5C-9310-4503





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8593-5B5C-9310-4503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA** (CPF 133.XXX.XXX-81) em 16/05/2024 10:18:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8593-5B5C-9310-4503>



TERMO DE REFERÊNCIA - SECULT

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

1.2. Tipo de Licitação: Menor Preço conforme Art.6º, inciso XLI.

2) Exclusividade/Benefício ME- Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementa 1123/2006), conforme Decreto nº 2.603 de 20 de dezembro de 2023.

3) A execução do serviço no período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A presente contratação encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati- SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450- Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página 1 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7893-95E0-7129> e informe o código D72D-7893-95E0-7129



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONSULTORIA:

1. Realização de Oitivas e Consultas Públicas junto a sociedade civil, de maneira PRESENCIAL e VIRTUAL (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso);
2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos;
3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos;
4. Monitoramento dos Projetos;
5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município;
6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados;
7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;
8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.
9. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foram realizadas 03 cotações com os fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CONSULTORIA PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Ações a serem executadas pela consultoria: 1-Realizações de Oitiva e Consulta Públicas junto a Sociedade Civil, de maneira presencial e virtual (sendo desenvolvidas Atas da reunião com definições de como será utilizado o recurso); 2. Desenvolvimento PAAR Plano de Aplicação Anual de Recursos; 3. Elaboração dos Editais e Chamamentos Públicos; 4. Monitoramento dos Projetos; 5. Workshop virtual para treinamento em projetos de modo geral, bem para tirar dúvidas com relação aos editais do município; 6. Criação de grupo no WhatsApp com fazedores de cultura local, para aproximação e auxílio na elaboração dos projetos a serem apresentados; 7. Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes; 8. Relatório Final a ser apresentado na plataforma Transfere Gov.	1	1

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página 2 de 8

Assinado por 1 pessoa: ELAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



3.2. Considerando a demanda existente e as soluções encontradas, verificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada para a execução da prestação de contas. Um dos fatores preponderantes para a escolha desta solução à disponibilidade orçamentaria pontual, prevista na LOA. Portanto, com a referida contratação pretende-se contribuir com o desenvolvimento da cultura no município, identificando artistas em várias áreas através de seus projetos inscritos e contemplados em atividades diversificadas e especializadas em várias áreas e para diferentes grupos e faixas etárias. Considerando a impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores público, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, por inexigibilidade de licitação, mediante edital de credenciamento ou caracterização como serviço técnico especializado, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no

art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, profissionais experientes (pareceristas) do setor cultural com comprovação em análise de projetos:

No contexto da análise de projetos culturais, é importante que os pareceristas sejam profissionais experientes e comprovem sua expertise na área em questão. Isso pode ser demonstrado por meio da apresentação de currículos, certificados de participação em cursos, palestras e eventos relacionados ao tema, publicações acadêmicas, entre outros documentos que atestem a competência e a experiência profissional do parecerista.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 3 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

DESCRIÇÃO	QTDE	SERV.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Serviço de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	01	12 meses	R\$ 11.234,69	R\$ 11.234,69

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

5.2. A Prestação dos serviços acontecerá conforme o calendário que é elaborado pela Secretaria de cultura e Turismo, os serviços deverão ser prestados nos dias horários conforme previsto em calendário que será enviado por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de suprimento, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

5.3. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da execução do projeto e deve fornecer um relatório final que detalha todos os serviços realizados durante um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Além disso, o contrato pode ser prorrogado se houver interesse mútuo das partes, para a alocação de novos recursos de acordo com a Lei de Licitações mencionada.

5.4. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades.

5.5. A contratada deve fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em conformidade com as características técnicas e qualitativas exigidas.

5.6. A empresa irá acompanhar os trâmites da Lei Aldir Blanc deste o seu início ao término de todo processo. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer todo suporte necessário todo o processo no prazo de 12 (doze) meses com início a contar ao primeiro dia

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 4 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



após assinatura do contrato, garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços relacionados à Lei Aldir Blanc.

5.7. A contratada deverá manter um canal de comunicação eficiente e ágil com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de resolver eventuais dúvidas, problemas ou solicitações durante a execução dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria de Cultura e Turismo será o gestor do processo todo o processo no prazo estipulado no item 5.1, a Prefeitura reserva o direito de notificar o contratado por meio de comunicação própria, devendo a empresa prontamente atender o solicitado, sob pena de descumprimento contratual e consequentes sanções, de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021).

6.3. A contratada e a contratante deverão informar e facilitar os meios de contato para a rápida resolução de dúvidas ou desacertos com relação à execução do objeto, seja por meio da plataforma/sistema próprio de comunicação oficial do Município, e-mails, aplicativo de mensagens instantâneas ou telefone, sendo preferencialmente as comunicações feitas por escrito.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da assessoria será junto com os pagamentos dos proponentes contemplados no edital, onde foi destinado os 5% para essa finalidade apresentado na plataforma Transfere Gov.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos serviços.

7.3. A empresa deverá estar em dia com suas obrigações sócias e previdenciárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Quanto à forma, sugere-se a utilização do Art. 75, inc. I, da nova Lei de Licitações.

8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 5 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



8.3. Ainda quanto ao critério, deverão ser observados critérios de habilitação próprios.

8.4. Foi solicitado três orçamentos por e-mail, seguem em anexo os orçamentos:

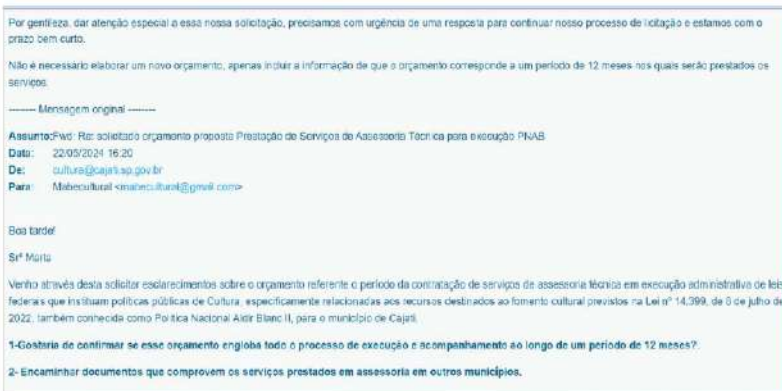
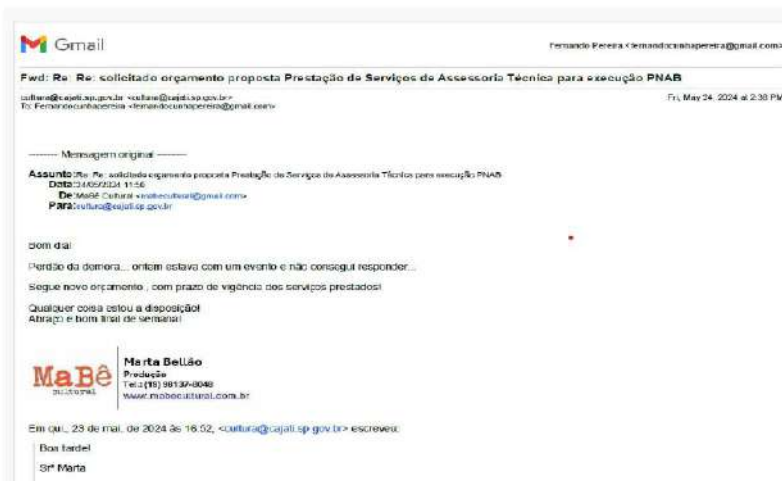


Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-1333

Página 6 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7893-95E0-7129> e informe o código D72D-7893-95E0-7129





9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo como base o quantitativo apresentado no item 4.3., estimasse um valor médio de R\$ 11.234,69 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para a referida contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A dotação orçamentária será informada por ficha da Secretaria de Cultura e Turismo pela Secretaria de Finanças e Tributação.

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 7 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129



As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2024:

13.392.0024.1190- Ações Culturais- Lei Aldir Blanc- Elemento de Despesa.

3.3.90.36- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física, se for empresa o Elemento é

3.3.90.39- Pessoa Jurídica.

Cajati, 24 de maio de 2024

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-1333

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129> e informe o código D72D-7883-95E0-7129





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D72D-7883-95E0-7129

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 04/06/2024 09:15:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72D-7883-95E0-7129>



PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DO DECRETO REGULAMENTO A LEI Nº 14.399 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a cultura.

Decreto nº 11740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será executada de forma descentralizada, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

Ao município de Cajati **está previsto o repasse no valor de R\$ 224.693,72** em recursos do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura a estados, municípios e ao Distrito Federal para fomento de atividades e produtos culturais dentro das seguintes linhas de ações previstas por Lei:

METAS

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
I – 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de: a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

Ações Gerais
A1.1

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

Fomento Cultural

Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

A.1.1-

Ação 1- Exposições (feiras) Cultural de Artesanatos e Crochês destinado a Crocheteiras e Artesãos. Serão premiados 04 (quatro) trabalhos tendo Proponente **Pessoa Física** contemplados no valor de R\$ 2.500,00 cada.

Contrapartida os trabalhos premiados receberam as orientações e sugestões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendários para 04 (quatro) momentos de exposições dos seus trabalhos, ex: na feira dos empreendedores, nos eventos culturais e para futuras exposições. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação. **Valor da ação: R\$ 10.000,00.**

Ação 2- Exposições (feiras) De Obras de Arte - Modalidade em Madeira e outros materiais (argilas, jornal, garrafa pet, gesso e reciclagem) as peças devem ser construídas. A ação consiste em beneficiar 02(dois) projetos de obras de arte tendo **Proponente Pessoa Física** no valor de **R\$2.500,00** cada.

Sugere-se que as obras de arte remetam aos elementos da cidade ou temas livres. As peças premiadas receberão orientações e sugestões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação às definições dos calendários para exposições dos trabalhos. Essas exposições poderão ocorrer em 3 (três) momentos eventos como a feira dos empreendedores, eventos culturais e futuras exposições.

Será necessário registrar as ações por meio de fotos e pequenos vídeos, identificando a data e o nome de cada evento. É importante que essas imagens estejam em alta resolução e sejam disponibilizadas na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo a sustentabilidade da ação.

O valor total da ação é de R\$5.000,00.

Valor da ação: R\$ 5.000,00

Ação 3- Projeto Seleção de Obras de Arte - Modalidade trabalho na técnica de Moldura em Metal (ligas de aço) e outros materiais.

Será beneficiado 02(dois) projetos- **Proponente Pessoa Física** no valor de **R\$ 4.000,00** cada, sendo de temas livres.

Contrapartida as peças premiadas receberam as orientações e sugestões através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendários para 04 (quatro) momentos de exposições dos seus trabalhos, ex: na feira dos empreendedores, nos eventos culturais e para futuras exposições. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 8.000,00

Ação 4- Projeto Bibliotecas (comunitário) de Rua.

Será beneficiado 01(um) Projeto- Proponente Pessoa Jurídica ou Física no valor de **R\$ 20.000,00.**

Contrapartida- Propor 10 (dez) ações na construção e montar Minibibliotecas em pontos fixos em diferentes pontos estratégicos em 05 bairros da zona urbana e 05 na zona rural. As sugestões da inauguração das Bibliotecas de Rua podem estar alinhando junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação as definições dos calendários para inauguração e divulgação da mesma. Os

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

O valor da ação: R\$ 20.000,00- Sugestões do Bairros da Classe artística (Jardim Ana Maria, São José, Jardim Cardoso de Freitas, Pouso Alto (Parafuso), Vila Antunes, Barra do Azeite, Capelinha, Abobora, Manoel Gomes, Guarau 2).

Escolher lugares seguros e manter a manutenção.

Ação 5- Projeto Cultural- Festival Viola.

Será beneficiado 01 (um) projeto – Proponente Pessoa Jurídica e Física no valor de R\$ 20.000,00.

Contrapartida realizará mini festivais ou encontros no mínimo 04 (quatro) apresentações com os violeiros do município. **A participação deverá acontecer na formação mínima de dupla ou grupos de formação no máximo 06 integrantes. O objetivo fomentar, resgatar e consolidar a cultura caipira local, em diferentes pontos estratégicos nos bairros e na zona rural envolvendo a comunidade.** A

sugestão para realizar o projeto circuito viola poderá junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo alinhamento dos calendários para execução da ação. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 20.000,00

Ação 6- Projetos cultural povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

Será beneficiado 01 (um) projeto- Proponente Pessoa Física no Valor de R\$ 6.000,00.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 6.000,00

Ação 7- Projetos Apoio a Produções Audiovisuais ou Jogos Eletrônicos.

Será beneficiado 03 (três) Projetos com intenção de valorizar e registrar eventos promovidos que fazem parte do calendário das atividades tradicionais do município- Proponente Pessoa Física no Valor de R\$ 10.000,00 cada.

Contrapartida é realizar a inauguração das produções dos projetos, poderá junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definir as datas.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 30.000,00

Ação 8- Oficinas de Apoio na Elaboração e Manutenção de Cursos para Formar, Especializar e Profissionalizar Agentes Culturais Públicos e Privados, na Elaboração de Projetos para Editais e Outros;

Será beneficiado 01 (um) projetos- Proponente Pessoa Jurídica no valor de R\$ 7.000,00.

Contrapartida é realizará curso com os agentes culturais com a carga mínima 12 horas para capacitar-los na elaboração de projetos para editais, com certificação.

Valor da ação: R\$ 7.000,00

****Avaliar o currículo do profissional**

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

Ação 9- Projeto Cultural de Produção Literária fictícia ou não-fictícia publicação de livros.e Produção Literária fictícia Produção de 02 (dois) livros de literatura fictícia tendo Proponente Pessoa Física no valor de **R\$ 9.000,00** cada projeto. Contrapartida é realizar o dia dos autografos definindo a programação o calendario com a Secretaria de Cultura e Turismo. Os projetos selecionados serão disponibilizados em versão física e virtual no site da Prefeitura Municipal de Cajati. Entende-se como ficção: Expressão literária construída na forma de **romance, conto, crônica, novela.**
Valor da ação: R\$ 18.000,00

Ação 10- Projetos em espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; Será beneficiado 02 (dois) projetos- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 7.500,00 cada projeto. Contrapartida os projetos selecionados executarão três apresentações podendo ser: redes municipais, estaduais, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. Público Infantil, Jovens, adulto. **Valor da ação: R\$ 15.000,00**

Ação 11- Projeto Cultural Apresentação Musical nos espaços (popular,erudita e outros);

Será beneficiado 03 (três) projetos- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 3.500,00 cada projeto. Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 10.500,00**

Ação 12- Projeto Cultural oficinas ou workshops: seleção de projetos para a realização de vídeo aulas ou workshops de artes diversas, o valor de R\$ 3.000,00 cada para 04 Proponentes Pessoas Física. Contrapartida os projetos selecionados executarão com uma **carga mínima de 12 horas**, sugestões podendo ser: espaços abertos, espaço da Secretaria de cultura, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 12.000,00;**

Ação 13- Economia Criativa- Projeto Feira Recreativa de Equipamento e Brinquedos: Seleção de projetos para locação de brinquedos e equipamentos, serão regulamentados pelo comitê gestor municipal sendo 01 (um) Proponente Pessoa Jurídica ou MEI, valor da ação de R\$ 4.500,00;

Contrapartida- O projeto selecionado executarão duas ações gratuita de caráter cultural e social, alinhando poderar ser feito em parceria com a Secretaria de cultura definindo assim a programação dos calendarios dos eventos culturais relacionado com município podendo ser: em espaços abertos, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Valor da ação: R\$4.500,00

Ação 14- Projeto Apresentação de Dança (cultura Hip hop, Funk, Afro, Dança Populares e outras);

MODALIDADE COLETIVO: Seleção de 03 (três) propostas com proponentes pessoas físicas no valor de **R\$ 4.500,00 cada proponente** . Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação

Valor da ação: R\$ 13.500,00

Ação 15- Projeto Ação de Resgate Patrimônio Imaterial e outros.

Será beneficiado 04 (quatro) projetos- Proponente Pessoa Jurídica e Física no valor de **R\$ 4.000,00** cada.

Público Alvo: crianças, jovens e adultos. Temas sugeridos: riquezas naturais, paisagem, comunidades cultural, animais, histórias e memórias. Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 12.000,00.

Ação 16- Projeto cultural de gravação de Podcast's (cultura popular e outros)

Será beneficiado 02 (dois) Projetos- Proponente Pessoa Física no valor:R\$ 2.500,00 cada.

Contrapartida os projetos selecionados executarão duas apresentações, sugestões podendo ser: espaços abertos, Studio, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

Os registros das ações serão através de fotos e pequenos vídeos indentificando a data e o nome de cada evento, rede social e outros meios, importante os registros das imagens em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital da Secretaria de Cultura e Turismo. Assim como as imagens entregues junto ao produto final objetivando assim a sustentabilidade da ação.

Valor da ação: R\$ 5.000,00

Ação 17- Projetos de Oficinas de Artes Visuais;

Será beneficiado 01 (um) Projeto- Proponente Pessoa Física no valor de **R\$ 6.400,00**. A característica do projeto, desenvolver ação em grupos podendo ser atividades, sugestões de técnicas em pintura, desenho, gravura, a escultura, a instalação, a arquitetura, a novela, a moda, a azulejo, pintura, desenhos e outros.

Público alvo: Crianças, Jovens, através de oficinas ou workshops com carga mínima de 12 horas.

Contrapartida- As oficinas poderão ser executadas durante os eventos culturais, em amostras, com as sugestões e o calendário da Secretaria de Cultura e Turismo em locais, de espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. **Valor da ação: R\$ 6.400,00**

Ação 18- Projetos Cultural de Artes Cénicas- Teatro Itinerante

Será beneficiado 02 (dois) Projetos- Proponente Pessoa Física no valor de **R\$ 5.000,00** cada. As ações serão desenvolvidas nas comunidades, com apresentações ou amostras, sugestões dos locais podendo ser feito em parceria com a Secretaria de Cultura definido os calendarios dos eventos culturais relacionado com município: espaços abertos, programação de eventos, praças,

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. Valor da ação: R\$ 10.000,00

Ação 19- Projetos Cultural Intercambio Viagens (museu, teatro e outros).

São 02 (dois) projetos no Valor R\$ 11.279,51 cada para Proponente Jurídica e Física, valor Total da Ação é R\$ 22.559,03.

A1.3

Projetos de iniciativas artístico-culturais, grupos, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

Será beneficiado 01 (um) projeto- Proponente Pessoa Física no valor de R\$ 4.000,00. A característica do projeto(desenvolver ação em grupos podendo ser atividade novas ou projetos já existente desenvolvido s comunidades, nos bairros, e redes escolares, sendo o público alvo crianças ou jovens, através de oficinas ou workshops. Contrapartida poderá ser executado duas apresentações ou amostras, sugestões dos locais podendo ser feito em parceria com a Secretaria de Cultura definido os calendarios dos eventos culturais relacionado com município: espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros. Valor da ação: R\$ 4.000,00

A2.1

Custo operacional (5%)

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Ação 20- Custo operacional (5%)

a) A contratação de Empresa especializada em Assessoria para realizar todas a etapas da PNAB, incluindo os Pareceristas para comissão julgadora para as analisem dos projetos total do valor R\$ 11.234,69.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 026/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: Contratação de Show Artístico.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de assessoria técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

A elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para o município concluir as propostas e enviarem a documentação no prazo hábil da data estimada de encerramento no dia 31/05

Este documento visa o correto direcionamento dos recursos disponíveis no município; Elaboração de editais de chamamento público, em conformidade com as leis e seus decretos; Agendamento de reuniões on-line para auxiliar os agentes culturais na elaboração de propostas para os chamamentos, conforme a necessidade;

Contratação de parecerista de fora do município para análise imparcial da seleção dos projetos culturais apresentados pelos proponentes;

Atendimento para sensibilização de novos públicos, auxílio nas propostas, bem como atendimentos para sanar dúvidas dos agentes culturais interessados.

Esta ação fomenta a classe artística e cultural do município, motivando-os a colocar em prática seus dons e habilidades, no intuito de aumentar o acesso aos bens culturais do município e capilarizar as ações nos bairros atendendo as demandas solicitadas pela comunidade local.

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Cajati não possui pessoas especializadas para executar a referida atividade, sendo este um elemento essencial para que a Prefeitura possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural.

A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Cajati-SP. A contratação ocorrerá por meio da dispensa de licitação, Art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5743-DC1C-5D73-9636> e informe o código 5743-DC1C-5D73-9636



III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A empresa contratada deverá apresentar um relatório final, discriminando todos os serviços realizados no período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado é R\$ 11.234,69

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para a contratação da Empresa para mês de maio, para o dia 20/05/2024, após a conclusão da consulta pública do direcionamento dos recursos segue a etapa da elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) que o prazo para os municípios enviarem a documentação sobre o PAAR da PNAB que encerra no dia 31/05/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O grau de prioridade é alto, porque é um recursos destinado a Cultura durante 5 anos com início em 2023, para fomento cultural, garantir o financiamento e a manutenção, democratizar o acesso e a produção artística de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- (Política Nacional Aldir Blanc II), para o município de Cajati.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Flávia Augusto de Oliveira

Secretaria demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

Email: cultura@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854 1333



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5743-DC1C-5D73-9636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 08/05/2024 15:33:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5743-DC1C-5D73-9636>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 021/2024.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 021/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 021/2024, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 021/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 363/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta - Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Órgão: Departamento de Cultura e Desenvolvimento Turístico

Fonte: 13.392.0024.1035 – Fomento à Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 1219

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Termo de Referência do Edital, em seu anexo II, à licitante obrigará-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do

contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas

quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há previsão de Garantia Contratual para a presente Contratação.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das

infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F49-8087-8243-69A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 11/06/2024 11:37:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 12:01:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 11/06/2024 12:02:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 11/06/2024 13:48:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7F49-8087-8243-69A0>

Proc. Administrativo 15- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 11/06/2024 às 14:04:57

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

LAUDA_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	11/06/2024 14:08:43	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BCE1-936C-29C6-8E5E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/2024 1DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Período de recebimento das propostas: 12/06/2024 das 08 horas à 20/06/2024 às 08:59 horas. Período de lances: 20/06/2024 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 11.234,69. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 11 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BCE1-936C-29C6-8E5E> e informe o código BCE1-936C-29C6-8E5E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCE1-936C-29C6-8E5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 11/06/2024 14:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BCE1-936C-29C6-8E5E>

Proc. Administrativo 16- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/06/2024 às 14:25:01

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_DE_21_2024.pdf

SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_DE_21_2024.pdf

SITE_PMC_ABERTURA_DE_21_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5477-209A-B3E0-DD81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 11/06/2024 14:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5477-209A-B3E0-DD81>

DADOS DO PROCESSO

PUBLICADO

AUTORIDADE **i** Nº PROC. (EDITAL) **i** Nº PROC. ADM. **i** TIPO DO OBJETO **i**
 LUIZ HENRIQUE KOG DE021/2024CJ 363/2024 SERVIÇO

LEI DE AMPARO **i** ARTIGO **i** INCISO **i** REGULAMENTO **i**
 Lei nº 14.133 Art. 75º II LEI FEDERAL 14133/2021

ANO REFER. **i** REFER. PROC. **i** CONVÊNIO ANO CONVÊNIO **i**
 2024 REEDIÇÃO TRANSFEREGOV Enviar Transferegov

OBJETO **i** OBSERVAÇÃO **i**
 Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução
 Limite 126 caracteres

DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024
 Limite 227 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO **i** VALIDADE (meses) **i** PRAZO PAGTO. **i**
 AQUISIÇÃO 12 CONFORME EDITAL

PRAZOS

INÍCIO REC. PROPOSTAS **i** FIM REC. PROPOSTAS **i** INÍCIO DISPUTA **i**
 12/06/2024 08:00 20/06/2024 08:59 20/06/2024 09:00

FIM ESCLARECIMENTOS **i** PUBLICAÇÃO **i**
 17/06/2024 00:00 11/06/2024 14:22

DADOS DA DISPUTA

Tipo de dispensa **i** TAXA ADM. **i** CASAS DECIMAIS **i**
 Com disputa Sem disputa 2

TEMPO DE DISPUTA (Horas) **i** TIPO DE LANCE **i**
 6 MENOR LANCE

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes **i** Cadastro Reserva **i**
 Intervalo de lances em % **i**
 Valor Ref. Visível **i**
 Prioridade regional **i**

OPÇÕES DE PROPOSTA

Exclusivo Regional **i** Exclusivo Local **i**
 Exclusivo ME **i** Bloquear documentos de habilitação compactados **i**
 Envio de documentos **i**
 Todos participantes (pré disputa) **i**
 Apenas o vencedor (pós disputa) **i**

Salvar Publicar Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade

Aviso de Contratação Direta nº DE021/2024CJ/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/06/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000143/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.234,69

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	1	R\$ 11.234,69	R\$ 11.234,69	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 21 - Ano: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

[Voltar](#)

Nº do Processo

363

Data de Acolhimento/Horario: 12/06/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 20/06/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 20/06/2024 | 09:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Resumo

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Vídeo Aula

Proc. Administrativo 17- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/06/2024 às 14:26:13

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DOM_PORTARIA_DE_21_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86E8-D5AC-8DB4-D83E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 11/06/2024 14:26:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/86E8-D5AC-8DB4-D83E>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas	2
Notificação	6

Departamento de Suprimentos

Aviso	8
Extrato	10
Parecer	16

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	18
Extrato de Contratos/aditivos	22

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	23
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 956/24

Cajati/SP, 10 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR o Agente de Contratações e a equipe de apoio, que farão parte da Dispensa Eletrônica nº 021/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 363/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, sendo:

Agente de Contratações: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Francielli Ribeiro Miguel; e
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 10 de junho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FF1-8F78-805D-DFDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/06/2024 13:39:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/06/2024 13:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5FF1-8F78-805D-DFDC>

Proc. Administrativo 18- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/06/2024 às 14:28:12

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

LAUDA_MURAL_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	11/06/2024 14:30:13	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A35C-17AC-713F-02A9**

Cajati/SP, 11 de junho de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024** referente a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 12/06/2024 até as 08h59min do dia 20/06/2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 12/06/2024 às 15:00 horas do dia 20/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de licitação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01	R\$ 11.234,69	Secretaria Municipal de Administraçã o e Cultura e Turismo	12 (doze) meses
TOTAL GERAL					R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)		

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __/__/2024

Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/A35C-17AC-713F-02A9> e informe o código A35C-17AC-713F-02A9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A35C-17AC-713F-02A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 14:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A35C-17AC-713F-02A9>

Proc. Administrativo 19- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/06/2024 às 14:30:41

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

CONVOCAÇÃO_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	11/06/2024 14:30:55	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Francielli Ribeiro Miguel	11/06/2024 14:31:54	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Rosemeire Vieira Dos Santo...	11/06/2024 14:32:20	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Maria Izabel da Costa Rodr...	11/06/2024 14:53:14	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Lucielen de Jesus Camargo ...	11/06/2024 16:34:57	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F473-9E41-F496-55EE**

Cajati/SP, 11 de junho de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Vimos por meio desta convocar o Agente de Contratações e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Dispensa Eletrônica nº 021/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 363/2024 1Doc**

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Agente de Contratações: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Maria Izabel da Costa Rodrigues;
- Francielli Ribeiro Miguel; e
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Designados conforme portaria 956/2024 de 10/06/2024.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 20/06/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Leandro de Moraes
Agente Contratações

Maria I. C. Rodrigues
Equipe de Apoio

Francielli R. Miguel
Equipe de Apoio

Lucielen J. C. H. Costa
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F473-9E41-F496-55EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 11/06/2024 14:30:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 11/06/2024 14:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 14:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 11/06/2024 14:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 11/06/2024 16:34:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F473-9E41-F496-55EE>

Proc. Administrativo 20- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/06/2024 às 14:36:27

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço Municipal e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

CCF_001421.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	11/06/2024 14:36:44	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **928E-5397-4F61-1799**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 11 de junho de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024** referente a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 12/06/2024 até as 08h59min do dia 20/06/2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 12/06/2024 às 15:00 horas do dia 20/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de licitação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	SERVIÇO	01	R\$ 11.234,69	Secretaria Municipal de Administração e Cultura e Turismo	12 (doze) meses
TOTAL GERAL					R\$ 11.234,69 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em 11/06/2024

Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A35C-17AC-713F-02A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 14:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A35C-17AC-713F-02A9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 928E-5397-4F61-1799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 11/06/2024 14:36:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/928E-5397-4F61-1799>

Proc. Administrativo 21- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/06/2024 às 09:55:51

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DOE_SP_DE_21_2024.pdf

DOM_DE_21_2024.pdf

GAZETA_SP_DE_21_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F8B-CFF9-9BCA-42C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 12/06/2024 09:56:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F8B-CFF9-9BCA-42C3>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	10
Homologação	14

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	41
---------------	----

Secretaria Municipal de Saúde

Resoluções do Conselho de Saúde	43
---------------------------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/2024 1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

Período de recebimento das propostas: 12/06/2024 das 08 horas à 20/06/2024 às 08:59 horas. Período de lances: 20/06/2024 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 11.234,69. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 11 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCE1-936C-29C6-8E5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 11/06/2024 14:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BCE1-936C-29C6-8E5E>

Proc. Administrativo 22- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/06/2024 às 09:04:16

Segue Proposta Inicial para assinatura da equipe de apoio.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

PROPOSTA_INICIAL_DISPENSA_ELETRONICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	20/06/2024 09:07:35	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Lucielen de Jesus Camargo ...	20/06/2024 09:20:05	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Francielli Ribeiro Miguel	20/06/2024 09:31:05	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Maria Izabel da Costa Rodr...	20/06/2024 09:37:42	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1AD7-E3BD-6C99-F2B2**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE021/2024CJ

Processo Administrativo Nº 363/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 11/06/2024 14:22:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 11.234,00

Descrição: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	Serviço	11.230,00
PARTICIPANTE 053	Serviço	11.230,00
PARTICIPANTE 074	Serviço	11.000,00
PARTICIPANTE 091	Serviço	11.200,00
PARTICIPANTE 094	Serviço	11.264,00
PARTICIPANTE 089	Serviço	11.234,00
PARTICIPANTE 040	Serviço	11.234,00
PARTICIPANTE 025	Serviço	10.900,00
PARTICIPANTE 004	Serviço	11.234,00
PARTICIPANTE 012	Serviço	11.234,00
PARTICIPANTE 082	Serviço	11.200,00
PARTICIPANTE 134	Serviço	11.100,00

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAIS, LUCIELEN DE JESUS CAMARGOS, MARIJEL e MARIANEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1AD7E3BD6C99F2B2> e informe o código 1AD7-E3BD-6C99-F2B2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AD7-E3BD-6C99-F2B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 20/06/2024 09:07:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 20/06/2024 09:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 20/06/2024 09:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 20/06/2024 09:37:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1AD7-E3BD-6C99-F2B2>

Proc. Administrativo 23- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 08:20:18

Segue Proposta atualizada da empresa 41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin para assinatura da equipe de apoio.

–

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DECLARACAO_DISPENSA.pdf

PROPOSTA_ATUALIZADA_DISPENSA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:


Assinante	Data	Assinatura	
Maria Izabel da Costa Rodr...	21/06/2024 08:21:45	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Francielli Ribeiro Miguel	21/06/2024 08:26:18	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	21/06/2024 08:49:18	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A1C-3D31-D0BF-BC24**

DECLARAÇÃO

PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa 41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.957.611/0001-00, instituída em 15/05/2021, com sede na Avenida dos Trabalhadores, N° 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.840-141, por meio do sócio administrador Rodrigo Rubens Martins Peguin, portador da identidade 43.685.008-4 expedida por SSP/SP e CPF nº 322.196.118-92, em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 20/06/2024 15:23:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodrigo Peguin

DE021/2024CJ - Proposta

Serviço: Prestação de serviços de assessoria para a operacionalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc.

Detalhamento: Prestação de Serviços em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB-Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP pelo período de 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).


Prazo de entrega: 12 (doze) meses com início a contar ao primeiro dia após assinatura do contrato.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: depósito único, em até 30 dias após a entrega do serviço.

Conta para pagamento: Chave PIX 41.957.611/0001-00
Nubank - Agência 0001 - Conta 55216366-9 - Nu
Pagamentos S.A - Instituição de Pagamento.

Mogi Guaçu, 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 20/06/2024 16:21:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Peguin

KINKAN AGÊNCIA CULTURAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Kinkan Agência Cultural - Cultura, Turismo e Economia Criativa

CNPJ: 41.957.611/0001-00 | IE: 455.301.558.110

Avenida dos Trabalhadores, 2404,

Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP. CEP: 13840-141

Tel.: +55 (19) 99740.3076

agencia.kinkan@gmail.com

KINKAN AGÊNCIA CULTURAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

2-2

Assinado por 3 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A1C3D31-D0BF-BC24> e informe o código 8A1C3D31-D0BF-BC24





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A1C-3D31-D0BF-BC24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 21/06/2024 08:21:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 21/06/2024 08:26:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/06/2024 08:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A1C-3D31-D0BF-BC24>

Proc. Administrativo 24- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 08:42:39

Segue documentos de habilitação da empresa 41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin para assinatura da equipe de apoio.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

- Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf
- Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
- Cadastro_de_CNPJ.pdf
- Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
- Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
- Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
- Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
- Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
- Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
- Declaracao_de_Idoneidade.pdf
- Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf
- Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf
- Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf
- Declaracao_de_responsabilidade.pdf
- Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf
- Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Francielli Ribeiro Miguel	21/06/2024 08:48:33	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	21/06/2024 08:50:18	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Maria Izabel da Costa Rodr...	21/06/2024 08:54:51	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Leandro de Moraes	21/06/2024 08:57:06	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9D3-FE95-FC19-9D20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin**, estabelecida na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141, CNPJ 41.957.611/0001-00, foi nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022, no período de julho de 2023 a abril de 2024, totalizando aproximadamente 240 horas.

Atesto ainda, para todos os devidos fins de direito, que a empresa supracitada é nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (LEI FEDERAL N° 14.399/2022) desde dezembro de 2023.

A referida empresa cumpre e cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

Estiva Gerbi/SP, 17 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JULIANA AVANZINI
Data: 18/04/2024 10:07:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Avanzini
Secretária de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi
272.828.158-01

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi

Avenida Mário Zara, 75 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP
(19) 3868-6105 | cultura@estivagerbi.sp.gov.br | turismo@estivagerbi.sp.gov.br
@culturaeturismoestivagerbi





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin**, estabelecida na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141, CNPJ 41.957.611/0001-00, foi nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022, no período de julho de 2023 a abril de 2024, totalizando aproximadamente 240 horas.

Atesto ainda, para todos os devidos fins de direito, que a empresa supracitada é nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (LEI FEDERAL N° 14.399/2022) desde dezembro de 2023.

A referida empresa cumpre e cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Sebastião da Gramma, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA MARIA PERICO LUCAS
Data: 18/04/2024 10:33:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Maria Périco Lucas

Secretária de Cultura e Turismo de

São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo

CPF: 248.330.598-94

culturaeturismo@ssgrama.sp.gov.br



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

CPF

322.196.118-92

CNPJ

41.957.611/0001-00

Data de Abertura

15/05/2021

Nome Empresarial

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/05/2021

Endereço Comercial

CEP

13840-141

Logradouro

AVENIDA DOS TRABALHADORES - DE
2110 A 2416 - LADO PAR

Número

2404

Bairro

JARDIM CAMARGO

Município

MOGI-GUACU

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

15/05/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Filmador(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Promotor(a) de turismo local independente

Comerciante independente de artigos
fotográficos e para filmagem

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e
submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não
especificados anteriormente

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para
filmagem

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E9D3FE95FC199D20B451EFA0_proc.-administrativo-24--363-2024_assinado_versaoImpressao.pdf e informe o código E9D3-FE95-FC19-9D20



Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Animador(a) de festas independente	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Comerciante independente de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3FE95FC19-9D20> e informe o código E9D3-FE95-FC19-9D20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.957.611/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2021	
NOME EMPRESARIAL 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-02 - Promoção de vendas 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOS TRABALHADORES - DE 2110 A 2416 - LADO PAR	NÚMERO 2404	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.840-141	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMARGO	MUNICÍPIO MOGI-GUACU	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO.PEGUIN@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9740-3076		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 14:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
CNPJ: **41.957.611/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:51 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **AA2C.126E.13F8.F553**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3-FE95-FC19-9D20> e informe o código E9D3-FE95-FC19-9D20



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.957.611/0001-00
Razão Social: 41957611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Endereço: AV DOS TRABALHADORES 2404 / JARDIM CAMARGO / MOGI GUACU / SP / 13840-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060403066084313124

Informação obtida em 04/06/2024 19:59:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
CNPJ: 41.957.611/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:43 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **8363.D9C6.B34D.5C17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3-FE95-FC19-9D20> e informe o código E9D3-FE95-FC19-9D20





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.957.611/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040381397-03
Data e hora da emissão 10/04/2024 13:02:00
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Finanças – Departamento de Arrecadação

Divisão de Cadastro Mobiliário

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Morro do Ouro – Mogi Guaçu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 1275/2024

O Departamento de Arrecadação, da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CERTIFICA que 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN , CNPJ 41.957.611/0001-00, inscrito (a) nesta repartição sob nº 0327079, para o ramo de atividade de **Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas, Producao Musical, Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem, Comercio Varejista De Objetos De Arte, Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao, Edicao De Jornais Nao Diarios, Edicao De Revistas, Filmagem De Festas E Eventos, Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina, Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente, Outras Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente, Promocao De Vendas, Servicos De Reservas E Outros Servicos De Turismo Nao Especificados Anteriormente.** , não possui débitos de ordem mobiliária ou imobiliária.

A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pró existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado(a).

Relativamente ao(s) período(s) em que constar opção do contribuinte pelo regime do Simples Nacional, o mesmo deverá verificar sua situação fiscal referente aos tributos e requerer emissão de certidão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SFRB).



Emitida às 13:03:50 do dia 10/04/24

Válida até 07/10/2024

Código de controle da

CMNC919AEEB136D557C4774745D214DF20E

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3-FE95-FC19-9D20> e informe o código E9D3-FE95-FC19-9D20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.957.611/0001-00
Certidão n°: 25026612/2024
Expedição: 10/04/2024, às 13:05:38
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.957.611/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIENNE DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E9D3-FE95-FC19-9D20> e informe o código E9D3-FE95-FC19-9D20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9598367

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 25/03/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN, CNPJ: 41.957.611/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0074122296 [Barcode]



Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3FE95-FC19-9D20 e informe o código E9D3FE95-FC19-9D20



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024


DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 17/06/2024 14:48:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024


DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 021/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Rodrigo Rubens Martins Peguin (MEI)

43.685.008-4 (RG)

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data 17 de junho de 2024

Local Mogi Guaçu

Nome do declarante Rodrigo Rubens Martins Peguin

RG 43.685.008-4

CPF 322.196.118-92

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141


Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024


DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 021/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa 41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: fa1d72e9-3c07-4811-9683-c6907f526c47

Estabelecimento	
IE: 455.301.558.110	
CNPJ: 41.957.611/0001-00	
Nome Empresarial: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	
Nome Fantasia: KINKAN AGENCIA CULTURAL	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DOS TRABALHADORES - DE 2110 A 2416 - LADO PAR	
Nº: 2404	Complemento:
CEP: 13.840-141	Bairro: JARDIM CAMARGO
Município: MOGI GUACU	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 25/05/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - MOGI GUAÇU
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividades Econômicas:	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Comércio varejista de objetos de arte Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Edição de jornais não diários Edição de revistas Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Promoção de vendas Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina Filmagem de festas e eventos Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.309

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELENE DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3-FE95-FC19-9D20> e informe o código E9D3-FE95-FC19-9D20



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria de Finanças



Empresa Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
c73ba4f62818430a72c3bf3c63bc2c86

Contribuinte				
41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN				
Nome fantasia				
KINKAN AGENCIA CULTURAL				
Inscrição municipal	CNPJ	Data de abertura	Estabelecido	área ocupada
327079	41.957.611/0001-00	15/05/2021	NAO	0,00 m2
Endereço				
AVENIDA TRABALHADORES, DOS, 2404, JD. JACYRA, 13840-170, MOGI GUACU - SP				
Atividade principal				
PROMOTOR(A) DE EVENTOS (NAO EXERCIDA NO LOCAL)				
Atividade(s) secundária(s)				
CANTOR(A)/MUSICO(A) INDEPENDENTE-EXECUCAO DE MUSICA (NAO EXERCIDA NO LOCAL), COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM (NAO EXERCIDA NO LOCAL), COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE (NAO EXERCIDA NO LOCAL), DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), EDITOR(A) DE JORNAL NAO DIARIOS (NAO EXERCIDA NO LOCAL), EDITOR(A) DE REVISTAS (NAO EXERCIDA NO LOCAL), FILMADOR(A) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), FOTOGRAFO(A) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAN (NAO EXERCIDA NO LOCAL), OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENT (NAO EXERCIDA NO LOCAL), PANFLETEIRO(A) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL (NAO EXERCIDA NO LOCAL)				

O presente Alvará de Licença de Funcionamento é válido até 28/02/2023.

EM CASO DE ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA E OU PRÉDIO, É OBRIGATÓRIO
INFORMAR AO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL COMPETENTE.

A VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A
EMISSÃO E VALIDADE DOS LAUDOS TÉCNICOS DE VISTORIA PELOS ÓRGÃOS
LICENCIADORES RESPONSÁVEIS.

AFIXAR EM LOCAL BEM VISÍVEL

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, LUCIELI DE JESUS CAMARGO CHENI, ROSA MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES e LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3FE95FC199D20B451EFA0> e informe o código E9D3FE95FC199D20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9D3-FE95-FC19-9D20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 21/06/2024 08:48:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/06/2024 08:50:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 21/06/2024 08:54:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 21/06/2024 08:57:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9D3-FE95-FC19-9D20>

Proc. Administrativo 25- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 08:55:18

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Segue autenticidade dos documentos de habilitação para assinatura da equipe de apoio.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

certidao_41957611000100.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf

Historico_do_Empregador.pdf

realizarConferencia_do_jsessionid_EBB0BC12AA20C4C0966320FB7A2862EB_sco3.pdf

Situacao_de_Regularidade_do_Empregador.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.957.611/0001-00
Certidão n°: 25026612/2024
Expedição: 10/04/2024, às 13:05:38
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.957.611/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO DE MORAES, MARIA IZABEL DR COSTA RODRIGUES, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELLEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/DE30-C9FB-114C-9375> e informe o código DE30-C9FB-114C-9375



Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 41.957.611/0001-00 - 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Período: 24/12/2023 a 21/06/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
8363.D9C6.B34D.5C17	Negativa	17/06/2024 14:59:43	14/12/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)
2910.575C.5270.95C9	Negativa	06/05/2024 10:47:22	02/11/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)
7CE6.5803.2D4A.E59E	Negativa	02/05/2024 11:13:31	29/10/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)
F058.7570.F705.1EA3	Negativa	26/04/2024 12:09:30	23/10/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)
AA2C.126E.13F8.F553	Negativa	10/04/2024 13:00:51	07/10/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

« « 1 » »

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)

[Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?\)](#)

protocolo=20240621.D32FECF8)





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.957.611/0001-00

Razão social: 41957611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Nome fantasia: KINKAN AGENCIA CULTURAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060403066084313124
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605506084313121
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702441572487234
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040820230956899375
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020273366894934
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030120264000221200
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102303567514027
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012321360997518878
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403384708537654
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602415822769241
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708590277181017
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110807253424911650
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007262069185075
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102333739771614
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208495627650606
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407492523577650
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080503004696435999
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071706140120535494
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805453607439109
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060912585148118945

Resultado da consulta em 21/06/2024 08:51:24

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9598367

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN, CNPJ: 41.957.611/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0074122296





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 41.957.611/0001-00

Razão social: 41957611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Nome fantasia: KINKAN AGENCIA CULTURAL

Resultado da consulta em 21/06/2024 08:51:24

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE30-C9FB-114C-9375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 21/06/2024 08:56:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 21/06/2024 08:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 21/06/2024 09:20:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/06/2024 09:32:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE30-C9FB-114C-9375>

Proc. Administrativo 26- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/06/2024 às 08:59:46

SEGUE ATA DA SESSÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA EQUIPE DE APOIO.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_15a20240620150011427.pdf

EconomyReport.pdf

FinalRankingReport.pdf

PropostasProcesso_15a20240620150013067.pdf

VencedoresProcessoDisputa_15a20240620150010474.pdf

WinnerReport.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Francielli Ribeiro Miguel	21/06/2024 09:28:49	1Doc FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Lucielen de Jesus Camargo ...	21/06/2024 09:33:33	1Doc LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2459-5A04-57C1-9A94**

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE021/2024CJ

Processo Administrativo Nº 363/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 11/06/2024 14:22:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/06/2024 08:45:20	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA
12/06/2024 09:43:06	CADASTRO DE PROPOSTA	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
12/06/2024 13:36:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E
13/06/2024 11:15:21	CADASTRO DE PROPOSTA	P.H.A CONSULTORIA LTDA
13/06/2024 11:56:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA
14/06/2024 16:13:45	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
15/06/2024 08:20:45	CADASTRO DE PROPOSTA	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA
16/06/2024 21:01:50	CADASTRO DE PROPOSTA	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA
17/06/2024 15:02:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
18/06/2024 12:45:53	CADASTRO DE PROPOSTA	M. BELLÃO ME
19/06/2024 18:00:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
19/06/2024 23:18:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840
19/06/2024 23:51:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840
20/06/2024 07:15:43	CADASTRO DE PROPOSTA	JEMCOMUNICACAO LTDA
20/06/2024 08:05:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIA DOS SANTOS DA ROSA
20/06/2024 08:08:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
20/06/2024 09:01:15	MENSAGEM	CONDUTOR

Estamos dando inicio a sessão de lances, os preços ofertados poderão ser melhorados. Informo a todos que exigencias do edital deverão ser cumpridas.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.500,00	Valor Total: 4.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS	012	41.957.611/0001-00	11.234,64	4.500,00		Simples
2 MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	025	11.767.328/0001-54	10.900,00	4.900,00	8,89	Simples
3 P.H.A CONSULTORIA LTDA	074	51.092.241/0001-49	11.000,00	5.000,00	2,04	Simples
4 SANTOS ARAUJO SOCIEDADE	082	52.337.806/0001-73	11.200,00	6.999,00	39,98	Simples
5 ARTES E DESIGN CONSULTORIA E	081	74.588.252/0001-10	11.230,69	7.000,00	0,01	Simples
6 41.706.587 ADRIA GEOVANIA	134	41.706.587/0001-36	11.100,00	7.300,00	4,29	Simples
7 JEMCOMUNICACAO LTDA	040	48.589.781/0001-28	11.234,69	7.499,00	2,73	Simples
8 M. BELLÃO ME	091	17.417.655/0001-62	11.200,00	7.600,00	1,35	Simples



Assinado por: LEANDRO DE MORAIS, CPF: 030.111.111-11, BEIRO, RUA JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, 100, JARDIM BELLAO, CAJATI, SP, 13240-000. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94 e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94

**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

9	MICHEL RODRIGUES DE MORAES	089	45.540.617/0001-38	11.234,69	9.540,00	25,53	Sim
10	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	004	52.087.159/0001-99	11.234,00	9.990,00	4,72	Sim
11	ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E	053	19.387.825/0001-39	11.230,68	11.230,68	12,42	Sim
12	MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	094	21.482.987/0001-06	11.264,69	11.264,69	0,30	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/06/2024 14:22:23	PUBLICADO					
12/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
20/06/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/06/2024 09:00:10	DISPUTA					
20/06/2024 09:00:10	LANCE	M. BELLÃO ME (PARTICIPANTE 091)				11.200,00
20/06/2024 09:00:10	LANCE	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA (PARTICIPANTE 004)				11.234,00
20/06/2024 09:00:10	LANCE	MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 094)				11.264,69
20/06/2024 09:00:10	LANCE	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840 (PARTICIPANTE 089)				11.234,69
20/06/2024 09:00:10	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 040)				11.234,69
20/06/2024 09:00:10	LANCE	MARCIA DOS SANTOS DA ROSA (PARTICIPANTE 025)				10.900,00
20/06/2024 09:00:10	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)				11.234,69
20/06/2024 09:00:10	LANCE	ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE				11.230,68
20/06/2024 09:00:10	LANCE	ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E				11.230,68
20/06/2024 09:00:10	LANCE	P.H.A CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 074)				11.000,00
20/06/2024 09:00:10	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				11.200,00
20/06/2024 09:00:10	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)				11.100,00
20/06/2024 09:03:54	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				10.800,00
20/06/2024 09:08:40	LANCE	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840 (PARTICIPANTE 089)				10.790,00
20/06/2024 09:19:09	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)				10.789,00
20/06/2024 09:23:19	LANCE	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA (PARTICIPANTE 004)				10.700,00
20/06/2024 09:30:41	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)				10.699,00
20/06/2024 09:31:09	LANCE	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA (PARTICIPANTE 004)				10.695,00
20/06/2024 09:34:24	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)				10.694,00
20/06/2024 09:34:48	LANCE	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA (PARTICIPANTE 004)				10.690,00
20/06/2024 09:48:57	MENSAGEM	ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E qual horário final da presente dispensa?				
20/06/2024 09:49:23	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)				10.500,00
20/06/2024 09:53:09	LANCE	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA (PARTICIPANTE 004)				10.495,00
20/06/2024 09:55:34	MENSAGEM	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE Esse PERÍODO DE LANCES De 20/06/2024 às 09:00 horas - Até 20/06/2024 às 15:00 horas?				
20/06/2024 09:59:01	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				10.490,00
20/06/2024 10:01:42	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)				10.489,00
20/06/2024 10:07:00	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)				10.494,00
20/06/2024 10:13:54	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				10.482,00

Assinatura e validade das assinaturas, acesse https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94 e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

20/06/2024 10:15:11	LANCE	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840 (PARTICIPANTE 089)	10.481,00
20/06/2024 10:16:21	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.480,00
20/06/2024 10:16:55	MENSAGEM	CONDUTOR sim	
20/06/2024 10:17:00	MENSAGEM	CONDUTOR conforme edital	
20/06/2024 10:18:10	MENSAGEM	ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E obrigado	
20/06/2024 10:18:33	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)	10.450,00
20/06/2024 10:44:43	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.449,00
20/06/2024 11:32:14	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)	10.445,00
20/06/2024 11:34:29	LANCE	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840 (PARTICIPANTE 089)	10.444,00
20/06/2024 14:15:56	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.440,00
20/06/2024 14:19:37	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 040)	10.439,00
20/06/2024 14:21:16	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.435,00
20/06/2024 14:43:00	LANCE	ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	10.434,00
20/06/2024 14:43:12	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.430,00
20/06/2024 14:49:14	LANCE	P.H.A CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	10.429,00
20/06/2024 14:49:52	LANCE	MARCIA DOS SANTOS DA ROSA (PARTICIPANTE 025)	10.000,00
20/06/2024 14:58:04	LANCE	MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840 (PARTICIPANTE 089)	9.540,00
20/06/2024 14:59:11	LANCE	52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA (PARTICIPANTE 004)	9.990,00
20/06/2024 14:59:14	LANCE	P.H.A CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	9.539,00
20/06/2024 14:59:14	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)	8.500,00
20/06/2024 14:59:29	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 040)	9.499,00
20/06/2024 14:59:30	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)	8.499,00
20/06/2024 14:59:34	LANCE	P.H.A CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	8.000,00
20/06/2024 14:59:43	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 040)	7.999,00
20/06/2024 14:59:43	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)	8.300,00
20/06/2024 14:59:45	LANCE	ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	8.441,00
20/06/2024 14:59:46	LANCE	M. BELLÃO ME (PARTICIPANTE 091)	7.600,00
20/06/2024 14:59:47	LANCE	P.H.A CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	7.700,00
20/06/2024 14:59:49	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)	7.350,00
20/06/2024 14:59:50	LANCE	ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE	7.000,00
20/06/2024 14:59:53	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 040)	7.499,00
20/06/2024 14:59:55	LANCE	41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA (PARTICIPANTE 134)	7.300,00
20/06/2024 14:59:58	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	6.999,00
20/06/2024 14:59:59	LANCE	MARCIA DOS SANTOS DA ROSA (PARTICIPANTE 025)	6.900,00
20/06/2024 14:59:59	LANCE	P.H.A CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	5.000,00
20/06/2024 15:00:00	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)	6.500,00
20/06/2024 15:00:08	LANCE	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (PARTICIPANTE 012)	4.500,00
20/06/2024 15:00:09	LANCE	MARCIA DOS SANTOS DA ROSA (PARTICIPANTE 025)	4.900,00
20/06/2024 15:00:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
20/06/2024 15:00:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	

Assinado por 2 pessoas: CAJATI-SP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/24595A0457C19A9438C0B494> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

20/06/2024 15:00:10 HABILITAÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE021/2024CJ

Processo Administrativo Nº 363/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 11/06/2024 14:22:24

		Valor ref. total: 11.234,69	Desconto médio: 59,95%	Total economizado: 6.734,69		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 11.234,69	Média lote (%): 59,95%	Econ. lote: 6.734,69		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP	1	11.234,69	4.500,00	59,95%	6.734,69



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE021/2024CJ

Processo Administrativo Nº 363/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 11/06/2024 14:22:24

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.500,00	Valor Total: 4.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	MET
1 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS	012	41.957.611/0001-00	11.234,64	4.500,00		Sin
2 MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	025	11.767.328/0001-54	10.900,00	4.900,00	8,89	Sin
3 P.H.A CONSULTORIA LTDA	074	51.092.241/0001-49	11.000,00	5.000,00	2,04	Sin
4 SANTOS ARAUJO SOCIEDADE	082	52.337.806/0001-73	11.200,00	6.999,00	39,98	Sin
5 ARTES E DESIGN CONSULTORIA E	081	74.588.252/0001-10	11.230,69	7.000,00	0,01	Sin
6 41.706.587 ADRIA GEOVANIA	134	41.706.587/0001-36	11.100,00	7.300,00	4,29	Sin
7 JEMCOMUNICACAO LTDA	040	48.589.781/0001-28	11.234,69	7.499,00	2,73	Sin
8 M. BELLÃO ME	091	17.417.655/0001-62	11.200,00	7.600,00	1,35	Sin
9 MICHEL RODRIGUES DE MORAES	089	45.540.617/0001-38	11.234,69	9.540,00	25,53	Sin
10 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	004	52.087.159/0001-99	11.234,00	9.990,00	4,72	Sin
11 ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E	053	19.387.825/0001-39	11.230,68	11.230,68	12,42	Sin
12 MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	094	21.482.987/0001-06	11.264,69	11.264,69	0,30	Sin

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	MET
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	-----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	MET
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	-----

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO, MIGUELLE LUCIEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/24595A0457C19A9438C0B494_proc.-administrativo-26--363-2024_assinado_versoImpressao.pdf e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE021/2024CJ

Processo Administrativo Nº 363/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 11/06/2024 14:22:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 11.234,69

Descrição: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA	Serviço	11.230,69
41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	Serviço	11.234,64
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	Serviço	10.900,00
JEMCOMUNICACAO LTDA	Serviço	11.234,69
MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840	Serviço	11.234,69
MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Serviço	11.264,00
M. BELLÃO ME	Serviço	11.200,00
52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	Serviço	11.234,69
41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA	Serviço	11.100,00
SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Serviço	11.200,00
P.H.A CONSULTORIA LTDA	Serviço	11.000,00
ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA	Serviço	11.230,69

DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS SOARES DE SAUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840

Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/128a34b0be234dac8a5d426a60181ca2.rar	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69bbdfcfe88943b5a1a1283f59b6d78c.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/208a3e458eb94719a54755226b7c7b34.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c2f5e095d546f7adea57914220b90c.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78437985fd1b4651ad18511a8a41ae3a.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7096ea343d446e8bb92d8309d3af7de.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd590856981a48a98ca1fd36f6ab10a6.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4438dff37d047858b217476b629741c.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/925e6f05921f499caa05250146b1d568.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/156952ef920447f9ad01d1747b94c0a4.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e954b66704494b80ba73862db38cd621.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d51e3f73d0d478a8e2773792fb9f5cb.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de12faf80e284269885b104779f6f7c4.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ec029c56616414aa95f827d042a9692.pdf	
Horário: 19/06/2024 23:51	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c0171129ebf4c7cabe679080fe7856f.pdf	

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

M. BELLÃO ME

Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34e4da4be96c476190cba58e6f610ecd.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83e369e26b804379ad572c3bb15ee631.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99a04d9e5c1b4afdbb0c5aef63490de7.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68aca50b92cb45e49cd5d2f683e30fab.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe144e2efe954db19af5bca23951d2f3.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08fcd09d073647deac9e7d5206f39170.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/decb48136bde49dcb1fd98b3fc2936a3.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17b8c9d7014d419884c79617262aafa9.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e74b68d85b4c4cfa976ff63bb6baa094.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41a6f2f7cf9d4d3aaeefd6aa673f5f77.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be43b75fc3fa4da69c16dacedd097c41.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a0ea52c90f14f07ab1b5d8081f2034c.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9c5aeb922604495aa5e97ae15e68195.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0cf0991c2b3466c9fdec780b767f592.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ba4074a985948abbfdbfe02e8b27217.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0eea2bb6e2dd4d7ba4e1b39ff1fc2078.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/004bf8b94d8040d19428cb15b0adfdaf.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bedb4ae3a38744c18c426351cb84566e.pdf	
Horário: 18/06/2024 12:45	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c45a9995ac143bc8374cc384cbb8fc6.pdf	

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

MARCIA DOS SANTOS DA ROSA

Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/660c75470fa34c26b17c675577b84db0.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7174239bc474ff9a721612aae505cb4.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/414be7c9b7a94831bcd29b7950708823.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f31c6c443c6a4e3d8275a31f16c13ed8.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4d23e8fa47148a68c1c622f743d6a55.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07331c9c1e414c7cb46be927f84b084a.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/604a7c07abc54f9dad44dba49057cd70.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bfd8aebac0c4ed7902750c72b764569.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3281a7effe549b5944ef723c86d028b.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03edaa4563b44a32917712267e79d576.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c8863736c3d49e9bda58c0554ab5cef.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89532ecbc6c94b63bb950489f70bcfdc.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ebe86195a7542ab8ea8ee98d6c6fe95.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef83e31c21bf4285982197041af4dde5.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4f69a6df1aa4da9936922d1031219e5.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14c7a263495a4396a1877ef7e3599ed1.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc60655886b443de9d473ed1bd74106d.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e20c9f833d14db78dfae895af5c7959.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:05	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97463105076d41e0a79bab119e7145ec.pdf	

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA

Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b35af869a74f41eababb673fcabe3c31.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dad9b35dfa574bb29f418d5abe1eac52.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9d96f14f0e3497891d7d2e809199f92.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da05754ba7074acea9714eeee4628860.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/618279fd19524b82bdd962d6c2d656a6.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58be424ab2844259a8efe4637eba645c.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17840ce3ddba4b7997015ea1c98ebbbf.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1597821f6b9f4e3f9a8a528e39a36662.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abcfbd7b099f482caf33793795d05297.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93e951c1cb524c58be9f769ff5903a01.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fd0fd62bd9b46188bbcfcae9cad3e75.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5704a4afc7e44ac93c617e4a8b2a8e1.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/444a7f1cddf64aa6a5248b036aa87f8e.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c85752bf5c2e4504b01a88c91c8f5977.pdf	
Horário: 13/06/2024 11:56	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbcb6bbcb5f6499892abdec030cba91.pdf	

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA

Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09d5d51da46040ceac255870b9c18331.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69a0a8038c1c482587a216d763de09c8.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e5737dc675142d5afcb16264a3f74c.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c912fb6cc11343bdb36582e8af986eb8.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61be1a146f2c47b182b4e9cb59d9eaf1.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bbd6c56ea9c4592b16b2a0deaac6203.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ed13a0abe2c4bd1a0ac291d28612cbd.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c411e60f84943719a85411fb09d7a18.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba37364c17f04361ad72b5f380933073.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c409ec70fef548d08ed05022da2ba6ba.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76d01841620c41f8987d424b6bccce52.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf12e030a46044819a805d3ff391bdb1.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09c262ffc8ba4cb29034f3d06c41a465.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48d6658dc4014ee1960ce3a8dc281071.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9484db3bec044cf6a6a975c3e7aaed0f.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee595bc1c37a4af1af67876a273ea891.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b59685dc5364caf95faa46956c77513.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3386dfd876149eb882aa0c432ca328c.pdf	
Horário: 12/06/2024 13:36	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f0ed9ed6ce34f62af23214c6fcc99a8.pdf	

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9e9ef5d39884183a14c1bdeae0d80f1.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d45706b84e049b6b6dfa561b31aa778.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4445819e658414d94f08c0937cf4620.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd3dd6547f45438797223da2de9e27e1.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/637a9b35998b4f3cb041fc27ec030239.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0aa0875ecb5d4a4ca194aea951d152b1.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d296196a68b4689a4f9404ab3a79e15.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1168f561ac643f6848d370c204616c6.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f8458277da14703852b607220fd1f58.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de0231da19dc4372bbf3f9784e1fc755.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f80b5978b3c64719bd38652f6f20ed71.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01cf19030db94f9690c4cd8e1d489f45.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab9f71702ef2419d84c09342442fa336.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6271016aca66491b97e7d4e862de513c.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50e2f85d91d84af0b6f89547820a194d.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/543d83cfc9b149eb8e07bc20f4a81fe4.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d04ec33e64fa416e84e8db880938966a.pdf	
Horário: 17/06/2024 15:02	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77bcf77c3c3148fcb0e59bfd3bbe8ed1.pdf	

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8617d1ea01234e67aacd894de8cd377c.zip	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80380bef792d40d8a15c1f6a63685512.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ec4376d169443b79ead863f0da43859.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0fe4fb132da4813938b83c755f44681.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebbd42fef6e8429493ac09a5aab9104d.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53e9943f4e154be69d255fe8f6506685.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e3c3146f1964db2ad47c39555e71ae3.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4fb27e5d35242b2ad127ec50ff3d03c.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0ba8875b5da446db58773a29e7bbd10.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10e67a5d1783485eacb3548b65c03282.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/154410c5de1c43d7bfcc299d0fa4504f.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a33bd89b9f745efa0ff700bfb15437c.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5f22f13506a48289bcfd460cff0a5c1.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb779d4858fc49919aecb9b49bceb045.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64c6ba1c0f5e47c9ad2aa05787ec6922.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b43b10f19a547dd96026a36d5d0f182.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4968b276f7b340d98e9be1d21d5d5dcb.zip	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/002d6a4e8a82412dbab82754df1c4ac5.pdf	
Horário: 20/06/2024 08:08	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0d70a20fd9749eaa0f26f6a9e3a9418.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE021/2024CJ

Processo Administrativo Nº 363/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 11/06/2024 14:22:24

TOTAL DO PROCESSO: 4.500,00

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN 41.957.611/0001-00 4.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 012 Lance: 4.500,00 Total: 4.500,00

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP

Quantidade: 1 Val. Ref.: 11.234,69 Valor Unit.: 4.500,00 Total Item: 4.500,00

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE021/2024CJ

Processo Administrativo Nº 363/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

Data de Publicação: 11/06/2024 14:22:24

				TOTAL DO PROCESSO: 4.500,00
41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN			41.957.611/0001-00	4.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 4.500,00	Total: 4.500,00
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.234,69	Valor Unit.: 4.500,00		Total Item: 4.500,00

CONDUTOR: LEANDRO DE MORAIS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Equipe de Apoio LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Equipe de Apoio MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94> e informe o código 2459-5A04-57C1-9A94





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2459-5A04-57C1-9A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 21/06/2024 09:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/06/2024 09:33:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2459-5A04-57C1-9A94>

Proc. Administrativo 27- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - A/C Oldair O.

Data: 21/06/2024 às 09:01:03

Segue documentos de habilitação da empresa 41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin para ciência dessa secretaria.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf

Declaracao_de_Idoneidade.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf

Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf

Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf

Declaracao_de_responsabilidade.pdf

Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf

Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin**, estabelecida na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141, CNPJ 41.957.611/0001-00, foi nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022, no período de julho de 2023 a abril de 2024, totalizando aproximadamente 240 horas.

Atesto ainda, para todos os devidos fins de direito, que a empresa supracitada é nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (LEI FEDERAL N° 14.399/2022) desde dezembro de 2023.

A referida empresa cumpre e cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

Estiva Gerbi/SP, 17 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
JULIANA AVANZINI
Data: 18/04/2024 10:07:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Avanzini
Secretária de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi
272.828.158-01

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi
Avenida Mário Zara, 75 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP
(19) 3868-6105 | cultura@estivagerbi.sp.gov.br | turismo@estivagerbi.sp.gov.br
@culturaeturismoestivagerbi



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin**, estabelecida na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141, CNPJ 41.957.611/0001-00, foi nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo - LC 195/2022, no período de julho de 2023 a abril de 2024, totalizando aproximadamente 240 horas.

Atesto ainda, para todos os devidos fins de direito, que a empresa supracitada é nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022) desde dezembro de 2023.

A referida empresa cumpre e cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Sebastião da Gramma, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA MARIA PERICO LUCAS
Data: 18/04/2024 10:33:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Maria Périco Lucas

Secretária de Cultura e Turismo de

São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo

CPF: 248.330.598-94

culturaeturismo@ssgrama.sp.gov.br

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

CPF

322.196.118-92

CNPJ

41.957.611/0001-00

Data de Abertura

15/05/2021

Nome Empresarial

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/05/2021

Endereço Comercial

CEP

13840-141

LogradouroAVENIDA DOS TRABALHADORES - DE
2110 A 2416 - LADO PAR**Número**

2404

Bairro

JARDIM CAMARGO

Município

MOGI-GUACU

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

15/05/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Filmador(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Promotor(a) de turismo local independente

Comerciante independente de artigos
fotográficos e para filmagem**Atividades Secundárias (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e
submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não
especificados anteriormente4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para
filmagem

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Animador(a) de festas independente	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Comerciante independente de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.957.611/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-02 - Promoção de vendas 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DOS TRABALHADORES - DE 2110 A 2416 - LADO PAR	NÚMERO 2404	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 13.840-141	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMARGO	MUNICÍPIO MOGI-GUACU	UF SP
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO.PEGUIN@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9740-3076
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 14:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
CNPJ: 41.957.611/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:51 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **AA2C.126E.13F8.F553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.957.611/0001-00
Razão Social: 41957611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Endereço: AV DOS TRABALHADORES 2404 / JARDIM CAMARGO / MOGI GUACU / SP / 13840-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060403066084313124

Informação obtida em 04/06/2024 19:59:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
CNPJ: 41.957.611/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:43 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **8363.D9C6.B34D.5C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.957.611/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040381397-03
Data e hora da emissão 10/04/2024 13:02:00
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Secretaria de Finanças – Departamento de Arrecadação

Divisão de Cadastro Mobiliário

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Morro do Ouro – Mogi Guaçu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 1275/2024

O Departamento de Arrecadação, da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CERTIFICA que 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN , CNPJ 41.957.611/0001-00, inscrito (a) nesta repartição sob nº 0327079, para o ramo de atividade de **Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas, Producao Musical, Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem, Comercio Varejista De Objetos De Arte, Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao, Edicao De Jornais Nao Diarios, Edicao De Revistas, Filmagem De Festas E Eventos, Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina, Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente, Outras Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente, Promocao De Vendas, Servicos De Reservas E Outros Servicos De Turismo Nao Especificados Anteriormente.** , não possui débitos de ordem mobiliária ou imobiliária.

A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pró existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado(a).

Relativamente ao(s) período(s) em que constar opção do contribuinte pelo regime do Simples Nacional, o mesmo deverá verificar sua situação fiscal referente aos tributos e requerer emissão de certidão junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SFRB).



Emitida às 13:03:50 do dia 10/04/24

Válida até 07/10/2024

Código de controle da

CMNC919AEEB136D557C4774745D214DF20E

Qualquer emenda ou rasura invalida este



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.957.611/0001-00
Certidão n°: 25026612/2024
Expedição: 10/04/2024, às 13:05:38
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.957.611/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9598367

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN, CNPJ: 41.957.611/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0074122296



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Data: 17/06/2024 14:48:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO


41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024


DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 021/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Rodrigo Rubens Martins Peguin (MEI)

43.685.008-4 (RG)

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data 17 de junho de 2024

Local Mogi Guaçu

Nome do declarante Rodrigo Rubens Martins Peguin

RG 43.685.008-4

CPF 322.196.118-92

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141


Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024


DECLARAÇÃO

41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin

CNPJ/MF Nº 41.957.611/0001-00, sediada na Avenida dos Trabalhadores, 2404, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, 13840-141

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 021/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa 41.957.611 Rodrigo Rubens Martins Peguin tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mogi Guaçu, 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN**
Data: 17/06/2024 14:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Rubens Martins Peguin

43.685.008-4 (RG)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: fa1d72e9-3c07-4811-9683-c6907f526c47

Estabelecimento	
IE: 455.301.558.110	
CNPJ: 41.957.611/0001-00	
Nome Empresarial: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	
Nome Fantasia: KINKAN AGENCIA CULTURAL	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DOS TRABALHADORES - DE 2110 A 2416 - LADO PAR	
Nº: 2404	Complemento:
CEP: 13.840-141	Bairro: JARDIM CAMARGO
Município: MOGI GUACU	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 25/05/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - MOGI GUAÇU
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividades Econômicas:	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Comércio varejista de objetos de arte Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Edição de jornais não diários Edição de revistas Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Promoção de vendas Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina Filmagem de festas e eventos Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Produção musical Atividades de sonorização e de iluminação Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Secretaria de Finanças**



Empresa Fácil

**ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
c73ba4f62818430a72c3bf3c63bc2c86**

Contribuinte				
41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN				
Nome fantasia				
KINKAN AGENCIA CULTURAL				
Inscrição municipal	CNPJ	Data de abertura	Estabelecido	área ocupada
327079	41.957.611/0001-00	15/05/2021	NAO	0,00 m2
Endereço				
AVENIDA TRABALHADORES, DOS, 2404, JD. JACYRA, 13840-170, MOGI GUACU - SP				
Atividade principal				
PROMOTOR(A) DE EVENTOS (NAO EXERCIDA NO LOCAL)				
Atividade(s) secundária(s)				
CANTOR(A)/MUSICO(A) INDEPENDENTE-EXECUCAO DE MUSICA (NAO EXERCIDA NO LOCAL), COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM (NAO EXERCIDA NO LOCAL), COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE (NAO EXERCIDA NO LOCAL), DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), EDITOR(A) DE JORNAIS NAO DIARIOS (NAO EXERCIDA NO LOCAL), EDITOR(A) DE REVISTAS (NAO EXERCIDA NO LOCAL), FILMADOR(A) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), FOTOGRAFO(A) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL (NAO EXERCIDA NO LOCAL), OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (NAO EXERCIDA NO LOCAL), PANFLETEIRO(A) (NAO EXERCIDA NO LOCAL), PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL (NAO EXERCIDA NO LOCAL)				

O presente Alvará de Licença de Funcionamento é válido até 28/02/2023.

EM CASO DE ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA E OU PRÉDIO, É OBRIGATÓRIO INFORMAR AO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL COMPETENTE.

A VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESTÁ CONDICIONADA A EMISSÃO E VALIDADE DOS LAUDOS TÉCNICOS DE VISTORIA PELOS ÓRGÃOS LICENCIADORES RESPONSÁVEIS.

AFIXAR EM LOCAL BEM VISÍVEL

Proc. Administrativo 28- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 21/06/2024 às 14:54:22

Boa Tarde! Encaminho a Dispensa Eletrônica para Parecer Jurídico visando sua Adjudicação e Homologação pela Autoridade competente.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

relatorio_Dispensa_Eletronica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	21/06/2024 14:54:33	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD9A-4BA2-AD3F-BA8B**

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2024 1DOC

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA**, o qual tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP”.

A sessão pública da **DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024** foi realizada no Portal BLL COMPRAS com início no dia 20/06/2024 com a participação de 12 (doze) licitantes, sendo: (01) ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA; (02) 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN; (03) ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA; (04) P.H.A CONSULTORIA LTDA; (05) SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; (06) 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA; (07) 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA; (08) M. BELLÃO ME; (09) MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA; (10) MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840; (11) JEMCOMUNICACAO LTDA; (12) MARCIA DOS SANTOS DA ROSA.

A licitante (02) 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN, foi inicialmente declarada vencedora do lote 01 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), após análise dos documentos e da proposta apresentada, foi considerada vencedora por atender a todas as exigências do edital (despacho nº 23 e 24).

Salientamos que os dados referentes a Dispensa Eletrônica foram atualizados no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) conforme determinação da Lei Federal nº 14133/2021 (Despacho nº01 1DOC), informando que não há recursos administrativos na Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Realizado o procedimento de Dispensa Eletrônica no Portal BLL Compras, foi declarada vencedora do certame a licitante a seguir:

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN:

LOTE 01	R\$ 4.500,00
---------	--------------

Cajati, 21 de Junho de 2024

Leandro de Moraes
Agente de Contratações

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD9A-4BA2-AD3F-BA8B> e informe o código FD9A-4BA2-AD3F-BA8B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD9A-4BA2-AD3F-BA8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 21/06/2024 14:54:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD9A-4BA2-AD3F-BA8B>

Proc. Administrativo 29- 363/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Leandro M.

Data: 21/06/2024 às 17:19:15

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SECULT

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Prezado,

A dispensa atendeu ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e os prazos foram regularmente respeitados, conforme podemos verificar nos Despachos 16 a 22.

O aviso de dispensa foi publicado respeitando o princípio da publicidade. Destarte, apresentaram propostas as interessadas: **ARTES E DESIGN CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA; 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN; ECOFORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA; P.H.A CONSULTORIA LTDA; SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA; 52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA; M. BELLÃO ME; MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA; MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840; JEMCOMUNICACAO LTDA; MARCIA DOS SANTOS DA ROSA**

Após a análise das documentações e da proposta apresentada pela interessada RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN ela foi declarada vencedora (Despacho 23 a 27).

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, **opino pela possibilidade jurídica da homologação da dispensa eletrônica.**

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BF2-06DD-37EE-4A86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 21/06/2024 17:19:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2BF2-06DD-37EE-4A86>

Proc. Administrativo 30- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 24/06/2024 às 10:14:53

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

DE021_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_ADJUDICADO.pdf

DE021_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_HOMOLOGADO.pdf

HOMOLOGACAO_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	24/06/2024 11:09:26	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9CB1-282F-3D67-4E83**

- TODOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

- ✓
- 0
- ▶▶

PROCESSO: DE021/2024CJ

- 0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	Prestação de Serviços de Asses	24/06/2024 10:09:39	ADJUDICADO	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	4.500,00	11.234,69	59,95%

- TODOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO**
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: DE021/2024CJ

0

Lote	Descrição	Inicio Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	Prestação de Serviços de Asses	24/06/2024 10:10:07	HOMOLOGADO	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	4.500,00	11.234,69	59,95%

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/ 2024 1 DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/ 2024

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 1939 de 03/ 02/ 2023 e Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura das respectivas Notas de Empenho ou retirada de documentos equivalentes (Item 7 do edital), nos seguintes valores:

1) 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN – ME (CNPJ41.957.611/ 0001-00):

Valor Total:	R\$ 4.500,00
---------------------	--------------

Cajati/ SP, 24 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CB1-282F-3D67-4E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/06/2024 11:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9CB1-282F-3D67-4E83>

Proc. Administrativo 31- 363/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/06/2024 às 11:51:57

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000001.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	24/06/2024 11:52:21	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Gustavo Henrique Martins C...	24/06/2024 13:24:25	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO CPF 528.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F4A-1B87-2625-9AD3**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/ 2024 1 DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/ 2024

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 1939 de 03/ 02/ 2023 e Artigos 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura das respectivas Notas de Empenho ou retirada de documentos equivalentes (Item 7 do edital), nos seguintes valores:

1) **41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN – ME (CNPJ 41.957.611/ 0001-00):**

Valor Total:	R\$ 4.500,00
--------------	--------------

Cajati/ SP, 24 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 24 / 06 / 24

Gustavo H. M. Cordeiro
Responsável



TODOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: DE021/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Meior Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	Prestação de Serviços de Asses	24/06/2024 10:09:39	ADJUDICADO	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	4.500,00	11.234,69	59,95%

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/4F4A-1B87-2625-9AD3> e informe o código 4F4A-1B87-2625-9AD3
 Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/9CB1-2625-9AD3> e informe o código 9CB1-2625-9AD3



TODOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUBICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: DE021/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1ª Colocação	Melhor Lance	Vt. Ref.	Desc.
1	Prestação de Serviços de Asses	24/06/2024 10:10:07	HOMOLOGADO	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	4.500,00	11.234,69	59,95%



Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/4F4A-1B87-2625-9AD3> e informe o código 4F4A-1B87-2625-9AD3
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/4F4A-1B87-2625-9AD3> e informe o código 4F4A-1B87-2625-9AD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CB1-282F-3D67-4E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/06/2024 11:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9CB1-282F-3D67-4E83>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4F4A-1B87-2625-9AD3> e informe o código 4F4A-1B87-2625-9AD3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F4A-1B87-2625-9AD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/06/2024 11:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 24/06/2024 13:24:23
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4F4A-1B87-2625-9AD3>

Proc. Administrativo 32- 363/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 07:34:33

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SECULT

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho d

Bom dia! Anexo aos autos as publicações da adjudicação e homologação da dispensa licitação eletrônica no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_HOMOLOGACAO_DE_21_2024.pdf

DOM_HOMOLOGACAO_DE_21_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 951A-F813-B2B3-73B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 25/06/2024 07:34:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/951A-F813-B2B3-73B2>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Homologação	7

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	11
---------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajati

Edição nº 2198
Ano 2024
Página 7 de 14

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação

24/06/2024, 10:09

DE021/2024CJ - MUNICIPIO DE CAJATI

TODOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

✓ 0 ▶▶

PROCESSO: DE021/2024CJ

🔔 0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.
1	Prestação de Serviços de Asses	24/06/2024 10:09:39	ADJUDICADO	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	4.500,00	11.234,69	59,95%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE MOGA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://cajati.todocomunivertificacao/0CD1-202F-3D87-4E93> e informe o código SCEI-202F-3D87-4E93

https://bilcompras.com/BatchList?param1=%5B%5D%5D2W9UHZHUGxXIMg_LT7eFepzrFHnDhdImEU6grArD7eT5tKmD9Bz07IyeGSXR3q_sFISegz%2FH9wNjdeV1yWYvqzXiwk3qpmqI59EeLWc_RE%3D¶m2=1





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajati

Edição nº 2198
Ano 2024
Página 8 de 14

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

24/06/2024, 10:10

DE021/2024CJ - MUNICÍPIO DE CAJATI

- TODOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: DE021/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.
1	Prestação de Serviços de Asses	24/06/2024 10:10:07	HOMOLOGADO	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	4.500,00	11.234,69	59,95%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tbccom.br/verificacao/9CD1C292F3D674EB3> e informe o código 9CD1C292F3D674EB3

https://bilcompras.com/BatchList?param1=%5Bgkz%5D2W9UHZHUGxXtMg_LT7aFepzrFHnDhdImEU6grArD7eT5tKmD59z07IyeGSXR3q_sH5egz%2FH9wNjdeV1yWyvozXtk3qpmql59EeLWc_RE%3D¶m2=1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 363/ 2024 1 DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/ 2024

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 1939 de 03/ 02/ 2023 e Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura das respectivas Notas de Empenho ou retirada de documentos equivalentes (Item 7 do edital), nos seguintes valores:

1) **41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN – ME (CNPJ41.957.611/ 0001-00):**

Valor Total:	R\$ 4.500,00
---------------------	--------------

Cajati/ SP, 24 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9CB1-282F-3D67-4E83> e informe o código 9CB1-282F-3D67-4E83





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CB1-282F-3D67-4E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/06/2024 11:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9CB1-282F-3D67-4E83>

Proc. Administrativo 33- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 25/06/2024 às 08:41:21

Bom dia! Anexo para assinatura digital e encaminhamento à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico o memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

memorando_contratos_78_2024_DE21_2024_RODRIGO_RUBENS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	25/06/2024 08:45:26	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C740-B248-F668-A7BC**

MEMORANDO Nº 094/ 2024- LM

Cajati/ SP, 25 de junho de 2024.

CONTRATO Nº 078/ 2024
25/ 06/ 2024

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN - ME** referente à **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP.**

SEGUINTE DADOS:

CNPJ/ MF: 41.957.611/ 0001-00
ENDEREÇO: Avenida dos Trabalhadores de 2110 à 2416 – Lado Par – Jardim Camargo – Mogi-Guaçu – SP (13840-141)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE
PRAZO DE ENTREGA: A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
DATA DO EMPENHO: 25 de junho de 2024.
PROCESSO Nº: 363/ 2024 1DOC
MODALIDADE: Dispensa, por meio sistema Eletrônico, sob nº 21/ 2024
RESPONSÁVEL: Sr. Rodrigo Rubens Martins Peguin, brasileiro, empresário, portador do RG 43.685.008-4, CPF nº 322.196.118-92, residente e domiciliado à Avenida dos Trabalhadores de 2110 à 2416 – Lado Par – Jardim Camargo – Mogi-Guaçu – SP (13840-141), representante legal da empresa
OBSERVAÇÕES: 12 proponentes. Fiscalização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Portaria 1.167/ 2023 de 25/ 06/ 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme minuta do edital
SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

CPF/ CNPJ do Contratado: 41.957.611/0001-00
Nome do Contratado: 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN - ME
Responsável: <u>Sr. Rodrigo Rubens Martins Peguin, brasileiro, empresário, portador do RG 43.685.008-4, CPF nº 322.196.118-92, residente e domiciliado à Avenida dos Trabalhadores de 2110 à 2416 – Lado Par – Jardim Camargo – Mogi-Guaçu – SP (13840-141), representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Avenida dos Trabalhadores de 2110 à 2416 – Lado Par – Jardim Camargo – Mogi-Guaçu – SP (13840-141)</u>
Número do Contrato: <u>078/ 2024</u>
Data de assinatura: <u>25/ 06/ 2024</u>
Tipo de objeto: <u>Assessoria à cultura</u>

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP
Data início da vigência: <u>25/06/2024</u>
Data término da vigência: <u>24/06/2024</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)</u>
Fonte de recurso: <u>Conforme minuta do edital</u>
Houve licitação: (x) sim () não
Número do Edital de Licitação: <u>DE21/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 21/2024</u>
Processo: <u>363/2024 1DOC</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</u>
Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>11.234,69</u>
Número de Proponentes: <u>12 (doze)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>12 (doze)</u>
Houve Recurso (Adm/ Jud): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não
Houve Registro de Preços: () sim (x) não
e-mail: <u>rodrigo.peguin@gmail.com / agencia.kinkan@gmail.com</u>
Telefone: <u>(19) 99740-3076</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <u>Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 21/2024</u>
Motivo da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação: <u>Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem Políticas Públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati - SP</u>

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C740-B248-F668-A7BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 08:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C740-B248-F668-A7BC>

Proc. Administrativo 34- 363/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 25/06/2024 às 08:42:21

Bom dia! Anexo para assinatura digital e encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, o pedido do procedimento para realização do respectivo empenho contábil.

—
Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras

Anexos:

Pedido_4798_0_2024_RODRIGO_RUBENS_DE_21_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	25/06/2024 08:44:39	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C61E-7F64-F57C-5C41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: leandro.morais

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 4798/0-2024 Modalidade: Dispensa Nr.: 45/2024

Processo/ Ano: 363 / 2024 Requisição Nro.: 7035/2024 Contrato: 78/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000194
Usuário Requisição: THIERRY.OLIVEIRA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0022 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 1219 AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC Usuário Pedido: LEANDRO.MORAIS
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc.
Observação: Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 021/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 15427 - 41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN - ME
Fantasia: Fone: (19)99740-3076 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: Avenida dos Trabalhadores de 2110 a 2416 - Lado Pr Jardim Camargo
Cidade: MOGI-GUACU Cep: 13840141 Estado: SP
Cnpj/ Cpf: 41957611000100 Inscrição Estadual: 455.301.558-110 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega: 365 dias
Cond. Pagto.: 30 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/ Cpf: 64.037.815/0001-28	Cep: 11950-000	Bairro: CENTRO
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10		
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	44.25472-0	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em execução administrativa de leis federais que instituem políticas públicas de Cultura, pelos recursos para fomento cultural de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo no município de Cajati.	45,0000	4.500,00

Valor Total: 4.500,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 4.500,00

CAJATI, 25 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/C61E7F64F57C5C41> e informe o código C61E7F64-F57C-5C41





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C61E-7F64-F57C-5C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 08:44:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C61E-7F64-F57C-5C41>